



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.213.862,98 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 19/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H30MIN DO DIA 19/08/2026

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR CONDUTAS INADEQUADAS DURANTE O CERTAME

Os fornecedores participantes deste certame deverão zelar pela ordem, pelo respeito às normas deste Edital e pela regularidade procedimental da licitação, sendo vedadas quaisquer atitudes que tumultuem o andamento da sessão pública, que comprometam a transparência, a isonomia ou que desrespeitem as determinações do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

O descumprimento injustificado das exigências deste edital, o comportamento desrespeitoso, a obstrução dos trabalhos ou a adoção de condutas que prejudiquem o regular desenvolvimento do procedimento licitatório poderá ensejar a **abertura de processo administrativo específico**, nos termos do **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

DESTACA-SE:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas **penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, entre as quais se inclui a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos)**, conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.

Sumário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2026

Torna-se público que o Município de Lagoa Alegre por intermédio da **Secretaria de Administração**, inscrito no CNPJ Nº 41.522.327/0001-00, com endereço funcional na Praça Manoel de Pinho Borges, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado e favorecido, inclusive preferência no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11 sociedades cooperativas;
 - 3.9.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.13 pessoas físicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.18. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.18.1 *valor unitário*
- 5.18.2 *marca;*
- 5.18.3 *fabricante;*
- 5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.19.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.22.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.29. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.30. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicafe;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

7.10.4 *No caso de fornecimento de bens e de prestação de serviços em geral, serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, não sendo admitida a desclassificação automática da proposta sem que seja previamente oportunizado à licitante demonstrar a sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.*

7.10.5 *Sem prejuízo do parâmetro previsto no item anterior, sempre que a proposta apresentar desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá realizar diligência destinada à comprovação da sua exequibilidade, mediante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos, contendo, conforme o objeto, os custos de aquisição ou produção, insumos, materiais, mão de obra, tributos, encargos, frete, transporte, seguros, despesas administrativas, margem de lucro e demais componentes necessários ao integral cumprimento da contratação.*

7.10.6 *Para comprovação dos valores informados na composição de custos, poderão ser exigidos notas fiscais de entrada ou de fornecimentos anteriores, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, empenhos, cotações de fornecedores, comprovantes de estoque, tabelas de preços de fabricantes, documentos contábeis ou outros documentos equivalentes e idôneos que demonstrem a compatibilidade dos custos declarados com os preços ofertados.*

7.10.7 *Quando a licitante estiver sediada fora do Estado do Piauí, poderá ser solicitado, em sede de diligência, plano de logística e entrega, contendo a descrição dos meios de transporte que serão utilizados, a origem dos bens, o prazo estimado de deslocamento, a estrutura disponível para atendimento da contratação e as demais providências necessárias para assegurar que o fornecimento seja realizado no local e dentro do prazo estabelecidos no Termo de Referência, sem que tal exigência implique obrigação de instalação de filial, depósito ou estabelecimento no Estado.*

7.10.8 *A licitante deverá apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação. A ausência de apresentação, a apresentação incompleta ou a insuficiência dos elementos para demonstrar a viabilidade da proposta poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão motivada, assegurada a prévia oportunidade de comprovação da exequibilidade.*

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 9.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 9.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpplagoaalegre2025@gmail.com e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Lagoa Alegre-PI, 05 de agosto de 2026

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO E PONTALETE. POSSUI 02 (DOIS) PARES DE SUPORTES FIXADOS À LATERAL DO ARMÁRIO PARA COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM DIFERENTES POSIÇÕES, PODENDO TER ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS PARA ALTURA DAS PRATELEIRAS INTERNAS DO ARMÁRIO. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM COM REFORÇO EM V, FIXADO À PRATELEIRA, QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 25 KG. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI UM PAR DE PORTAS PROVIDO DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE 01 ROTAÇÃO DE 90º E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. PÉS EM PP FIXADOS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSO BROCANTE 4,2 MM COM ACABAMENTO ZINCADO. ARMÁRIO COM COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,95 X 0,90 X 0,40 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 180 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	21	RS 1.255,57	RS 26.366,97
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 02 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO E PONTALETE. POSSUI 02 (DOIS) PARES DE SUPORTES FIXADOS À LATERAL DO ARMÁRIO PARA COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM DIFERENTES POSIÇÕES, PODENDO TER ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS PARA ALTURA DAS PRATELEIRAS INTERNAS DO ARMÁRIO. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM COM REFORÇO EM V, FIXADO À PRATELEIRA, QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 20 KG POR PRATELEIRA. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI UMA PORTA PROVIDA DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE 01 ROTAÇÃO DE 90º E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. PÉS EM PP FIXADOS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSO BROCANTE 4,2 MM COM ACABAMENTO ZINCADO. ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,60 X 0,75 X 0,35 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 80 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	25	RS 627,93	RS 15.698,25
3	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE 0,45 MM. COMPOSTO POR 02 LATERAIS, 01 TAMPO E 01 PONTALETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, UNIDAS POR SOLDA MIG. POSSUI 01 PAR DE COLUNAS PARA FIXAÇÃO DOS TRILHOS DAS GAVETAS E SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM FECHADURA. OS TRILHOS DE CADA GAVETA SÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM, CONFORMADOS EM FORMATO DE "U", PARA ENCAIXE DOS DESLIZADORES. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE UMA ROTAÇÃO DE 90º E	UND	25	RS 1.029,77	RS 25.744,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS POR FECHO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ABERTURA E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. GAVETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM, COM DESLIZADORES FIXADOS À EXTENSÃO DA PROFUNDIDADE DA GAVETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM AFIM DE CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA À GAVETA. CADA GAVETA POSSUI UM PAR DE HASTES COM VINCO EM “V” PARA PASTA SUSPensa, FIXADAS NA FRENTE E FUNDO DA GAVETA E PUXADORES EMBUTIDOS MOLDADOS NO COMPRIMENTO DO TOPO SUPERIOR FRONTAL DA GAVETA. CADA GAVETA POSSUI DIMENSÕES INTERNAS DE 38,5X49X26,5 (COMP X PROF X ALT) E FRENTE COM 41,8 X 29,3 CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 18 KG. POSSUI TAMBÉM ESTAMPA SUA PARTE FRONTAL PARA FIXAÇÃO DE CARTÃO IDENTIFICADOR DA GAVETA, MARCADO NA PRÓPRIA CHAPA DE AÇO DA GAVETA. O ARQUIVO RECEBE FOSFATIZAÇÃO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CADA GAVETA POSSUI UM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA EXTENSÃO DOS SEUS PUXADORES. POSSUI AINDA 04 (QUATRO) PÉS EM POLIPROPILENO, EM FORMATO DE “L”, FIXADOS À ESTRUTURA DO ARQUIVO COM PARAFUSO BROCANTE 4,2MM DE ACABAMENTO ZINCADO. MEDIDAS EXTERNAS DO PRODUTO 134X46,5X60 CM (ALT X COMP X PROF). NÃO REQUER MONTAGEM. O PRODUTO POSSUI GARANTIA DE 12 MESES.				
4	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS, ARMÁRIO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 DIVISÓRIAS INTERNAS FIXAS. PORTAS DISPOSTAS COM 03 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°, PUXADORES PLÁSTICOS, FECHADURA. PÉS COM ALTURA REGULÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS DE 165X90X45 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE 15KG/PRATELEIRA	UND	40	RS 905,75	RS 36.230,00
5	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA COM ALTURA FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR MEIO DE SOLDA, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI TRÊS PORTAS COM PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 0,57 X 1,20 X 0,38 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 60 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20	RS 590,78	RS 11.815,60
6	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPensa, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA. POSSUI FECHADURA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS DE 132X48X45 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE 15KG/GAVETA	UND	20	RS 771,15	RS 15.423,00
7	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°, PUXADORES PLÁSTICOS, FECHADURA. PÉS COM ALTURA REGULÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS DE 75X90X75 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE 15KG/PRATELEIRA	UND	15	RS 602,09	RS 9.031,35
8	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MOVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR UM AMBIENTE ORGANIZADO E CHEIO DE ALEGRIA. MEDIDAS: 840MM ALTURA X 610MM DE LARGURA X 330MM DE PROFUNDIDADE.	UND	15	RS 880,00	RS 13.200,00
9	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 L DE ÁGUA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX 0,40 MM. POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, COM ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA. POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DIRETA DA ÁGUA, POR MEIO DE SERPENTINA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOX 304. SUAS CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA SÃO PLÁSTICAS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, TOTALMENTE ATÓXICA. POSSUI BÓIA INTERNA PARA CONTROLE DO FLUXO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM RESISTÊNCIA DE 100 KPA. POSSUI 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA SAÍDA DE ÁGUA FABRICADAS EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, E SISTEMA DE ABERTURA EM MEIA VOLTA. POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR DE 167 W DE POTÊNCIA, O QUE GERA UM SISTEMA DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,04 KWH/L E FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (VAZÃO) DE 5,52 L/H. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM FLUIDO REFRIGERANTE R-134A ECOLÓGICO. CABO COM TOMADA COM PINO PARA ATERRAMENTO CENTRALIZADO. O BEBEDOURO POSSUI	UND	15	RS 2.145,18	RS 32.177,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	BANDEJA PARA COPO FABRICADA EM AÇO INOX 0,40 MM, COM DRENAGEM DA ÁGUA DE DESCARTE DO ABASTECIMENTO DE COPO PARA SIFÃO COM CONEXÃO ROSCADA. O BEBEDOURO POSSUI CANTONEIRAS PLÁSTICAS PARA EVITAR RISCOS DURANTE A OPERAÇÃO DO MESMO. POSSUI 04 (QUATRO) PÉS NIVELADORES EM POLIPROPILENO, COM ALTURA REGULÁVEL PARA ADEQUAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES DO PISO. POSSUI DIMENSÕES DE 1,31X0,55X0,58 M (ALTXXCOMPXPROF).				
10	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 L DE ÁGUA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX 0,40 MM. POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, COM ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA. POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DIRETA DA ÁGUA, POR MEIO DE SERPENTINA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOX 304. SUAS CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA SÃO PLÁSTICAS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, TOTALMENTE ATÓXICA. POSSUI BÓIA INTERNA PARA CONTROLE DO FLUXO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM RESISTÊNCIA DE 100 KPA. POSSUI 04 (QUATRO) TORNEIRAS PARA SAÍDA DE ÁGUA FABRICADAS EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, E SISTEMA DE ABERTURA EM MEIA VOLTA. POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR DE 167 W DE POTÊNCIA, O QUE GERA UM SISTEMA DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,034 KWH/L E FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (VAZÃO) DE 8,00 L/H. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM FLUIDO REFRIGERANTE R-134A ECOLÓGICO. CABO COM TOMADA COM PINO PARA ATERRAMENTO CENTRALIZADO. O BEBEDOURO POSSUI BANDEJA PARA COPO FABRICADA EM AÇO INOX 0,40 MM, COM DRENAGEM DA ÁGUA DE DESCARTE DO ABASTECIMENTO DE COPO PARA SIFÃO COM CONEXÃO ROSCADA. O BEBEDOURO POSSUI CANTONEIRAS PLÁSTICAS PARA EVITAR RISCOS DURANTE A OPERAÇÃO DO MESMO. POSSUI 04 (QUATRO) PÉS NIVELADORES EM POLIPROPILENO, COM ALTURA REGULÁVEL PARA ADEQUAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES DO PISO. POSSUI DIMENSÕES DE 1,31X0,90X0,58 M (ALTXXCOMPXPROF).	UND	15	RS 3.314,78	RS 49.721,70
11	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA 1,20MM E 04 (QUATRO) TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20X20 1,20MM. POSSUI ESTRADO FABRICADO EM COMPENSADO 15MM, DISPOSTOS EM TIRAS 180X4CM, FIXADOS COM PARAFUSO ATARRACHANTE. POSSUI 08 ENCAIXES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DOS LEITOS. POSSUI ESCADA FIXADA À ESTRUTURA PARA ACESSO AO LEITO SUPERIOR. LEITO SUPERIOR COM PAR DE GRADE LATERAL PARA EVITAR QUEDA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. FECHAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ENCAIXE INTERNO. DIMENSÕES TOTAIS DE 190X180X90 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE 180 KG.	UND	10	RS 1.236,25	RS 12.362,50
12	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA 1,20MM E 04 (QUATRO) TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20X20 1,20MM. POSSUI ESTRADO FABRICADO EM COMPENSADO 15MM, DISPOSTOS EM TIRAS 180X4CM, FIXADOS COM PARAFUSO ATARRACHANTE. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. FECHAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ENCAIXE INTERNO. DIMENSÕES TOTAIS DE 190X60X90 CM. CAPACIDADE DE CARGA DE 90 KG.	UND	10	RS 1.073,00	RS 10.730,00
13	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA. POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. POSSUI BRAÇOS EM POLIPROPILENO FIXO. REGULAGEM DE ALTURA COM ACIONAMENTO MANUAL E GIRO EM 360° DA CADEIRA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG	UND	20	RS 733,51	RS 14.670,20
14	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM COURVIN COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. POSSUI BRAÇOS EM TUBO CROMADO FIXO E PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG	UND	15	RS 1.400,73	RS 21.010,95



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI BRAÇOS EM POLIPROPILENO FIXO ARREDONDADOS E PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG	UND	20	RS 669,65	RS 13.393,00
16	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI BRAÇOS EM POLIPROPILENO RETO FIXO E PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG	UND	20	RS 543,75	RS 10.875,00
17	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA. POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. POSSUI BRAÇOS EM POLIPROPILENO FIXO. REGULAGEM DE ALTURA COM ACIONAMENTO MANUAL E GIRO EM 360° DA CADEIRA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG	UND	20	RS 846,67	RS 16.933,40
18	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA COM PAFARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG.	UND	20	RS 269,94	RS 5.398,80
19	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRADO FIXOS À ESTRUTURA METÁLICA COM PARAFUSOS E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE, REVESTIDOS COM TECIDO, FIXADOS À ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO POR GRAMPEAMENTO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG.	UND	30	RS 328,24	RS 9.847,20
20	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA. POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. POSSUI BRAÇOS EM POLIPROPILENO FIXO. REGULAGEM DE ALTURA COM ACIONAMENTO MANUAL E GIRO EM 360° DA CADEIRA. POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80 KG.	UND	30	RS 509,24	RS 15.277,20
21	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO, PORTA OBJETOS, APOIO DE PÉ, TIPO BANDEJA, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. CINTO PEITORAL TIPO CAMISETA (MASCULINO) E BORBOLETA (FEMININO), ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO FEITO SOB PADRÃO. APOIO DE TRONCO PLANO INDEPENDENTES COM REGULAGEM DESLIZANTE NA ALTURA E LARGURA. ENCOSTO PLANO, ASSENTO ANATÔMICO, APOIO DE CABEÇA, ESPUMA DE BOA QUALIDADE D26 COBERTA DE COURVIN LAVÁVEL, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG, TAMANHO VARIADO.	UND	5	RS 1.196,56	RS 5.982,80
22	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8", COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8", COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. ESTRUTURA DE PRANCHETA FIXA À ESTRUTURA	UND	100	RS 316,91	RS 31.691,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	METÁLICA DA CARTEIRA, COM OPÇÕES DE ESQUEDA/DIREITA. PORTA-LIVRO FABRICADO COM ARAMADO METÁLICO DE 4,2X30 MM, NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À MESMA. ASSENTO FABRICADO COM PP ANATÔMICO, COM DIMENSÕES DE 43,5X39,5 CM. ALTURA DO ASSENTO AO PISO EM 46 CM. ENCOSTO FABRICADO COM PP MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM DIMENSÕES DE 50,5X27,5 CM. PRANCHETA FABRICADA EM PVC COM DIMENSÕES DE 50X27,5 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS, ABALULADOS AFIM DE EVITAR FORMAÇÃO DE ARESTA CORTANTE. ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA COM TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COR PRETA. PÉS DA CARTEIRA COM PONTEIRA INTERNA E ASSENTO E ENCOSTO COM ACABAMENTO COM PERFIL PRETO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 120 KG. GARANTIA DE 12 MESES.				
23	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. (DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	200	RS 542,50	RS 108.500,00
24	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. (DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	200	RS 695,62	RS 139.124,00
25	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	300	RS 635,60	RS 190.680,00
26	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM. 01 PAR DE MONTANTES EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM, FORMANDO AS COLUNAS LATERAIS DA MESA. 01 PAR DE SUPORTE DO TAMPO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X20 COM ESPESSURA DE 0,90 MM, PARA FIXAÇÃO DO TAMPO.(DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	300	RS 621,25	RS 186.375,00
27	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM. 01 PAR DE MONTANTES EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM, FORMANDO AS COLUNAS LATERAIS DA MESA. 01 PAR DE SUPORTE DO TAMPO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X20 COM ESPESSURA DE 0,90 MM, PARA FIXAÇÃO DO TAMPO.(DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	300	RS 472,29	RS 141.687,00
28	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	300	RS 504,64	RS 151.392,00
29	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. (DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	200	RS 540,00	RS 108.000,00
30	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. (DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	200	RS 542,67	RS 108.534,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



31	CONJUNTO DO ALUNO CIA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	200	RS 390,81	RS 78.162,00
32	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 7/8" 1,2MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. O CONJUNTO POSSUI 06 CADEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 7/8" 1,2MM. CADA CADEIRA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM PP, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E DISPOSTOS EM CORES DISTINTAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG E CADA CADEIRA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.	UND	60	RS 1.391,46	RS 83.487,60
33	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS. CADA MESA POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO METALON20X40 1,20MM E TUBO AÇO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. CADA MESA É CONSTITUÍDA COM PORTA-LIVRO PLÁSTICO. O CONJUNTO POSSUI 06 CADEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 20X40 1,2MM. CADA CADEIRA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM PP, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E DISPOSTOS EM CORES DISTINTAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O CONJUNTO É COMPOSTO COM ESTRUTURA CENTRAL HEXAGONAL COM TAMPO EM PVC. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG E CADA CADEIRA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.	UND	60	RS 1.896,17	RS 113.770,20
34	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS. CADA MESA POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO METALON 20X40 1,20MM E TUBO AÇO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. CADA MESA É CONSTITUÍDA COM PORTA-LIVRO PLÁSTICO. O CONJUNTO POSSUI 06 CADEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 20X40 1,2MM. CADA CADEIRA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM PP, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E DISPOSTOS EM CORES DISTINTAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O CONJUNTO É COMPOSTO COM ESTRUTURA CENTRAL HEXAGONAL COM TAMPO EM PVC. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG E CADA CADEIRA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.	UND	60	RS 3.569,50	RS 214.170,00
35	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. (DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	50	RS 1.161,80	RS 58.090,00
36	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. O CONJUNTO POSSUI 04 CADEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 7/8" 1,2MM. CADA CADEIRA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM PP, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E DISPOSTOS EM CORES DISTINTAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG E CADA CADEIRA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.	UND	50	RS 1.345,73	RS 67.286,50
37	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITORIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITORIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 7/8" 1,2MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. O CONJUNTO POSSUI 06 CADEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE	UND	30	RS 1.464,49	RS 43.934,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	ATO 7/8" 1,2MM. CADA CADEIRA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM PP, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E DISPOSTOS EM CORES DISTINTAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG E CADA CADEIRA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.				
38	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO METALON DE AÇO 30X50 1,2MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. O CONJUNTO POSSUI 02 BANCOS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOMETALON DE AÇO 30X50 1,2MM. CADA BANCO POSSUI ASSENTO FABRICADO EM MADEIRADO 15 MM, COM ACABAMENTO COM PERFIL DE ENCAIXE ARREDONDADO. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 80KG E CADA BANCO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 400 KG.	UND	30	RS 1.550,00	RS 46.500,00
39	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO TRATADAS PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETO.	UND	40	RS 664,67	RS 26.586,80
40	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. OFERECE 2 PONTOS DE APOIO PARA ACOMODAR DESDE ENFEITES ATÉ OS BRINQUEDOS MAIS UTILIZADOS PELA CRIANÇA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR UM AMBIENTE ORGANIZADO E CHEIO DE ALEGRIA. MEDIDAS: 1210MM ALTURA X 600MM DE LARGURA X 310MM DE PROFUNDIDADE.	UND	20	RS 858,68	RS 17.173,60
41	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA. (DEMAIS DESCRIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER ACRESCENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS).	UND	30	RS 320,25	RS 9.607,50
42	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA. POSSUI DUPLA PERFURAÇÃO, EM AMBAS FACES PARA AJUSTE DE ALTURA DE PRATELEIRA. POSSUI PÉS EM METALON DE AÇO CARBONO SECÇÃO 40X40 1,20 MM. É COMPOSTA POR 12 (DOZE) PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 0,60 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 92 X 25 CM. POSSUI UM PAR DE ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM FIXADO NAS LATERAIS DE CADA PRATELEIRA, PARA ACOMODAÇÃO DOS LIVROS. A PRATELEIRA DA ESTANTE POSSUI AINDA 01 REFORÇO DE CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM COM PERFILAMENTO EM "V" PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA DA MESMA, FIXADO AO CENTRO DA PRATELEIRA. POSSUI AINDA EM SUA ESTRUTURA, UM PAR DE TRAVESSAS HORIZONTAIS, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA DA ESTANTE. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizada com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. POSSUI 04 (QUATRO) PÉS EM POLIPROPILENO PARA APOIO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR ROSQUEAMENTO. DIMENSÕES DE 198X92X56 CM (ALT X COMP X PROF). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	RS 950,75	RS 28.522,50
43	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS. POSSUI ESTRUTURA PARA GUARDA DE PANEIS E ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE SUPORTE DOS QUEIMADORES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI GRELHA E QUEIMADOR FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PARA OS QUEIMADORES, SENDO CADA TUBO DOTADO DE INJETORES DE GÁS FABRICADOS EM LATÃO. POSSUI 03 TORNEIRAS CROMADAS PARA ACIONAMENTO DOS QUEIMADORES, COM ABERTURA E FECHAMENTO EM MEIA VOLTA. POSSUI AINDA FORNO PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,45MM E COM ISOLAÇÃO TÉRMICA COM LÃ DE VIDRO E TAMPA DE ACESSO AO FORNO EM VIDRO TEMPERADO DE 04MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O FOGÃO POSSUI DIMENSÕES DE 0.82X 0.72X 0.58 (ALT X COMP X PROF).	UND	10	RS 1.630,72	RS 16.307,20
44	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS.	UND	10	RS 727,00	RS 7.270,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	POSSUI ESTRUTURA PARA GUARDA DE PANEAS E ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE SUPORTE DOS QUEIMADORES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI GRELHA E QUEIMADOR FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PARA OS QUEIMADORES, SENDO CADA TUBO DOTADO DE INJETORES DE GÁS FABRICADOS EM LATÃO. POSSUI 02 TORNEIRAS CROMADAS PARA AÇIONAMENTO DOS QUEIMADORES, COM ABERTURA E FECHAMENTO EM MEIA VOLTA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O FOGÃO POSSUI DIMENSÕES DE 0.82X 0.72X 0.58 (ALT X COMP X PROF).				
45	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS. POSSUI ESTRUTURA PARA GUARDA DE PANEAS E ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE SUPORTE DOS QUEIMADORES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI GRELHA E QUEIMADOR FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PARA OS QUEIMADORES, SENDO CADA TUBO DOTADO DE INJETORES DE GÁS FABRICADOS EM LATÃO. POSSUI 05 TORNEIRAS CROMADAS PARA AÇIONAMENTO DOS QUEIMADORES, COM ABERTURA E FECHAMENTO EM MEIA VOLTA. POSSUI AINDA FORNO PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,45MM E COM ISOLAÇÃO TÉRMICA COM LÃ DE VIDRO E TAMPA DE ACESSO AO FORNO EM VIDRO TEMPERADO DE 04MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O FOGÃO POSSUI DIMENSÕES DE 0.82X 0.72X 0.84 (ALT X COMP X PROF).	UND	10	RS 2.503,92	RS 25.039,20
46	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS. POSSUI ESTRUTURA PARA GUARDA DE PANEAS E ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE SUPORTE DOS QUEIMADORES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI GRELHA E QUEIMADOR FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PARA OS QUEIMADORES, SENDO CADA TUBO DOTADO DE INJETORES DE GÁS FABRICADOS EM LATÃO. POSSUI 04 TORNEIRAS CROMADAS PARA AÇIONAMENTO DOS QUEIMADORES, COM ABERTURA E FECHAMENTO EM MEIA VOLTA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O FOGÃO POSSUI DIMENSÕES DE 0.82X 0.72X 0.84 (ALT X COMP X PROF).	UND	10	RS 1.640,57	RS 16.405,70
47	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS. POSSUI ESTRUTURA PARA GUARDA DE PANEAS E ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE SUPORTE DOS QUEIMADORES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI GRELHA E QUEIMADOR FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PARA OS QUEIMADORES, SENDO CADA TUBO DOTADO DE INJETORES DE GÁS FABRICADOS EM LATÃO. POSSUI 07 TORNEIRAS CROMADAS PARA AÇIONAMENTO DOS QUEIMADORES, COM ABERTURA E FECHAMENTO EM MEIA VOLTA. POSSUI AINDA FORNO PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,45MM E COM ISOLAÇÃO TÉRMICA COM LÃ DE VIDRO E TAMPA DE ACESSO AO FORNO EM VIDRO TEMPERADO DE 04MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O FOGÃO POSSUI DIMENSÕES DE 0.82X 1.05X 0.84 (ALT X COMP X PROF).	UND	10	RS 3.301,10	RS 33.011,00
48	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS. POSSUI ESTRUTURA PARA GUARDA DE PANEAS E ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE SUPORTE DOS QUEIMADORES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI GRELHA E QUEIMADOR FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PARA OS QUEIMADORES, SENDO CADA TUBO DOTADO DE INJETORES DE GÁS FABRICADOS EM LATÃO. POSSUI 06 TORNEIRAS CROMADAS PARA AÇIONAMENTO DOS QUEIMADORES, COM ABERTURA E FECHAMENTO EM MEIA VOLTA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O FOGÃO POSSUI DIMENSÕES 0.82X 1.05X 0.84 (ALT X COMP X PROF).	UND	10	RS 2.146,13	RS 21.461,30
49	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS EM NYLON, GAVETAS COM CHAVES, CONFECCIONADO EM MDP PRENSADO COM TAMPO E CORPO E GAVETAS COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM	UND	20	RS 689,22	RS 13.784,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	LAMINADO MELAMINICO, NA COR CINZA, NA MESMA COR, TAMANHO: 585X326X472MM.				
50	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PRANCHETAS COM MOVIMENTO ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A LONGARINA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG, DIMENSÕES EXTERNAS DE 150X70X47 CM.	UND	20	RS 2.140,74	RS 42.814,80
51	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA DA LONGARINA POR PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A LONGARINA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG,, DIMENSÕES EXTERNAS DE 150X70X47 CM.	UND	20	RS 565,17	RS 11.303,40
52	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADAS ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO COM FIXAÇÃO POR GRAMPEAMENTO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A LONGARINA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG, DIMENSÕES EXTERNAS DE 150X70X47 CM.	UND	20	RS 822,83	RS 16.456,60
53	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 30X50 1,2MM DISPOSTOS EM X, COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 3" 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X30 1,20MM DISPOSTOS EM X, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG E DIMENSÕES DE 120 CM DE DIÂMETRO E 75 CM DE ALTURA.	UND	10	RS 544,00	RS 5.440,00
54	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO30X50 1,2MM, COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 20X30 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X30 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO.POSSUI AINDA SAIOTE EM MADEIRADO 15 MM, DISPOSTO NA PARTE INFERIOR E CENTRAL DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG E DIMENSÕES DE 185X90X75 (COMP X LARG X ALT).	UND	10	RS 942,00	RS 9.420,00
55	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM, COLUNA DUPLAEM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. POSSUI AINDA SAIOTE EM MADEIRADO 15 MM, DISPOSTOS NA FRENTE E LATERAL DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG.	UND	10	RS 683,74	RS 6.837,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



56	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM, COLUNA DUPLA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG E DIMENSÕES DE 60X40X75 (COMP X LARG X ALT).	UND	10	RS 246,84	RS 2.468,40
57	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM, COLUNA DUPLA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. POSSUI AINDA SAIOTE EM MADEIRADO 15 MM, DISPOSTO NA FRENTE DA MESA. A MESA É COMPOSTA TAMBÉM POR UM GAVETEIRO FABRICADO EM MADEIRADO 15 MM, COM FECHADURA, CORREDIÇAS E PUXADORES NAS GAVETAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG, MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	UND	20	RS 382,66	RS 7.653,20
58	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM, COLUNA DUPLA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. POSSUI AINDA SAIOTE EM MADEIRADO 15 MM, DISPOSTO NA FRENTE DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG E DIMENSÕES DE 120X60X75 (COMP X LARG X ALT).	UND	10	RS 346,75	RS 3.467,50
59	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM, COLUNA DUPLA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20 1,20MM E SUPORTE DO TAMPO COM TUBO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. POSSUI AINDA SAIOTE EM MADEIRADO 15 MM, DISPOSTO NA FRENTE DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG E DIMENSÕES DE 120X60X75 (COMP X LARG X ALT).	UND	15	RS 884,15	RS 13.262,25
60	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM, COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO. POSSUI AINDA UM PAR DE SUPORTES PARA PENDURAMENTO DO QUADRO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE 300X120 (COMP X LARG.)	UND	30	RS 561,96	RS 16.858,80
61	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,90 MM COM VERGALHÃO 4,2 MM EMBUTIDO NA ESTRUTURA DA DOBRADIÇA E PORTA COM ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA 0,90 PARA FECHAMENTO COM CADEADO (PITÃO). POSSUI 12 (DOZE) PORTAS DE 46 X 29,5 CM FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PERFILAMENTO EM "U" EM SUAS EXTREMIDADES, 01 PAR DE AREJADORES ESTAMPADOS NA PORTA, NA LATERAL ESQUERDA DA PORTA, DISPOSTOS NO TOPO SUPERIOR E INFERIOR DA MESMA E 01 PORTA-CARTÃO ESTAMPADO EM SUA ESTRUTURA METÁLICA, PARA IDENTIFICAÇÃO. ROUPEIRO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA FOSFATIZADO COM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR CINZA TEXTURIZADA, COM ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE E INTEMPÉRIES. POSSUI AINDA 04 (QUATRO) PÉS EM SAPATA NIVELADORA DE 2X1/2", COM ALTURA REGULÁVEL, PARA ADEQUAÇÃO AO NIVELAMENTO DO PISO. CADA DIVISÃO DO ROUPEIRO POSSUI CUBAGEM DE 54.280 CM³, COM ESPAÇO PARA CAPACETE. DIMENSÕES DE 195X99X40 CM (ALT X COMP X PROF). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	RS 1.096,06	RS 8.768,48
62	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70CM	UND	20	RS 781,08	RS 15.621,60
63	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS.	UND	10	RS 380,42	RS 3.804,20
64	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS.	UND	10	RS 653,92	RS 6.539,20
65	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS.	UND	10	RS 594,67	RS 5.946,70
66	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L.	UND	10	RS 1.220,18	RS 12.201,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



67	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM.	UND	20	RS 621,02	RS 12.420,40
68	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/ RODAS, ACOMPANHA COXIM.	UND	10	RS 1.213,50	RS 12.135,00
69	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75.	UND	20	RS 350,65	RS 7.013,00
70	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75.	UND	20	RS 452,24	RS 9.044,80
71	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX.	UND	40	RS 167,25	RS 6.690,00
72	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UND	10	RS 1.065,45	RS 10.654,50
73	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO.	UND	10	RS 464,50	RS 4.645,00
74	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS.	UND	10	RS 622,47	RS 6.224,70
75	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA.	UND	15	RS 3.036,12	RS 45.541,80
76	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM.	UND	10	RS 2.627,73	RS 26.277,30
77	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM.	UND	20	RS 2.322,45	RS 46.449,00
78	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM.	UND	10	RS 2.214,33	RS 22.143,30
79	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO.	UND	5	RS 2.758,87	RS 13.794,35
80	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX.	UND	5	RS 4.656,92	RS 23.284,60
81	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5".	UND	5	RS 2.105,79	RS 10.528,95
82	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND	10	RS 346,04	RS 3.460,40
83	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX.	UND	10	RS 1.517,38	RS 15.173,80
84	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO.	UND	5	RS 1.673,68	RS 8.368,40
85	COXIM P/EXAME CLÍNICO.	UND	10	RS 259,60	RS 2.596,00
86	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA, TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO, REVESTIDO EM NAPA AZUL, DENSIDADE DA ESPUMA D26, COLCHÃO COM SELO DO INMETRO. TAMANHO: 188X88X12CM.	UND	30	RS 802,92	RS 24.087,60
87	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM.	UND	10	RS 752,67	RS 7.526,70
88	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	10	RS 187,64	RS 1.876,40
89	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS.	UND	10	RS 384,00	RS 3.840,00
90	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	10	RS 203,75	RS 2.037,50
91	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	10	RS 342,68	RS 3.426,80
92	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	10	RS 241,33	RS 2.413,30
93	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	10	RS 436,62	RS 4.366,20
94	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	10	RS 290,93	RS 2.909,30
95	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	4	RS 394,89	RS 1.579,56
96	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	4	RS 1.230,70	RS 4.922,80
97	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, MED: 104X74X53 (LAP).	UND	10	RS 472,33	RS 4.723,30
98	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED: 1.80X51X81CM.	UND	10	RS 1.035,48	RS 10.354,80
99	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO.	UND	10	RS 405,76	RS 4.057,60
100	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO.	UND	10	RS 308,25	RS 3.082,50
101	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0.50X0,38X0,11(AXLXP).	UND	10	RS 484,55	RS 4.845,50
102	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M.	UND	10	RS 998,46	RS 9.984,60
103	POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL E RECLINÁVEL, ESPECIALMENTE DESTINADA À APLICAÇÃO DE VACINAS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE IMUNIZAÇÃO, PROPORCIONANDO POSICIONAMENTO ADEQUADO E CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A VACINAÇÃO, COM ASSENTO, ENCOSTO, APOIO PARA BRAÇOS E PERNAS DEVIDAMENTE ESTOFADOS, REVESTIDOS EM NAPA, COURVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DOTADA DE APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTAÇÃO CONJUNTA À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS AMBIENTES DESTINADOS À IMUNIZAÇÃO.	UND	15	RS 1.263,33	RS 18.949,95
104	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM.	UND	10	RS 338,85	RS 3.388,50
105	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT.	UND	10	RS 149,53	RS 1.495,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



106	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX.	UND	10	RS 392,50	RS 3.925,00
107	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	UND	10	RS 213,67	RS 2.136,70
108	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO.	UND	10	RS 291,27	RS 2.912,70
109	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L.	UND	10	RS 68,38	RS 683,80
110	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L.	UND	10	RS 77,88	RS 778,80
111	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L.	UND	10	RS 86,50	RS 865,00
112	AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS, TIPO SPLIT DE 22.000BTS, C/ CONTROLE REMOTO DIGITAL, (CONDENSADOR E EVAPORADOR), 100 A 240VTS/60HZ, TODOS AS FUNÇÕES NO CONTROLE, PALHETAS COM OSCILAÇÕES, SELO DO INMETRO, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO INFINITA E SERPENTINA EM ALUMÍNIO.	UND	20	RS 5.120,00	RS 102.400,00
113	AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, TIPO SPLIT DE 9000 BTS, C/ CONTROLE REMOTO DIGITAL, (CONDENSADOR E EVAPORADOR), 100 A 240VTS/60HZ, TODOS AS FUNÇÕES NO CONTROLE, PALHETAS COM OSCILAÇÕES, SELO DO INMETRO, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO INFINITA E SERPENTINA EM ALUMÍNIO.	UND	30	RS 2.050,75	RS 61.522,50
114	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT DE 12.000BTS, C/ CONTROLE REMOTO DIGITAL, (CONDENSADOR E EVAPORADOR), 100 A 240VTS/60HZ, TODOS AS FUNÇÕES NO CONTROLE, PALHETAS COM OSCILAÇÕES, SELO DO INMETRO, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO INFINITA E SERPENTINA EM ALUMÍNIO.	UND	30	RS 2.163,22	RS 64.896,60
115	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT DE 18.000BTS, C/ CONTROLE REMOTO DIGITAL, (CONDENSADOR E EVAPORADOR), 100 A 240VTS/60HZ, TODOS AS FUNÇÕES NO CONTROLE, PALHETAS COM OSCILAÇÕES, SELO DO INMETRO, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO INFINITA E SERPENTINA EM ALUMÍNIO.	UND	25	RS 2.711,99	RS 67.799,75
116	BEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFAO, BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, 220VTS/60HZ, ELÉTRICO, PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS UMA DE ÁGUA NATURAL E OUTRA DE ÁGUA FRIA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 3 LITROS, TAMPAS E BASE INJETADOS, CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA. MEDIDAS APROXIMADA: 30X93X36CM.	UND	10	RS 988,23	RS 9.882,30
117	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL COM OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA E HORIZONTAL MANUAL, SELO DO INMETRO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE 80 LITROS PODENDO ATÉ SER LIGADO À REDE HIDRÁULICA, CONSUMO DE ENERGIA DE 210W, APARELHO COM 04 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, CONTROLE DE 3 VELOCIDADES, SISTEMA DE SEGURANÇA DA BOMBA DE ÁGUA. TAMANHO: 68X42X125CM.7	UND	15	RS 1.865,75	RS 27.986,25
118	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PORTÁTIL, 250W RMS, ALTO-FALANTE DE FUNÇÃO TWS QUE PERMITE CONECTAR DUAS CM-250 SEM USO DE FIOS E BLUETOOTH, É INDICADA PARA GUITARRA, VIOLÃO, TECLADO.	UND	10	RS 871,04	RS 8.710,40
119	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS, FOGÃO DE PISO COM 04 (QUATRO) BOCAS COM ACENDIMENTO MANUAL, POSSUI 1 QUEIMADOR FAMÍLIA 3 QUEIMADORES PEQUENOS, FOGÃO DE PISO COM DESIGN EM VIDRO TEMPERADO MODERNO, O FORNO SIMPLES POSSUI CAPACIDADE INTERNA DE 53LITROS.	UND	8	RS 761,06	RS 6.088,48
120	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM 2 TAMPAS, FREEZER HORIZONTAL COM 02 (DUAS) PORTAS, NA COR BRANCO, VOLTAGEM 220VTS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM QUANTOS ARREDONDADOS, GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, GAS R134A, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE -22C ATÉ 3,5C, TAMPAS BALANCEADAS, RODÍZIOS ROTATIVOS, DRENO FRONTAL COM TAMPAS, CAPACIDADE MÉDIA TOTAL COM 350 LITROS.	UND	10	RS 3.609,50	RS 36.095,00
121	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM 02 TAMPAS, FREEZER HORIZONTAL COM 02 (DUAS) PORTAS, NA COR BRANCO, VOLTAGEM 220VTS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM QUANTOS ARREDONDADOS, GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, GAS R134A, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE -22C ATÉ 3,5C, TAMPAS BALANCEADAS, RODÍZIOS ROTATIVOS, DRENO FRONTAL COM TAMPAS, CAPACIDADE MÉDIA TOTAL COM 500 LITROS.	UND	10	RS 4.504,99	RS 45.049,90
122	FRIGOBAR CAPACIDADE DE 94 LITROS, 220VTS, 60HZ, CONTROLE DE TEMPERATURA, GAVETEIRO PARA FRUTAS E VERDURAS, SELO DO INMETRO, FUNÇÕES FREEZER E REFRIGERADOR, NA COR BRANCO, PORTA REVERSÍVEL. MEDIDAS APROXIMADA: 54X58X85CM..	UND	8	RS 1.426,00	RS 11.408,00
123	GELADEIRA REFRIGERADOR C/ 01 (UMA) PORTA, CAPACIDADE DE 245 LITROS, CLASSE "A", RCD31, CONGELADOR DE 27 LITROS, PUXADORES ERGONÔMICOS, GAVETA DE LEGUMES, PRATELEIRAS NA PORTA REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ILUMINAÇÃO NA LATERAL DO REFRIGERADOR, GAXETA PUSH IN, PÉS ELEVADOS COM NIVELADORES.	UND	10	RS 1.859,35	RS 18.593,50
124	GELADEIRA REFRIGERADOR C/ DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 276 LITROS, CLASSE "A", RCD34, CONGELADOR DE 55 LITROS, PUXADORES ERGONÔMICOS, GAVETA DE LEGUMES, PRATELEIRAS NA PORTA REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ILUMINAÇÃO NA LATERAL DO REFRIGERADOR, GAXETA PUSH IN, PÉS ELEVADOS COM NIVELADORES.	UND	10	RS 2.791,67	RS 27.916,70
125	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES, 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, POSSUI COR PRETO, CAPACIDADE EM MÉDIA DE 3 (TRÊS) LITROS, TRITURA	UND	10	RS 268,20	RS 2.682,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	GELO, FUNÇÃO PULSAR, JARRA FEITA DE SAM CRISTAL, PÉS ANTIDERRAPANTE.				
126	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO 3,5L (TRÊS LITROS E MEIO) LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, MOTOR FABRICADO COM MAIS FORÇA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA ELÉTRICA: 700W, POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO: 3500RPM, CORPO E COPO DE AÇO INOX, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, FACAS EM AÇO INOX 304, PESO: 6,600 KG.MEDIDAS: ALTURA: 630MM, LARGURA: 220MM, PROFUNDIDADE: 200MM.	UND	8	RS 1.279,00	RS 10.232,00
127	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO 06 (SEIS) LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, MOTOR FABRICADO COM MAIS FORÇA, TENSÃO BIVOLT 127V/220V, POTÊNCIA ELÉTRICA: 840W, POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO: 3500RPM, CORPO E COPO DE AÇO INOX, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, FACAS EM AÇO INOX 304, PESO: 9,250 KG. MEDIDAS: ALTURA: 645MM, LARGURA: 260MM, PROFUNDIDADE: 250MM.	UND	8	RS 1.664,00	RS 13.312,00
128	MICROFONE SEM FIO, 220V, PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES: ALCANÇO DA FREQUÊNCIA: VHF RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ A 15 KHZ. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -74 DB 3DB IMPEDÂNCIA: 600 O ALCANCE: DE 15 A 30M ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA OPÇÕES DE USO: SEM FIOFREQUÊNCIA 255.6 MHZ CONEXÃO: CONECTOR P10 COR: PRETO.	UND	6	RS 598,80	RS 3.592,80
129	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO, RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS, FUNÇÃO TIRA ODOR, EFICIÊNCIA EM ENERGIA DE CLASSE "A", BIPS SONOROS DE PROGRAMAÇÕES.	UND	8	RS 1.089,43	RS 8.715,44
130	TV SMART. TV LED 50" WI-FI HDR 2 HDMI 1 USB, C/ UMA TELA LED DE 50" E RESOLUÇÃO HD, NITIDEZ E CORES VIBRANTES, WI-FI, DIRECT E 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, HDR E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV.	UND	30	RS 2.279,98	RS 68.399,40
131	VENTILADOR DE COLUNA, (VENTILADOR DE PÉ), COLUNA OSCILANTE DE 50CM, COM UM MOTOR DE 270W, POSSUI BARRA CENTRAL PARA AJUSTE E BASE REFORÇADA BI VOLTS, POSSUI CAIXA DE REGULAGEM DE VELOCIDADES, HÉLICES EM PLÁSTICO SÃO LEVES E AUMENTA A VIDA ÚTIL DO MOTOR, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	30	RS 338,00	RS 10.140,00
132	VENTILADOR DE PAREDE DE 50CM, MOTOR DE 200W DE POTÊNCIA, POSSUI BARRA CENTRAL PARA AJUSTE E BASE REFORÇADA, BI VOLTS, POSSUI CAIXA DE REGULAGEM DE VELOCIDADES, HÉLICES EM PLÁSTICO SÃO LEVES E AUMENTA A VIDA ÚTIL DO MOTOR, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	70	RS 284,33	RS 19.903,10
133	BALANÇO METÁLICO COM 4 LUGARES, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: 220X400CM (A X L).	UND	6	RS 3.105,16	RS 18.630,96
134	BALANÇO VAI E VEM METÁLICO COM 02 PRANCHAS, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: ALTURA DO CAVALETE: 50CM, COMPRIMENTO DO CAVALETE: 120CM, COMPRIMENTO DA PRANCHA: 20CM.	UND	6	RS 2.551,45	RS 15.308,70
135	BARRA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: COMPRIMENTO DA RAMPA: 300CM, ALTURA DA RAMPA: 200CM, LARGURA DA RAMPA: 60CM.	UND	6	RS 2.250,00	RS 13.500,00
136	ESCORREGADOR METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: COMPRIMENTO DA RAMPA: 200CM, ALTURA DA RAMPA: 178CM, LARGURA DA RAMPA: 56CM.	UND	6	RS 1.162,13	RS 6.972,78
137	GIRA-GIRA METÁLICO COM 04 LUGARES, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIXADO AO CHÃO, MEDIDAS: 119X128CM (A X L).	UND	6	RS 2.213,03	RS 13.278,18
138	LABIRINTO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: 200X90CM (A X L).	UND	6	RS 1.486,67	RS 8.920,02
139	CASINHA DE BRINQUEDO, SEM CERQUINHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV, A CASINHA TEM CANTOS ARREDONDADOS E TELHADO EM FORMATO DE 4 ÁGUAS PARA PROTEGER AS CRIANÇAS DO TEMPO. DURÁVEL, RECREATIVA, COLORIDA, SEGURA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO TANTO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. MONTAGEM FÁCIL PODENDO SER FEITA TANTO EM AMBIENTE INTERNO COMO EXTERNO, POLIETILENO PIGMENTADO, COM ADITIVO UV GARANTINDO A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO CLIMA, TELHADO PARA PROTEGER AS CRIANÇAS DO CLIMA, NÃO RACHA, NÃO DESBOTA. POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.	UND	4	RS 4.812,33	RS 19.249,32
140	ESCORREGADOR INFANTIL RETO, COMPOSTO POR 4 ITENS: 1 RAMPA RETA SEM ONDULAÇÕES, 1 ESCADA DE 4 DEGRAUS MAIS O TOPO DA RAMPA (TOTAL DE 5), 2 BARRAS LATERAIS DE SEGURANÇA. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DAS 2 BARRAS LATERAIS, FIXADAS POR 4 PARAFUSOS (2 EM CADA LATERAL), SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO PARAFUSO OU SISTEMA DE FIXAÇÃO.	UND	6	RS 1.015,00	RS 6.090,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	PRODUTO COM ENCAIXE NA BASE DA RAMPAS PARA SER ACOPLADO AO TANQUE DE AREIA/ÁGUA. TRAVA DE SEGURANÇA NO TOPO DA RAMPAS. CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS NO TOPO DA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES. BASE DA ESCADA SEM NECESSIDADE DE BASE ADICIONAL PARA APOIO. TOTALMENTE DESMONTÁVEL. POLIETILENO PIGMENTADO, COM ADITIVO UV GARANTINDO A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO CLIMA, NÃO RACHA, NÃO DESBOTA. POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 195 x 68 x 130 CM				
141	GANGORRA PARA 3 CRIANÇAS COM MANOPLAS DUPLAS DE TAL FORMA QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM ONDE SE SEGURAR. POSSUI 8 PEGADORES E 2 ELEVAÇÕES PARA SEPARAR AS CRIANÇAS. OS ESPAÇOS PARA AS CRIANÇAS SÃO PROPORCIONAIS ENTRE SI. DIMENSÕES DO PRODUTO: 150x45x48CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE DE PLÁSTICO, POLIETILENO PIGMENTADO, COM ADITIVO UV GARANTINDO A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO CLIMA, NÃO RACHA, NÃO DESBOTA. POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO	UND	6	RS 695,32	RS 4.171,92
142	GIRA-GIRA C/ 3 ASSENTOS INDIVIDUAIS SUSPENSOS PARA 3 CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO, TUDO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA. ASSENTOS SUSPENSOS INDIVIDUAIS PARA TRÊS CRIANÇAS, CONCEITO DO GIRA-GIRA TRADICIONAL, PORÉM TOTALMENTE EM PLÁSTICO, ESTRUTURA METÁLICA INTERNA (NÃO APARENTE) NA BASE, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, POLIETILENO PIGMENTADO, COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL, DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. NÃO RACHA, NÃO DESBOTA, FÁCIL LIMPEZA, SALIÊNCIAS MAIORES DO QUE A BASE QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO NO CHÃO, SE NECESSÁRIO, NÃO HÁ CONTATO (PLÁSTICO SOBRE PLÁSTICO) ENTRE A PEÇA QUE CONTÉM OS ASSENTOS E A BASE, PEÇA DE BAIXO ATRITO ENTRE OS ASSENTOS E A BASE QUE PERMITE QUE O CONJUNTO GIRE COM LEVEZA MESMO QUANDO COM 3 CRIANÇAS, MOVIMENTO GIRATÓRIO GERADO PELA FORÇA APLICADA NO VOLANTE CENTRAL, BRINQUEDO SUPORTA ATÉ 25 KG EM CADA ASSENTO, SEM DEFORMAÇÃO. POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO	UND	6	RS 2.011,85	RS 12.071,10
143	TÚNEL INFANTIL CENTOPEIA LÚDICO COLORIDO DE PLÁSTICO, UM BRINQUEDO SEGURO E TOTALMENTE DE ENCAIXE. TÚNEL LÚDICO CONTÉM: TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA SEMICIRCULAR, SEM FORMATO DEFINIDO DE BICHINHO OU QUALQUER OUTRO OBJETO, SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO 5 CONECTORES 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, ADORNO NO FORMATO ESTILIZADO DE UMA CRIANÇA DE BRAÇOS ABERTOS, POLIETILENO PIGMENTADO, COM ADITIVO UV GARANTINDO A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EXPOSTO AO CLIMA, NÃO RACHA, NÃO DESBOTA. POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 223x88x 100CM.	UND	4	RS 2.898,50	RS 11.594,00
144	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 11,4 X 43,5 X 31,5CM (A X L X P).	UND	30	RS 95,33	RS 2.859,90
145	BANCO DE PRAÇA ESTRUTURA EM METAL, BANCO DE PRAÇA, CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) LUGARES, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM MADEIRA MACIÇA, ESTRUTURA DE AÇO COM FERRO DE METALON 40X20MM NA CHAPA 18, ASSENTO EM MADEIRA MACIÇA DE DEMOLIÇÃO MISTA. MADEIRAS NA COR NATURAL COM ACABAMENTO EM CERA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. TAMANHO: ALTURA TOTAL 76CM X ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 45CM DIMENSÕES DAS RIPAS DO ASSENTO E ENCOSTO: 100CM X 10CM ESPESSURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO: 2CM.	UND	20	RS 1.175,25	RS 23.505,00
146	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS, ESTRUTURA NA COR BRANCA, ACABAMENTO LAQUEADO, PODENDO REGULAR ATÉ 05 (CINCO) POSIÇÕES, GRADE MÓVEL, TAMANHO: 130X60CM (COMP X LARG).	UND	50	RS 617,52	RS 30.876,00
147	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA, TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, DENSIDADE DA ESPUMA D26, COLCHÃO COM SELO DO INMETRO. TAMANHO: 188X88X12CM.	UND	50	RS 510,33	RS 25.516,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



148	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE. FABRICADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO TEM DENSIDADE D18, MACIO E RESISTENTE. COM TECIDO LATERAL, TEM UM DOS TAMPOS EM POLIÉSTER, O OUTRO TAMPO EM PLAVINIL QUE INIBE A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NA ESPUMA AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. TRATAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO QUE IMPEDE A FORMAÇÃO E COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, TAMANHO: 130X60X10CM.	UND	50	RS 221,67	RS 11.083,50
149	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA POR DUAS CABECEIRAS INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM ESPESSURA DE 4MM E COM REFORÇO INTERNO. POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. A ÁREA DE REPOUSO É CONFECCIONADA EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,48MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M2, ANTIFUNGOS, ANTICLORO, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTICHAMAS E ISENTO DE FALATOS, COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL. POSSUI UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA TELA E OUTRA QUE PERMITE A CONSTANTE VENTILAÇÃO ENTRE OS LEITOS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO, QUADRADO DE 25MM, ESPESSURA DE 1,8MM, ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO, SEM CANTOS VIVOS, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO CORROSÃO POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, LEVE E RESISTENTE, QUE GARANTE PRECISÃO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO MANUAL. FECHAMENTO DE ENCAIXE. PÉS COM DUPLO ALOJAMENTO PARA FIXAÇÃO DO ANTIDERRAPANTE, POSSUI PORTA OBJETOS (COPOS E MAMADEIRAS) E ACESSÓRIO FACULTATIVO DE UNIÃO ENTRE AS CAMINHAS QUANDO COLOCADAS LADO A LADO, DIMENSÕES: 1,36M (COMP.) X 0,60M (LARG.) X 0,14M (ALT.), SUPORTA ATÉ 60KG, CORES DIVERSAS.	UND	80	RS 283,67	RS 22.693,60
150	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA PARA CRIANÇAS ATÉ 23KG, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO LAMINADO, FACILITANDO A LIMPEZA, BANDEJA E APOIO DE PÉS, BANDEJA REMOVÍVEL QUE PERMITE APROXIMAÇÃO À MESA DE REFEIÇÃO. BANDEJA COM PORTA COPOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGEM DE ALTURA, FÁCIL DE DESMONTAR, TRAVA DE SEGURANÇA, CADEIRA DESMONTÁVEL, COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% PVC. DIMENSÕES: 97X74X63CM (ALT X LARG X COMP).	UND	20	RS 264,12	RS 5.282,40
151	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL), FECHAMENTO COM COSTURAS, DOBRÁVEL, CORES VARIADAS, TAMANHO: 120X60X05CM	UND	100	RS 104,12	RS 10.412,00
152	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL), FECHAMENTO COM COSTURAS SIMPLES, DOBRÁVEL, TAMANHO: 180X55X05CM	UND	100	RS 239,47	RS 23.947,00
153	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTATICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. TAMANHO: 70X51X44CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	200	RS 79,00	RS 15.800,00
154	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTATICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, CAPACIDADE DE 120KG, NA COR BRANCA. TAMANHO: 87X39X40CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	400	RS 58,84	RS 23.536,00
155	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: (INOX). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA DE 300ML, 01 COLHER PEQUENA MEDIA, 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM). PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR. RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS.	UND	300	RS 72,00	RS 21.600,00
156	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS: 1215MM (ALTURA) X 1765MM (LARGURA) X 540MM (PROFUNDIDADE).	UND	10	RS 852,10	RS 8.521,00
157	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	UND	10	RS 421,93	RS 4.219,30
158	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTATICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TAMANHO: 72X76X76CM. NA COR: BRANCA	UND	150	RS 105,25	RS 15.787,50
159	POLTRONA ESTOFADA PARA AMAMENTAÇÃO, RECLINÁVEL 3 POSIÇÕES, COBERTA EM CORANO, QUE CONFERE UM TOQUE DE ELEGÂNCIA E SOFISTICAÇÃO, ALÉM DE SER FÁCIL DE LIMPAR.	UND	10	RS 1.033,00	RS 10.330,00
160	SOFA DE DOIS LUGARES, COBERTO EM COURVIN LAVÁVEL, LINHAS RETA, PÉS DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE EUCALIPTO E CHAPA DE MDF, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA D26 DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO: 1,50X0,85X0,85CM.	UND	4	RS 1.345,00	RS 5.380,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



161	SOFA DE TRÊS LUGARES, COBERTO EM COURVIN LAVÁVEL, LINHAS RETA, PÉS DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE EUCALIPTO E CHAPA DE MDF, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA D26 DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO: 2,00X0,85X0,85CM.	UND	4	RS 2.086,67	RS 8.346,68
162	TATAME EM E.V.A., USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	UND	50	RS 107,36	RS 5.368,00
163	TAMPO EM MDF PARA CONJUNTO ESCOLAR, MDF DE 15MM, CANTOS COM ACABAMENTO DE FITA DE BORDA EM CORES VARIADAS: AMARELO, VERMELHO E AZUL, TAMANHO: 60X45X1,5CM.	UND	1000	RS 77,04	RS 77.040,00
164	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS.	UND	4	RS 838,00	RS 3.352,00
165	BALDE/ LIXEIRA CESTO DE LIXO SEM PEDAL 20 LITROS	UND	24	RS 78,67	RS 1.888,08
166	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 75 LITROS. CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PROGRAMÁVEIS OU PREDEFINIDOS, INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INDEVIDA DURANTE O FUNCIONAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E EXCESSO DE PRESSÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO E POSSUIR REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL.	UND	10	RS 381,66	RS 3.816,60
167	CESTO OU LIXEIRA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM PEDAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE. COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO CONTÍNUO.	UND	1	RS 1.043,90	RS 1.043,90
168	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W, ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE ALTO-FALANTES, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, ENTRADAS PARA MICROFONE E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS USUAIS DE REPRODUÇÃO SEM FIO E/OU USB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UND	2	RS 104,19	RS 208,38
169	ESCADA PORTÁTIL COM 7 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM DEGRAUS PROVIDOS DE SUPERFÍCIE OU REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA ESTÁVEL, PÉS COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE E CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO SEGURA POR ADULTO. DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA ADEQUADO DE ABERTURA, TRAVAMENTO OU ESTABILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	UND	1	RS 3.354,83	RS 3.354,83
170	ESFIGMOMANÔMETRO DESTINADO À AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPOSTO POR MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA, MANGUITO INFANTIL ADEQUADO À FAIXA DE UTILIZAÇÃO, BOLSA INFLÁVEL, PERA INSUFLADORA E VÁLVULA PARA CONTROLE DA DESCOMPRESSÃO. MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E APROPRIADO PARA USO CLÍNICO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL.	UND	3	RS 3.592,83	RS 10.778,49
171	FREEZER COM CAPACIDADE INTERNA DE ATÉ 300 LITROS, DESTINADO À CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, TAMPA OU PORTA COM FECHAMENTO SEGURO, COMPARTIMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONIBILIZADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO. PRODUTO NOVO E ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UND	20	RS 444,73	RS 8.894,60
172	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 300 LITROS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INTERNOS E PRATELEIRAS RESISTENTES E REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA QUANDO APLICÁVEL, PORTA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO. PRODUTO NOVO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	2	RS 733,03	RS 1.466,06
173	VENTILADOR DESTINADO A INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM QUANDO APLICÁVEL AO MODELO, MOTOR DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, GRADES OU SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS HÉLICES, CONTROLE DE VELOCIDADE, ESTRUTURA RESISTENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UND	10	RS 48,32	RS 483,20
174	MESA DE TRABALHO OU BANCADA, DESTINADA AO APOIO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS OU	UND	6	RS 379,37	RS 2.276,22



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ESTÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. ESTRUTURA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, ACABAMENTO UNIFORME, SEM QUINAS, REBARBAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO.				
175	SUPORTE DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E FIXAÇÃO SEGURA DE COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ PROPORCIONAR ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO COLETOR, EVITANDO TOMBAMENTOS, DESLOCAMENTOS OU CONTATO INDEVIDO DURANTE O USO.	UND	5	RS 685,06	RS 3.425,30

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Garantia Da Proposta

4.2. *Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no campo específico do sistema.*

4.3. *Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.*

4.4. *No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país.*

4.5. *No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual Prefeitura Municipal.*

4.6. *No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, em favor da Prefeitura Municipal.*

4.7. *A garantia, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.*

4.8. *A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas. b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será assegurada a preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

Margem de Preferência:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos locais expressamente indicados pelo Município, podendo a entrega ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme a necessidade da Administração e as especificações constantes da solicitação emitida pelo setor competente.*

5.2. *Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer indicio de utilização anterior, devidamente acondicionados e embalados em suas embalagens originais, quando aplicável, lacradas e íntegras, de modo a assegurar sua adequada proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio. Não serão aceitos produtos danificados, avariados, quebrados, amassados, deteriorados, com sinais de uso, com embalagens violadas, rasgadas ou comprometidas, bem como aqueles que apresentem divergência em relação às especificações, marcas, modelos, características técnicas, quantidades ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.*

5.3. *Constatada, durante o recebimento provisório ou no período de conferência, qualquer irregularidade, vício, defeito de fabricação, avaria, desconformidade, inadequação técnica ou divergência em relação às condições contratadas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o material, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de mesma especificação ou superior, desde que previamente aceita pela Administração, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da retirada, transporte, reposição e nova entrega.*

5.4. *Todos os encargos e despesas necessários ao fiel cumprimento da contratação correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo, entre outros, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, deslocamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários para que os materiais sejam efetivamente entregues nos locais determinados pelo Município, inclusive quando situados na zona rural, não sendo admitida cobrança adicional à Administração a qualquer título.*

5.5. *O recebimento provisório dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor, fiscal ou comissão responsável. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva ordem de fornecimento.*

5.6. *Quando o produto possuir garantia do fabricante, o respectivo prazo de garantia deverá iniciar-se somente a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, não podendo ser considerado, para fins de redução do período de cobertura, o tempo transcorrido entre a fabricação, aquisição, faturamento, transporte, entrega provisória ou armazenamento do produto. A documentação comprobatória da garantia deverá ser apresentada juntamente com o material, sempre que aplicável.*

5.7. *Salvo quando houver previsão de prazo superior nas especificações do respectivo item, os produtos sujeitos à garantia deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Produtos cuja*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



garantia remanescente, na data do recebimento definitivo, seja inferior a 12 (doze) meses não serão aceitos e serão imediatamente recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição por outros que atendam integralmente ao período mínimo de garantia exigido, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.8. *Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela solução de vícios, defeitos ou falhas atribuíveis ao produto, à fabricação ou ao fornecimento, devendo adotar todas as providências necessárias para reparação ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável. A eventual substituição de produto defeituoso não poderá resultar em redução do período mínimo de garantia assegurado à Administração.*

5.9. *A entrega realizada em desacordo com as condições estabelecidas não caracterizará o cumprimento da obrigação contratual, permanecendo a contratada sujeita à substituição dos produtos, às medidas administrativas cabíveis e às demais consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.8. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12 (doze) meses*.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10%.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30.2 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.3 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.213.862,98 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

11.3. *1.540 / 1.500 / 1.600 / 1.500 / 1.660*

11.4. *44.90.52*

11.5. *12.361.0023.1031.0000/ 04.122.0005.1005.0000/ 10.301.0010.1036.0000/ 10.302.0012.1063.0000/
08.244.0008.1040.0000*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Lagoa Alegre-PI, 05 de agosto de 2026

Secretário Municipal de Administração



Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 078/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO
DE REFERÊNCIA**

Documento elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	4
2. INTRODUÇÃO	4
3. CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES	5
3.1. Mobiliário administrativo	6
3.2. Mobiliário escolar	6
3.3. Materiais de acessibilidade	15
3.4. Equipamentos hospitalares e materiais das unidades de saúde	18
3.5. Climatização, eletrodomésticos, refrigeração e audiovisual	24
3.6. Brinquedos, estruturas recreativas e materiais para creches	30
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	30
5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	46
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	47
8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	48
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO	49
10. ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO	49
11. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM ITENS	50
12. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS	51
13. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ELEVADOS	53
14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	55
15. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS	55
16. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	56
17. RESULTADOS PRETENDIDOS	57
18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	57



19. LEVANTAMENTO DE MERCADO 57

20. IMPACTOS AMBIENTAIS 63

21. CONCLUSÃO 64

22. ANÁLISE DE RISCOS 65

23. MATRIZ DE RISCOS..... 66

**ANEXO I – RELAÇÃO INTEGRAL DOS ITENS, QUANTITATIVOS E
ESPECIFICAÇÕES..... 69**

GRUPO I – Mobiliário Administrativo, Escolar, Infantil e Equipamentos de Apoio . 69

GRUPO II – Materiais e Equipamentos Destinados às Unidades de Saúde..... 76

**GRUPO III – Climatização, Eletrodomésticos, Refrigeração e Equipamentos Audiovisuais
..... 79**

GRUPO IV – Brinquedos e Equipamentos Recreativos..... 81

GRUPO V – Materiais para Creches, Ambientes Coletivos e Espaços Públicos 82

GRUPO VI – Itens Complementares..... 83



1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Título do documento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, visando atender às necessidades da unidade requisitante, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças.

Processo Administrativo nº 078/2026

Finalidade do planejamento da contratação: subsidiar tecnicamente a fase preparatória da contratação, demonstrando a necessidade administrativa, a caracterização do objeto, a solução escolhida, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos e os riscos identificados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e tem por finalidade fundamentar tecnicamente o planejamento da contratação relativa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, destinado a atender às necessidades da unidade requisitante, conforme especificações, quantitativos e condições que serão consolidados no respectivo Termo de Referência.

O ETP integra a fase preparatória da contratação, momento em que a Administração Pública Municipal deve demonstrar, de forma documentada, a necessidade pública que motiva a contratação pretendida, avaliar as soluções técnicas e comerciais disponíveis no mercado, justificar os quantitativos estimados, analisar os riscos envolvidos e identificar, dentre as alternativas possíveis, aquela que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.



A elaboração deste documento decorre da constatação, pelos setores técnicos e administrativos do Município, da necessidade de estruturação, modernização, substituição, ampliação e manutenção dos bens de natureza permanente indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistenciais e recreativas mantidas pela Administração. A ausência ou insuficiência desses bens compromete diretamente a qualidade da prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e servidores, bem como a eficiência das rotinas administrativas.

Cumprir registrar que os materiais objeto da presente contratação, uma vez adquiridos, passarão a integrar o patrimônio público municipal, caracterizando-se, para fins contábeis e patrimoniais, como bens de natureza permanente, dotados de vida útil prolongada. Por essa razão, o presente estudo dedica especial atenção aos critérios de qualidade, durabilidade, resistência estrutural, segurança de uso, garantia contratual, eficiência funcional, adequação às finalidades específicas de cada ambiente público e vantajosidade econômica da contratação, de modo a assegurar que os recursos públicos empregados produzam benefícios duradouros para a coletividade.

O presente documento observa, ainda, a exigência legal de que o planejamento das contratações públicas seja precedido de análise técnica criteriosa, evitando-se a improvisação, o direcionamento indevido de especificações e a formação de quantitativos desprovidos de memória de cálculo, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, todos expressamente contemplados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES

A relação de materiais que compõe o objeto da presente contratação caracteriza-se por sua expressiva diversidade tipológica, abrangendo mobiliário administrativo, mobiliário escolar, mobiliário infantil, equipamentos hospitalares e materiais de apoio às unidades de saúde, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de climatização, aparelhos audiovisuais, equipamentos para cozinhas e refeitórios, brinquedos e estruturas recreativas, materiais destinados a creches, itens de acessibilidade e demais bens necessários ao funcionamento das unidades públicas municipais. Em razão dessa heterogeneidade, optou-se, no presente ETP, por caracterizar cada grupo de materiais de



forma individualizada, evitando-se justificativas genéricas ou uniformes que não reflitam a real finalidade de cada categoria de bem.

3.1. Mobiliário administrativo

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

O mobiliário administrativo, compreendendo armários de aço e de MDF, arquivos destinados a pastas suspensas, balcões de atendimento, mesas de reunião, mesas em formato “L”, mesas para escritório, gaveteiros volantes, longarinas, cadeiras giratórias e fixas, roupeiros, estantes e demais itens correlatos, destina-se à adequada estruturação dos ambientes de trabalho das secretarias municipais, departamentos, coordenações, setores administrativos, unidades de atendimento ao público e demais repartições vinculadas à estrutura organizacional do Município.

A necessidade desses bens decorre diretamente do funcionamento cotidiano da Administração Pública, uma vez que o desempenho das atividades administrativas pressupõe a existência de estrutura física mínima capaz de proporcionar organização, segurança, ergonomia e funcionalidade aos ambientes de trabalho. Os servidores municipais desenvolvem diariamente atividades relacionadas à elaboração e análise de documentos, tramitação de processos administrativos, alimentação de sistemas, atendimento ao cidadão, reuniões, arquivamento de informações, planejamento de ações, elaboração de relatórios e demais tarefas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, o mobiliário administrativo não deve ser compreendido apenas como elemento de composição dos ambientes, mas como parte da infraestrutura necessária ao regular exercício das atividades administrativas. A inexistência ou insuficiência de mesas, cadeiras, armários e demais equipamentos pode comprometer a organização dos setores, dificultar a guarda de documentos, limitar os postos de trabalho disponíveis e reduzir as condições adequadas para atendimento ao público e execução das atividades pelos servidores.

Os armários de aço e de MDF possuem finalidade relacionada principalmente à guarda e organização de documentos, materiais de expediente, processos administrativos, equipamentos de pequeno porte e demais bens utilizados pelos setores municipais. Sua disponibilização contribui para evitar o armazenamento inadequado de documentos e materiais sobre mesas, bancadas ou em locais



improvisados, proporcionando maior organização interna e melhor aproveitamento dos espaços disponíveis.

A utilização de armários com diferentes características construtivas decorre das particularidades de cada ambiente e do tipo de material a ser armazenado. Os armários de aço, em razão de sua resistência e durabilidade, apresentam-se adequados para ambientes de utilização intensa e para guarda de documentos e materiais que demandem maior proteção. Os armários em MDF, por sua vez, podem ser destinados a ambientes administrativos em que se busque melhor integração com o conjunto do mobiliário existente, observadas as condições de resistência e qualidade estabelecidas nas especificações.

Os arquivos destinados a pastas suspensas possuem importância particular para os setores que trabalham com grande volume de documentação física. Apesar do avanço dos processos de digitalização, diversos documentos administrativos ainda necessitam de guarda física, seja durante o período de tramitação, seja em razão das exigências relacionadas à preservação, controle e arquivamento documental.

Esses equipamentos permitem organização por processo, assunto, exercício, interessado, unidade administrativa ou outro critério definido pelo setor responsável, facilitando a localização posterior dos documentos e reduzindo riscos de perda, extravio ou acondicionamento inadequado. Sua utilização contribui, portanto, para maior eficiência na gestão documental da Administração Municipal.

Os balcões destinam-se especialmente aos ambientes de recepção, protocolo, atendimento ao público e demais setores que mantenham contato direto e frequente com os cidadãos. Esses equipamentos auxiliam na organização do atendimento, possibilitando a recepção de documentos, prestação de informações, realização de cadastros e execução de outros procedimentos administrativos de maneira mais organizada.

Nos setores que recebem fluxo significativo de usuários, a adequada estruturação dos espaços de atendimento possui relevância direta para a qualidade do serviço público. A disponibilização de balcões, mesas e assentos adequados contribui para tornar o ambiente mais funcional e proporcionar melhores condições tanto aos servidores quanto aos cidadãos atendidos.



As mesas para escritório e as mesas em formato “L” destinam-se à composição dos postos individuais de trabalho, proporcionando superfície adequada para utilização de computadores, monitores, impressoras de pequeno porte, equipamentos periféricos, documentos, materiais de expediente e demais instrumentos necessários ao desempenho das atribuições administrativas.

A adoção de mesas com diferentes configurações encontra justificativa na diversidade das atividades desenvolvidas pelos setores municipais. Determinadas funções exigem maior espaço de trabalho em razão da utilização simultânea de equipamentos e documentos, circunstância em que mesas em “L” podem representar solução mais adequada para organização do ambiente. Em outros setores, mesas convencionais atendem satisfatoriamente às necessidades existentes.

A correta dimensão e disposição das mesas contribuem para melhor organização dos postos de trabalho e para utilização racional dos espaços disponíveis, evitando improvisações que possam prejudicar a circulação interna ou dificultar o acesso aos equipamentos utilizados diariamente.

As mesas de reunião destinam-se aos ambientes utilizados para encontros administrativos, planejamento, capacitações, reuniões de equipes, discussões técnicas, atendimento de representantes, fornecedores ou cidadãos e demais atividades que demandem espaço coletivo para diálogo e tomada de decisões. A estruturação desses ambientes é necessária considerando que a gestão municipal depende permanentemente da articulação entre secretarias, departamentos, coordenações e demais agentes públicos.

Os gaveteiros volantes complementam os postos individuais de trabalho, permitindo o armazenamento organizado de documentos de uso frequente, materiais de expediente e objetos utilizados pelos servidores durante a execução de suas atividades. Sua característica móvel possibilita maior flexibilidade na organização dos ambientes e facilita eventuais alterações na disposição dos postos de trabalho.

As cadeiras giratórias destinadas aos servidores devem proporcionar condições adequadas para permanência durante a jornada de trabalho, especialmente considerando que grande parte das atividades administrativas é desenvolvida em posição sentada e com utilização contínua de computadores e documentos. A ergonomia desses equipamentos assume especial importância para proporcionar melhores condições de trabalho e reduzir desconfortos decorrentes da utilização prolongada de mobiliário inadequado.



As especificações das cadeiras deverão considerar características relacionadas à estabilidade, resistência, apoio e ajustes compatíveis com sua finalidade, sempre observando a necessidade de fornecimento de produtos adequados à utilização contínua nos ambientes administrativos.

As cadeiras fixas também apresentam ampla utilização nas repartições municipais, podendo ser empregadas em salas de atendimento, reuniões, recepções, auditórios, espaços de espera e demais ambientes que não demandem equipamentos com regulagens ou mobilidade próprias das cadeiras giratórias.

As longarinas destinam-se principalmente aos ambientes de recepção e espera, permitindo acomodação organizada de diversos usuários em espaço relativamente reduzido. Sua utilização é especialmente relevante em secretarias, unidades administrativas e demais repartições que recebem público externo de forma frequente.

A disponibilização de assentos adequados nas áreas de espera contribui para proporcionar condições mais dignas aos usuários enquanto aguardam atendimento, evitando situações em que cidadãos, inclusive idosos, gestantes e pessoas com dificuldades de mobilidade, permaneçam em pé por períodos prolongados.

Os roupeiros apresentam necessidade específica em setores nos quais os servidores necessitam guardar objetos pessoais, uniformes, equipamentos de proteção, vestimentas de trabalho ou outros materiais durante a jornada. Sua aquisição proporciona melhor organização interna e evita que esses pertences sejam armazenados de maneira inadequada nos próprios postos de trabalho.

As estantes, por sua vez, destinam-se à organização de arquivos, caixas, livros, materiais administrativos, almoxarifados e demais objetos utilizados pelas unidades municipais. Esses equipamentos permitem aproveitamento vertical dos ambientes, proporcionando melhor utilização do espaço físico disponível e facilitando a identificação e retirada dos materiais armazenados.

A necessidade de aquisição do mobiliário administrativo decorre também do desgaste natural dos bens atualmente existentes. Mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais equipamentos são submetidos a utilização diária e contínua, o que ocasiona desgaste de estruturas, ferragens, superfícies, rodízios, sistemas de regulagem e demais componentes ao longo do tempo.



Em determinadas situações, o mobiliário existente pode apresentar condições que tornem antieconômica ou inviável sua recuperação. Nesses casos, a substituição por novos bens mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades e evitar a utilização de equipamentos danificados que possam comprometer a segurança, o conforto ou a produtividade dos servidores.

A contratação também possui a finalidade de complementar a estrutura dos setores em que o quantitativo atualmente disponível se mostre insuficiente, seja em razão da ampliação de equipes, criação de novos postos de trabalho, reorganização administrativa, implantação de novos serviços ou aumento da demanda de atendimento ao público.

A própria dinâmica da Administração Municipal pode exigir alterações na estrutura física e organizacional dos setores ao longo do tempo, fazendo surgir necessidades que não existiam quando o mobiliário anteriormente disponível foi adquirido. Por esse motivo, a previsão de quantitativos compatíveis com as demandas levantadas pelas unidades requisitantes é necessária para permitir a adequada estruturação dos ambientes.

Outro aspecto relevante consiste na busca por maior padronização do mobiliário utilizado pelos órgãos municipais. A aquisição isolada de bens ao longo de diversos exercícios pode resultar na existência de equipamentos com dimensões, formatos, materiais e padrões significativamente diferentes dentro de um mesmo ambiente. A renovação gradual e planejada possibilita maior uniformidade visual e funcional, sem que isso implique exigências desnecessariamente restritivas nas especificações.

A padronização favorece ainda a organização dos espaços, o remanejamento de bens entre diferentes setores e a manutenção dos equipamentos, além de proporcionar identidade visual mais adequada aos ambientes institucionais.

As especificações dos produtos deverão considerar a intensidade de utilização característica das repartições públicas, priorizando materiais resistentes, duráveis, seguros e de fácil manutenção. A Administração deve evitar a aquisição de produtos excessivamente frágeis ou incompatíveis com o uso diário, uma vez que substituições frequentes representam aumento de custos ao longo da vida útil dos bens.



No caso das cadeiras e mesas destinadas aos postos de trabalho, deverão ser consideradas as condições ergonômicas aplicáveis, buscando proporcionar melhor postura, conforto e adequação às atividades realizadas pelos servidores. A ergonomia possui relevância especial em atividades que demandam permanência prolongada diante de computadores, análise documental e execução contínua de tarefas administrativas.

Também deverão ser consideradas as dimensões físicas dos ambientes onde o mobiliário será utilizado, evitando a aquisição de equipamentos incompatíveis com os espaços existentes. A distribuição dos bens deverá observar a circulação interna, o acesso aos postos de trabalho, a abertura de portas e gavetas e a utilização segura dos equipamentos.

A definição dos quantitativos deverá considerar as necessidades informadas pelas diversas unidades requisitantes, o número de servidores e postos de trabalho existentes, os equipamentos atualmente disponíveis, o respectivo estado de conservação, a necessidade de substituição de mobiliário danificado ou obsoleto, a implantação de novos ambientes e a demanda por atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação de mobiliário administrativo apresenta-se necessária para assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento dos órgãos municipais, proporcionar organização dos documentos e materiais, estruturar os postos de trabalho, melhorar os ambientes de atendimento ao cidadão, possibilitar a realização de reuniões e oferecer aos servidores condições adequadas para o desempenho de suas atribuições.

A renovação, complementação e padronização desses bens contribuem diretamente para a eficiência administrativa, para a adequada organização dos espaços físicos e para a melhoria das condições de trabalho, constituindo investimento necessário à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura administrativa do Município.

3.2. Mobiliário escolar

O mobiliário escolar - carteiras universitárias, conjuntos de aluno adulto, juvenil e infantil, conjuntos coletivos hexagonais e trapezoidais, conjuntos para refeitório, conjuntos do professor, quadros brancos e estantes infantis - destina-se a equipar as salas de aula, refeitórios, bibliotecas e demais dependências das unidades de ensino municipais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A diversidade de faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino, que abrange desde a educação infantil até modalidades voltadas a estudantes



adultos, justifica a previsão de conjuntos escolares diferenciados por porte, cor e conformação, de modo a atender às normas técnicas de ergonomia infantil e juvenil, notadamente a ABNT NBR 14006:2008, referenciada expressamente em diversos itens da relação O mobiliário escolar, compreendendo carteiras universitárias, conjuntos de aluno adulto, juvenil e infantil, conjuntos coletivos hexagonais e trapezoidais, conjuntos para refeitório, conjuntos destinados aos professores, quadros brancos, estantes infantis e demais itens correlatos, constitui elemento indispensável para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino, uma vez que sua utilização está diretamente relacionada às atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação escolar, leitura, convivência e permanência dos estudantes nas unidades educacionais.

A necessidade da aquisição decorre, inicialmente, da diversidade do público atendido pela rede municipal de ensino, que compreende alunos da educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, possuindo cada grupo características físicas, ergonômicas e pedagógicas próprias. Dessa forma, não se mostra tecnicamente adequado adotar um único padrão de mobiliário para todas as unidades e faixas etárias, sendo necessária a disponibilização de conjuntos com dimensões, alturas, formatos e características compatíveis com os respectivos usuários.

Os conjuntos destinados à educação infantil deverão apresentar dimensões compatíveis com crianças de menor estatura, permitindo que o aluno permaneça adequadamente acomodado durante as atividades escolares, com condições apropriadas de postura, apoio e movimentação. Além do aspecto ergonômico, a utilização de mobiliário proporcional às dimensões corporais das crianças contribui para a segurança no ambiente escolar, reduzindo riscos de quedas, desconfortos e dificuldades de utilização durante as atividades pedagógicas.

Da mesma forma, os conjuntos juvenis e destinados aos alunos do ensino fundamental deverão apresentar estrutura e dimensões apropriadas às respectivas faixas etárias, garantindo condições adequadas de acomodação durante os períodos de permanência em sala de aula. A utilização de mobiliário escolar adequado possui importância diretamente relacionada à qualidade do ambiente educacional, considerando que os estudantes permanecem por períodos prolongados sentados, realizando atividades de escrita, leitura, avaliação e demais práticas pedagógicas.

Especial atenção deverá ser conferida às **carteiras universitárias**, cuja aquisição possui como finalidade principal atender aos estudantes matriculados na **Educação de Jovens e Adultos – EJA** da rede municipal de ensino. Essa modalidade educacional apresenta público com características



distintas da educação infantil e do ensino fundamental regular, sendo composta predominantemente por jovens e adultos que necessitam de mobiliário compatível com suas dimensões corporais e com a dinâmica das atividades desenvolvidas em sala de aula.

A utilização de carteiras universitárias para os alunos da EJA apresenta-se como solução adequada em razão de sua conformação individual, permitindo maior racionalização do espaço físico das salas, facilidade de organização e rearranjo do ambiente de acordo com as necessidades pedagógicas, além de proporcionar superfície própria para escrita e apoio de materiais escolares. Trata-se, portanto, de mobiliário especialmente apropriado para turmas compostas por jovens e adultos, evitando a utilização de conjuntos dimensionados para crianças ou adolescentes, que poderiam resultar em desconforto, inadequação ergonômica e prejuízo às condições de permanência dos estudantes em sala de aula.

A previsão específica de mobiliário para a EJA também considera que as atividades dessa modalidade geralmente envolvem períodos prolongados de leitura, escrita, resolução de exercícios, avaliações e acompanhamento das aulas, sendo indispensável proporcionar aos estudantes condições mínimas de conforto e funcionalidade. A inadequação do mobiliário às características físicas do usuário pode gerar postura incorreta, desconforto e dificuldades na execução das atividades, circunstâncias incompatíveis com a necessidade de manutenção de ambiente educacional adequado e inclusivo.

Os conjuntos coletivos, inclusive aqueles com configuração hexagonal e trapezoidal, destinam-se principalmente ao desenvolvimento de metodologias pedagógicas que exijam interação entre os estudantes, realização de trabalhos em grupo, atividades lúdicas, projetos pedagógicos e demais práticas de aprendizagem colaborativa. A possibilidade de diferentes configurações permite aos profissionais da educação organizar os espaços de acordo com a metodologia utilizada, superando a utilização exclusiva do modelo tradicional de disposição individual das carteiras.

Os conjuntos para refeitório possuem finalidade igualmente essencial, destinando-se aos espaços utilizados para alimentação dos estudantes. Esses equipamentos deverão possuir dimensões e características compatíveis com o público atendido, proporcionando condições adequadas para realização das refeições e contribuindo para organização, higiene e segurança dos ambientes destinados à alimentação escolar.

Os conjuntos destinados aos professores são necessários para garantir estrutura mínima de trabalho dentro das salas de aula e demais ambientes pedagógicos, possibilitando a organização de materiais,



planejamento de atividades, correção de exercícios, lançamento de informações e realização das demais atribuições inerentes à atividade docente.

Os quadros brancos constituem recursos pedagógicos básicos e permanentes das salas de aula, sendo empregados diariamente pelos professores na exposição de conteúdos, realização de exercícios, apresentação de informações e desenvolvimento das atividades educacionais. Sua aquisição ou substituição deverá considerar as necessidades das unidades escolares, especialmente nos casos em que os equipamentos existentes apresentem desgaste, danos ou condições inadequadas de utilização.

As estantes infantis, por sua vez, destinam-se especialmente aos ambientes utilizados por crianças, bibliotecas, salas de leitura e espaços pedagógicos, permitindo acondicionamento adequado de livros, materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e demais recursos utilizados no processo de ensino-aprendizagem. A configuração desses equipamentos deverá favorecer a organização do ambiente e, quando destinada ao acesso direto das crianças, proporcionar condições compatíveis com sua estatura e segurança.

A diversidade de cores, tamanhos, portes e conformações previstas para o mobiliário não representa mera escolha estética, mas decorre da necessidade de compatibilização dos equipamentos com as diferentes faixas etárias, ambientes e finalidades pedagógicas existentes na rede municipal de ensino. Dessa maneira, cada especificação deverá guardar correspondência com a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto a aquisição de mobiliário inadequado quanto a padronização excessiva de equipamentos destinados a públicos substancialmente diferentes.

Os mobiliários deverão, ainda, observar os requisitos técnicos, dimensionais, ergonômicos, estruturais, de segurança, resistência e durabilidade estabelecidos nas respectivas especificações do Termo de Referência, inclusive as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente aquelas relacionadas ao mobiliário escolar, quando expressamente exigidas na descrição dos itens.

Nesse contexto, a referência à **ABNT NBR 14006:2008**, constante das especificações aplicáveis aos conjuntos escolares, objetiva assegurar que os produtos ofertados apresentem características técnicas compatíveis com sua utilização no ambiente educacional, especialmente quanto aos requisitos construtivos, dimensionais, funcionais e de segurança pertinentes ao mobiliário escolar. A observância das normas técnicas indicadas constitui instrumento para garantir maior qualidade, padronização, resistência e adequação dos bens adquiridos, reduzindo o risco de fornecimento de



produtos impróprios ou incompatíveis com a utilização intensiva característica das unidades de ensino.

Importa destacar que o mobiliário escolar possui natureza de uso contínuo e intensivo, sendo diariamente submetido à movimentação, utilização por diversos alunos e constantes atividades pedagógicas. Por essa razão, a Administração deverá buscar produtos que conciliem ergonomia, segurança, resistência estrutural, durabilidade e facilidade de higienização e manutenção, de forma a permitir utilização pelo maior período possível e evitar substituições prematuras decorrentes da baixa qualidade dos materiais empregados.

Portanto, a aquisição dos diferentes tipos de mobiliário escolar encontra fundamento na necessidade de proporcionar estrutura física adequada às unidades municipais de ensino, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade educacional. Em especial, a previsão das **carteiras universitárias destinadas aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA** atende à necessidade de disponibilização de mobiliário compatível com jovens e adultos, enquanto os conjuntos infantis, juvenis e demais configurações atendem às características próprias dos demais estudantes e ambientes escolares, garantindo condições adequadas de ergonomia, funcionalidade, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.3. Materiais de acessibilidade

Os materiais de acessibilidade, especialmente a cadeira escolar adaptada e a mesa destinada a pessoa usuária de cadeira de rodas, constituem itens essenciais para assegurar condições adequadas de acesso, permanência, participação e desenvolvimento das atividades educacionais por estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida matriculados na rede municipal de ensino. A disponibilização desses equipamentos não possui caráter meramente complementar, mas integra o dever da Administração Pública de promover ambiente escolar inclusivo, acessível e compatível com as necessidades individuais dos usuários.

A aquisição desses mobiliários está diretamente relacionada à garantia do direito à educação em condições de igualdade, devendo o ambiente escolar estar preparado para receber estudantes que apresentem limitações motoras, temporárias ou permanentes, possibilitando que utilizem as salas de aula e demais espaços pedagógicos com autonomia, segurança, conforto e dignidade. Nesse sentido, a ausência de mobiliário adequado pode representar barreira física e funcional ao pleno



desenvolvimento das atividades escolares, dificultando ou até mesmo impedindo a utilização regular dos espaços e equipamentos existentes.

A cadeira escolar adaptada deverá atender especialmente aos estudantes que, em razão de suas condições físicas ou motoras, não consigam utilizar adequadamente as carteiras escolares convencionais. Sua configuração deverá proporcionar estabilidade, segurança, apoio adequado e condições ergonômicas compatíveis com o usuário, permitindo sua permanência durante as atividades pedagógicas sem exposição a desconfortos excessivos, riscos de queda ou posturas inadequadas.

A necessidade desse equipamento deverá ser compreendida a partir da realidade individual de cada estudante. Diferentemente do mobiliário escolar convencional, adquirido para utilização padronizada por grupos de alunos, o mobiliário adaptado possui finalidade específica de eliminar ou reduzir barreiras existentes no ambiente educacional, proporcionando condições materiais para que o estudante com deficiência possa acompanhar as atividades desenvolvidas juntamente com os demais alunos.

Da mesma forma, a mesa destinada a pessoa usuária de cadeira de rodas deverá apresentar configuração que possibilite aproximação frontal adequada, espaço livre para acomodação dos membros inferiores, altura compatível e superfície suficiente para realização das atividades escolares. Essas características são indispensáveis para permitir a utilização do mobiliário sem necessidade de transferir o estudante de sua própria cadeira de rodas, preservando sua autonomia e evitando deslocamentos desnecessários ou situações que possam comprometer sua segurança e conforto.

A utilização de uma mesa convencional por pessoa usuária de cadeira de rodas nem sempre possibilita aproximação adequada, uma vez que determinados modelos apresentam travessas, estruturas inferiores, dimensões ou alturas incompatíveis com a acomodação da cadeira. Por essa razão, a previsão de mobiliário especificamente adaptado apresenta-se necessária para eliminar barreiras físicas e permitir que o estudante possa escrever, utilizar materiais didáticos, realizar avaliações, acompanhar atividades pedagógicas e participar das demais ações desenvolvidas em sala de aula em condições equivalentes às oferecidas aos demais estudantes.

A disponibilização desses equipamentos também atende aos princípios e determinações estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, que assegura a adoção de medidas destinadas à eliminação de barreiras e à promoção da acessibilidade, especialmente nos ambientes de uso coletivo e nos serviços educacionais. A Administração deve, portanto, adotar



providências para que suas unidades de ensino disponham de estrutura física e mobiliário capazes de atender adequadamente às pessoas com deficiência.

Do ponto de vista técnico, os mobiliários deverão observar as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050, no que couber, bem como as demais normas técnicas pertinentes às características específicas dos equipamentos. A exigência de observância desses parâmetros busca assegurar que os produtos adquiridos apresentem dimensões, espaços de aproximação, condições de alcance, segurança, estabilidade e funcionalidade compatíveis com sua destinação.

A adoção de especificações técnicas adequadas é particularmente importante nessa categoria de mobiliário, pois pequenas inadequações dimensionais podem comprometer significativamente sua utilização. Uma mesa cuja altura ou espaço inferior não permita o correto posicionamento da cadeira de rodas, por exemplo, ainda que apresente boa qualidade construtiva, não cumprirá satisfatoriamente sua finalidade. Da mesma forma, uma cadeira adaptada que não proporcione estabilidade e apoio adequados poderá não atender às necessidades do estudante para o qual foi destinada.

Embora esses itens possam ser previstos em quantitativos inferiores aos mobiliários escolares convencionais, essa circunstância não reduz sua importância para a contratação. O quantitativo decorre da natureza específica da demanda, considerando que o mobiliário adaptado deverá atender estudantes ou usuários cujas necessidades tenham sido identificadas pelas unidades requisitantes, não sendo razoável estimar sua quantidade exclusivamente com base na proporcionalidade geral do número de alunos matriculados.

A estimativa deverá considerar as informações fornecidas pelas unidades escolares, a existência de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, a necessidade de substituição de equipamentos já existentes, a possibilidade de novas matrículas durante o período de utilização dos bens e a necessidade de a Administração possuir condições mínimas de atendimento caso surjam novas demandas. Trata-se, portanto, de quantitativo tecnicamente direcionado a uma necessidade específica, e não de aquisição genérica ou indiscriminada.

A previsão desses mobiliários também contribui para evitar soluções improvisadas, como utilização de mesas inadequadas, adaptações artesanais ou equipamentos que não proporcionem as condições mínimas de segurança e ergonomia necessárias ao estudante. A Administração deve buscar soluções



previamente estruturadas e tecnicamente apropriadas, reduzindo riscos e assegurando atendimento compatível com os princípios da inclusão e da acessibilidade.

Além do atendimento das necessidades educacionais, a disponibilidade de mobiliário acessível contribui para a integração do estudante ao ambiente escolar, permitindo que participe das atividades em igualdade de condições, utilize os mesmos espaços dos demais alunos e desenvolva suas atividades pedagógicas sem segregação decorrente da inadequação da infraestrutura. A acessibilidade, nesse contexto, deve ser compreendida como condição indispensável para a efetiva inclusão no processo educacional.

A contratação da cadeira escolar adaptada e da mesa para pessoa usuária de cadeira de rodas encontra-se, portanto, plenamente justificada pela necessidade de adequação das unidades municipais de ensino às diferentes condições físicas apresentadas pelos estudantes, pela obrigação de eliminação de barreiras que possam limitar sua participação e pela necessidade de garantir que o mobiliário disponibilizado seja funcional, seguro, ergonômico e tecnicamente compatível com sua finalidade.

Dessa forma, ainda que os quantitativos previstos sejam reduzidos quando comparados aos demais itens de mobiliário escolar, sua aquisição apresenta elevado grau de relevância social e funcional, pois está diretamente relacionada à garantia do acesso e da permanência de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida em condições adequadas de segurança, autonomia, conforto e igualdade de oportunidades, assegurando que as unidades municipais de ensino estejam efetivamente preparadas para atender às necessidades específicas de seus usuários.

3.4. Equipamentos hospitalares e materiais das unidades de saúde

Os equipamentos hospitalares e os mobiliários destinados às unidades de saúde, compreendendo camas hospitalares, camas de Fowler, berços, biombos, cadeiras de rodas, carros-maca, carros de emergência, mesas auxiliares, mesas ginecológicas, focos clínicos, negatoscópios, suportes para soro, autoclaves, mochos giratórios, escadinhas, divãs e demais itens correlatos, destinam-se à estruturação, modernização e manutenção das condições adequadas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, postos de atendimento e demais estabelecimentos assistenciais mantidos pelo Município.

A necessidade desses equipamentos decorre diretamente da diversidade dos serviços prestados no âmbito da atenção básica e dos demais atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, os quais envolvem consultas médicas e de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, administração de



medicamentos, realização de curativos, coleta de material biológico, acompanhamento de gestantes, atendimento ginecológico e obstétrico, avaliação clínica, atendimento de urgência e emergência, observação de pacientes, ações de fisioterapia, procedimentos de esterilização e diversas outras atividades inerentes à assistência à saúde.

Além dos equipamentos inicialmente identificados pelas unidades requisitantes, a presente contratação deverá contemplar também os bens constantes da Emenda Especial destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para o Município de Lagoa Alegre, considerando que esses recursos possuem finalidade diretamente relacionada à melhoria da estrutura física, operacional e assistencial dos serviços municipais de saúde. A existência dessa fonte específica de investimento reforça a necessidade de planejamento integrado da aquisição, de modo que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas nas unidades beneficiárias e contribuam para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal.

Entre os bens previstos encontram-se equipamentos diretamente vinculados à assistência ao paciente, como cadeira para coleta de sangue, esfigmomanômetro infantil, poltrona hospitalar, mesa ginecológica, mesa auxiliar, foco refletor, mesa antropométrica, monitor multiparâmetro, otoscópio simples, reanimadores pulmonares manuais adulto e pediátrico e cardioversor destinado à unidade móvel de urgência. Esses equipamentos possuem funções distintas e complementares dentro da assistência à saúde, permitindo que as equipes municipais disponham dos instrumentos necessários para avaliação, diagnóstico inicial, acompanhamento, estabilização e realização de procedimentos conforme a complexidade dos atendimentos prestados.

A aquisição do monitor multiparâmetro, por exemplo, contribui para o acompanhamento simultâneo de parâmetros clínicos essenciais do paciente, especialmente em situações que demandem maior observação. O cardioversor destinado à unidade móvel de urgência constitui equipamento de elevada importância para o suporte a ocorrências potencialmente graves, proporcionando maior capacidade de resposta das equipes diante de determinadas emergências cardiovasculares.

Os reanimadores pulmonares manuais adulto e pediátrico possuem igualmente relevância para situações de emergência que exijam suporte ventilatório, sendo necessária a disponibilidade de equipamentos apropriados às diferentes características dos pacientes. A existência de equipamentos específicos para adultos e crianças permite que as equipes de saúde disponham de recursos



compatíveis com o público atendido, evitando improvisações em situações que demandem resposta imediata.

A mesa ginecológica e o foco refletor destinam-se ao suporte aos atendimentos e procedimentos ginecológicos, possibilitando melhor posicionamento da paciente e condições apropriadas de iluminação para realização dos exames. Trata-se de estrutura indispensável para garantir maior segurança, conforto, privacidade e eficiência na execução das atividades relacionadas à saúde da mulher.

A cadeira para coleta de sangue deverá proporcionar condições adequadas de posicionamento e segurança durante procedimentos de coleta de material biológico, enquanto o esfigmomanômetro infantil possibilitará aferições adequadas da pressão arterial em pacientes pediátricos. Da mesma forma, o otoscópio simples representa instrumento indispensável para avaliações clínicas específicas, contribuindo para o exame de estruturas como o ouvido externo e a membrana timpânica durante consultas realizadas pelos profissionais competentes.

A previsão de autoclave horizontal de mesa possui importância especial para a biossegurança das unidades de saúde, uma vez que esse equipamento está relacionado à esterilização de materiais utilizados em determinados procedimentos. A adequada esterilização é fundamental para prevenção de contaminações e infecções associadas à assistência, devendo a Administração assegurar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com a demanda de cada estabelecimento.

A seladora, igualmente prevista, complementa as atividades de preparação dos materiais submetidos aos processos de esterilização, permitindo o acondicionamento apropriado dos instrumentos conforme os procedimentos adotados pelas unidades. A integração entre os diferentes equipamentos destinados ao processamento de materiais contribui para maior organização dos fluxos internos e para o atendimento das exigências de higiene e biossegurança aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

O tablado destinado à fisioterapia atende às necessidades relacionadas aos procedimentos de reabilitação e acompanhamento fisioterapêutico, proporcionando superfície adequada para realização de exercícios, avaliações e técnicas terapêuticas. Sua disponibilização permite melhor estruturação dos ambientes destinados aos serviços de fisioterapia, especialmente para pacientes que apresentem limitações de mobilidade, condições musculoesqueléticas ou necessidade de reabilitação funcional.



A mesa antropométrica, por sua vez, constitui recurso destinado à realização de avaliações e medições necessárias ao acompanhamento de determinados pacientes, contribuindo para o registro e monitoramento de informações relevantes à assistência. Esses equipamentos, embora possuam funções específicas, integram o conjunto de recursos materiais necessários para que as equipes desenvolvam suas atribuições com maior precisão e segurança.

Também integram a demanda diversos equipamentos e mobiliários de apoio, tais como armários de aço, armários tipo vitrine destinados à guarda de materiais ou medicamentos, arquivos para documentos, mesas de escritório, mesas para consultório, mesas para impressoras, estantes desmontáveis, cadeiras de uso geral e longarinas. Esses bens são indispensáveis para a adequada organização administrativa e assistencial das unidades de saúde, permitindo acondicionamento seguro de documentos, medicamentos, insumos e demais materiais utilizados rotineiramente.

Os armários tipo vitrine possuem especial utilidade nos ambientes assistenciais, uma vez que permitem organização e guarda adequada de materiais e medicamentos, facilitando o acesso pelos profissionais responsáveis e contribuindo para a organização dos espaços de atendimento. Da mesma forma, arquivos, estantes e armários administrativos são necessários para preservação e organização de prontuários, documentos, formulários e demais registros produzidos pelas unidades.

A presença de longarinas e cadeiras de uso geral também se relaciona diretamente ao acolhimento dos usuários, proporcionando assentos adequados em recepções, salas de espera e outros ambientes de circulação e atendimento. A qualidade do atendimento em saúde não depende exclusivamente dos equipamentos empregados nos procedimentos clínicos, mas igualmente das condições estruturais disponibilizadas aos pacientes durante sua permanência nas unidades.

A relação vinculada à Emenda Especial contempla ainda equipamentos de climatização, refrigeração e apoio, incluindo aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, geladeiras, refrigeradores, freezer, fogões e outros bens permanentes. Esses equipamentos exercem funções importantes no funcionamento das unidades, seja proporcionando condições ambientais adequadas aos pacientes e profissionais, seja permitindo a conservação e organização de materiais e insumos, quando compatível com a finalidade e especificação de cada equipamento.

A climatização adequada dos ambientes assume particular relevância em unidades de saúde em razão do fluxo de pacientes, das condições climáticas locais e da necessidade de proporcionar ambientes minimamente confortáveis para atendimentos, procedimentos e permanência dos profissionais



durante suas jornadas de trabalho. Dessa forma, aparelhos de ar-condicionado e ventiladores deverão ser distribuídos conforme as necessidades identificadas em cada unidade beneficiária.

Importante destacar que os bens previstos pela Emenda Especial não devem ser analisados isoladamente dos demais equipamentos relacionados pelas unidades requisitantes. Ao contrário, todos integram uma solução conjunta destinada à estruturação da rede municipal de saúde, devendo ser considerados de forma articulada no planejamento da contratação, respeitando-se a finalidade de cada item, a unidade beneficiária, a disponibilidade de espaço físico, a existência de infraestrutura necessária para instalação e funcionamento e a demanda efetiva dos serviços.

A existência da Emenda Especial representa, ainda, oportunidade para substituição de equipamentos desgastados, insuficientes ou tecnologicamente defasados, bem como para complementação da estrutura das unidades que atualmente não dispõem de determinados recursos essenciais. Dessa maneira, a contratação pretende não apenas adquirir novos bens, mas proporcionar efetiva melhoria da capacidade operacional dos estabelecimentos municipais de saúde.

Os quantitativos deverão guardar correspondência com as necessidades levantadas e com os valores e itens previstos na respectiva fonte de recurso, evitando aquisições incompatíveis com a finalidade estabelecida. A distribuição dos equipamentos deverá observar as demandas apresentadas pelas unidades de saúde e as condições efetivas para utilização dos bens, de maneira que cada equipamento seja destinado ao local em que possa efetivamente cumprir sua finalidade assistencial ou administrativa.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, higiene, biossegurança e, quando aplicável, as normas e regulamentações sanitárias pertinentes. Nos casos de equipamentos que dependam de montagem, instalação, configuração, testes ou outras providências para seu funcionamento, tais condições deverão ser devidamente previstas na contratação, garantindo que os bens sejam entregues em situação efetivamente operacional.

Assim, a contratação dos equipamentos hospitalares, mobiliários assistenciais e demais materiais permanentes, inclusive aqueles contemplados pela Emenda Especial, apresenta-se necessária para fortalecer a infraestrutura municipal de saúde, ampliar e qualificar a capacidade de atendimento das unidades, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e assegurar aos pacientes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ambientes adequadamente equipados para realização de consultas, exames, procedimentos, atendimentos de urgência, atividades de prevenção, reabilitação e demais serviços disponibilizados pelo Município.

**Equipamentos e materiais permanentes contemplados no convênio/emenda especial destinado
ao Município de Lagoa Alegre – PI**

Nº	ITEM / DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO	3	R\$ 2.840,00	R\$ 8.520,00
2	ARMÁRIO DE AÇO	8	R\$ 1.228,00	R\$ 9.824,00
3	Armário Vitrine – Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos	4	R\$ 1.671,00	R\$ 6.684,00
4	Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta	5	R\$ 2.332,00	R\$ 11.660,00
5	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	R\$ 5.614,00	R\$ 5.614,00
6	Balde/Lixeira – Cesto de lixo sem pedal	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
7	Cadeira para Coleta de Sangue	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
8	Caixa de Som Amplificada	1	R\$ 1.043,00	R\$ 1.043,00
9	Escada de 7 degraus – Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
10	Esfigmomanômetro Infantil	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
11	Freezer Comum	1	R\$ 3.867,00	R\$ 3.867,00
12	Geladeira/Refrigerado	3	R\$ 2.891,00	R\$ 8.673,00
13	Longarina – Conjunto de cadeiras acopladas	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
14	Mesa de Escritório	8	R\$ 904,00	R\$ 7.232,00
15	MESA DE REUNIÃO	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
16	Mesa para Consultório	8	R\$ 604,00	R\$ 3.624,00
17	Mesa para IMPRESSORA	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
18	Microfone – Realização de cursos e capacitações	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
19	Mocho	5	R\$ 532,00	R\$ 2.260,00
20	Tábua de Passar Roupa	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
21	Ventilador de Teto/Parede	20	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
22	TELEVISOR	5	R\$ 1.363,00	R\$ 6.815,00
23	CADEIRA USO GERAL	20	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	8	R\$ 807,00	R\$ 6.456,00
25	MESA DE TRABALHO OU BANCADA	2	R\$ 1.317,00	R\$ 2.634,00
26	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	2	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
27	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE	10	R\$ 350,00	R\$ 350,00
28	SELADORA	5	R\$ 1.112,00	R\$ 5.560,00
29	POLTRONA HOSPITALAR	6	R\$ 2.051,00	R\$ 12.306,00
30	MESA GINECOLÓGICA	4	R\$ 1.623,00	R\$ 6.492,00
31	MESA AUXILIAR	6	R\$ 776,00	R\$ 4.656,00
32	FOGÃO	4	R\$ 2.048,00	R\$ 8.192,00
33	FOCO REFLETOR	5	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
34	VEÍCULO PASSEIO OK	1	R\$ 97.516,00	R\$ 97.516,00
35	Veículo Tipo Motocicleta (Cross)	1	R\$ 25.048,00	R\$ 25.048,00
36	ESTANTE DESMONTÁVEL	6	R\$ 788,00	R\$ 4.728,00
37	MESA ANTOPOMÉTRICA	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
38	MONITOR MULTI PARÂMETRO	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
39	OTOSCÓPIO SIMPLES	5	R\$ 1.293,00	R\$ 6.465,00
40	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	5	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
41	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	5	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00
42	Cardioversor para Unidade Móvel de Urgência	1	R\$ 55.798,00	R\$ 55.798,00

Os itens relacionados correspondem aos equipamentos e materiais permanentes contemplados no convênio/emenda especial destinado ao Município de Lagoa Alegre – PI, para os quais foram definidos quantitativos, valores unitários e valores totais específicos, conforme relação apresentada no respectivo instrumento, cujo montante total indicado é de R\$ 379.896,00. Todavia, esclarece-se que o presente processo de contratação não se limitou exclusivamente aos quantitativos previstos no referido convênio, uma vez que o procedimento foi estruturado considerando também as necessidades gerais e futuras da Administração Municipal. Assim, os quantitativos vinculados ao convênio constituem parcela da demanda a ser atendida, especialmente quanto à aplicação dos recursos especificamente destinados, sem impedir que o Município estime quantitativos superiores para os mesmos itens ou inclua outros bens necessários ao atendimento das diversas unidades administrativas, desde que devidamente justificados no planejamento da contratação. Tal medida mostra-se especialmente adequada em procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, no qual as quantidades registradas representam estimativas de consumo para atendimento de demandas futuras e eventuais, não significando obrigação de aquisição integral. Desse modo, os recursos



provenientes do convênio deverão ser utilizados estritamente nos limites e condições estabelecidos no respectivo instrumento, enquanto eventuais aquisições que ultrapassem os quantitativos ou valores por ele contemplados dependerão da existência de demanda administrativa e da correspondente disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou provenientes de outras fontes legalmente admitidas, preservando-se a correta vinculação e aplicação dos recursos destinados.

3.5. Climatização, eletrodomésticos, refrigeração e audiovisual

Os equipamentos de climatização, os eletrodomésticos destinados ao apoio das unidades públicas e os equipamentos audiovisuais constituem componentes importantes da solução pretendida, uma vez que atendem necessidades permanentes de funcionamento dos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais e de uso coletivo mantidos pelo Município. Embora não estejam diretamente vinculados à execução de uma única atividade finalística, esses equipamentos proporcionam condições materiais indispensáveis para que os diversos serviços públicos sejam desenvolvidos de maneira adequada, contínua, segura e eficiente.

No que se refere aos equipamentos de climatização, a previsão de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, em diferentes capacidades, climatizadores e ventiladores de coluna, parede ou teto decorre principalmente das condições climáticas predominantes no Município e da necessidade de manutenção de condições térmicas adequadas nos ambientes públicos. A exposição prolongada a temperaturas elevadas pode comprometer o conforto dos usuários, a concentração dos estudantes, o rendimento dos servidores e profissionais, além de dificultar a permanência de pacientes e demais cidadãos nos espaços de atendimento público.

A adoção de equipamentos com capacidades distintas é necessária porque os ambientes municipais apresentam dimensões, características construtivas, quantidade de usuários e formas de utilização igualmente distintas. Uma sala administrativa de pequenas dimensões, por exemplo, possui necessidade de climatização diferente daquela apresentada por uma sala de aula, auditório, recepção de unidade de saúde ou outro ambiente coletivo. Dessa forma, a previsão de equipamentos com diferentes capacidades permite compatibilizar a solução com a carga térmica e com as particularidades de cada espaço, evitando tanto o subdimensionamento quanto a utilização de equipamentos com capacidade excessivamente superior à necessária.

Nas unidades de ensino, a climatização adequada possui reflexos diretamente relacionados às condições de desenvolvimento das atividades pedagógicas. Salas submetidas a temperaturas elevadas



podem provocar desconforto, fadiga e dificuldade de concentração, principalmente durante períodos prolongados de aula. A disponibilização de aparelhos de climatização e ventilação busca, portanto, proporcionar ambiente mais adequado à permanência dos estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Nas unidades de saúde, a manutenção de condições ambientais adequadas assume importância ainda maior diante da presença de pacientes, inclusive idosos, crianças, gestantes e pessoas em situação de enfermidade ou fragilidade. A climatização de consultórios, salas de procedimentos, recepções e demais dependências contribui para proporcionar melhores condições de acolhimento e trabalho, observadas, naturalmente, as exigências específicas aplicáveis a cada ambiente assistencial.

Nos setores administrativos e demais prédios públicos, os equipamentos de climatização e ventilação possibilitam melhores condições para execução das atividades rotineiras dos servidores, atendimento ao público, realização de reuniões, arquivamento de documentos e funcionamento dos diversos serviços municipais. Sua aquisição encontra-se, portanto, relacionada não apenas ao conforto, mas também à manutenção de ambientes adequados para execução contínua das funções administrativas.

A previsão simultânea de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores e ventiladores também se justifica pelo fato de que nem todos os ambientes apresentam as mesmas condições estruturais para instalação de sistemas de climatização. Em determinados locais, a utilização de ventiladores ou climatizadores poderá representar solução mais compatível com o espaço disponível e com a finalidade do ambiente. Dessa maneira, a diversificação dos equipamentos proporciona maior flexibilidade à Administração para destinar a cada unidade a solução mais apropriada às suas características.

Além disso, a utilização de equipamentos adequadamente dimensionados contribui para racionalização do consumo de energia elétrica, uma vez que aparelhos de capacidade inadequada tendem a operar de forma menos eficiente. As especificações deverão, portanto, buscar equipamentos com características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, observando critérios de eficiência energética, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção.

No grupo de eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração encontram-se geladeiras, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros, fogões domésticos e industriais, liquidificadores, micro-ondas e demais equipamentos destinados ao preparo, armazenamento, conservação, distribuição e apoio ao consumo de alimentos e bebidas nas diversas unidades municipais.



A necessidade de geladeiras e freezers decorre principalmente da obrigação de armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos que necessitem de conservação em temperatura controlada. Esses equipamentos são particularmente relevantes nas unidades escolares responsáveis pelo preparo da alimentação dos estudantes, uma vez que possibilitam o armazenamento adequado dos alimentos utilizados diariamente nas refeições.

No âmbito das unidades escolares, tais equipamentos possuem relação direta com a operacionalização da alimentação escolar, inclusive das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, uma vez que o recebimento de gêneros alimentícios somente alcança sua finalidade quando a unidade dispõe de estrutura adequada para armazená-los, conservá-los, prepará-los e distribuí-los aos estudantes em condições apropriadas.

Geladeiras e freezers permitem a conservação de carnes, frutas, verduras, laticínios, polpas, produtos congelados e demais gêneros que necessitem de refrigeração, reduzindo perdas por deterioração e contribuindo para manutenção das condições adequadas de armazenamento dos alimentos. A insuficiência ou inexistência desses equipamentos pode comprometer o planejamento das refeições, aumentar desperdícios e dificultar o atendimento regular das necessidades alimentares das unidades.

A previsão de diferentes tipos e capacidades de equipamentos de refrigeração deverá observar o volume de alimentos armazenados, o número de usuários atendidos e a frequência do abastecimento de cada estabelecimento. Unidades escolares que atendam maior quantitativo de estudantes, por exemplo, naturalmente apresentam necessidade de maior capacidade de armazenamento do que pequenas unidades administrativas que utilizem equipamento exclusivamente para apoio interno.

Os frigobares, quando previstos, destinam-se especialmente a ambientes nos quais exista necessidade de refrigeração de pequena quantidade de produtos, não sendo justificável a instalação de equipamento de grande capacidade. Sua utilização poderá ocorrer em setores administrativos, espaços de apoio, determinados ambientes assistenciais ou outros locais nos quais a demanda seja reduzida e específica.

Os bebedouros destinam-se a garantir disponibilidade de água potável e em condições apropriadas para consumo pelos estudantes, servidores, profissionais, pacientes e demais usuários das instalações públicas. A disponibilização desses equipamentos constitui condição básica de funcionamento das unidades, especialmente em ambientes que recebem elevado fluxo de pessoas e em razão das elevadas temperaturas características da região.



Os fogões domésticos e industriais destinam-se ao preparo das refeições e demais alimentos fornecidos nas unidades municipais. A diferenciação entre equipamentos domésticos e industriais decorre, sobretudo, do volume de refeições produzidas. Escolas e outros estabelecimentos que realizam preparo diário em maior escala podem necessitar de equipamentos industriais, dotados de maior capacidade, resistência e desempenho para utilização intensiva, enquanto unidades com demanda reduzida podem ser adequadamente atendidas por equipamentos de menor porte.

A mesma lógica se aplica aos liquidificadores e demais equipamentos utilizados no processamento de alimentos. Em cozinhas escolares ou unidades responsáveis pela preparação de refeições em maior quantidade, equipamentos de maior capacidade e resistência proporcionam maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de preparo e garantindo condições compatíveis com a intensidade de utilização.

Os aparelhos de micro-ondas possuem caráter de apoio, sendo destinados ao aquecimento rápido de alimentos e preparações, podendo ser empregados em copas, cozinhas, setores administrativos e demais ambientes onde sua utilização se revele necessária. Sua previsão deve considerar a rotina de cada unidade e a efetiva necessidade identificada pelos setores requisitantes.

Além das escolas, equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos podem ser necessários em unidades de saúde, assistência social, centros administrativos e demais estabelecimentos municipais, de acordo com a finalidade específica de cada ambiente. Assim, embora determinados equipamentos estejam fortemente relacionados ao preparo da alimentação escolar, sua utilização não se limita exclusivamente às unidades de ensino.

Importante destacar que a aquisição de eletrodomésticos não deve ser analisada isoladamente, mas como parte da infraestrutura necessária para o funcionamento dos serviços municipais. A existência de alimentos, insumos e ambientes destinados à alimentação pressupõe disponibilidade de equipamentos adequados para seu armazenamento, preparação e utilização, razão pela qual esses bens assumem caráter funcional relevante para continuidade das atividades.

Os equipamentos audiovisuais, compreendendo televisores ou Smart TVs, caixas de som amplificadas, microfones e demais dispositivos correlatos, destinam-se ao apoio das atividades pedagógicas, administrativas, institucionais, informativas, formativas e de comunicação realizadas pelas diferentes unidades municipais.



Nas unidades escolares, televisores e Smart TVs podem ser utilizados como instrumentos de apoio pedagógico, permitindo apresentação de conteúdos audiovisuais, vídeos educativos, aulas, documentários, materiais digitais, apresentações e demais recursos que complementem as metodologias tradicionais de ensino. A incorporação desses equipamentos possibilita aos professores maior diversidade de recursos didáticos e facilita o desenvolvimento de atividades que dependam de conteúdo visual ou audiovisual.

Sua utilização também poderá ocorrer durante capacitações, reuniões de pais e responsáveis, eventos escolares, apresentações institucionais, projetos pedagógicos e outras atividades desenvolvidas nas unidades de ensino. Dessa forma, os equipamentos audiovisuais possuem caráter multifuncional e podem ser empregados conforme a programação e as necessidades de cada estabelecimento.

Nos órgãos administrativos, as Smart TVs e demais aparelhos de exibição podem ser utilizados em reuniões, apresentações, treinamentos, capacitações de servidores, videoconferências, exposição de informações institucionais e acompanhamento de conteúdos de interesse da Administração, contribuindo para modernização dos ambientes de trabalho.

As caixas de som amplificadas e os microfones são necessários especialmente para realização de reuniões, cursos, capacitações, palestras, audiências, eventos públicos, campanhas educativas, ações institucionais e demais atividades que envolvam participação de maior número de pessoas. Esses equipamentos possibilitam amplificação adequada da voz e de conteúdos sonoros, garantindo que as informações sejam transmitidas de maneira clara aos participantes.

No âmbito educacional, caixas de som e microfones também poderão apoiar eventos escolares, atividades culturais, apresentações estudantis, reuniões, projetos pedagógicos e ações desenvolvidas em espaços de maior dimensão. Nos setores de saúde e assistência social, poderão ser empregados em campanhas, palestras, atividades educativas e ações coletivas voltadas à população.

A diversidade de equipamentos previstos decorre, portanto, da multiplicidade de estruturas e serviços mantidos pelo Município. Não seria tecnicamente adequado estabelecer uma solução única para ambientes que possuem dimensões, públicos, atividades e condições de utilização diferentes. Por essa razão, os quantitativos e especificações deverão observar as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades requisitantes, a estrutura física disponível e a finalidade específica de cada equipamento.



Parte desses equipamentos encontra correspondência, inclusive, com os bens previstos na Emenda Especial destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para Lagoa Alegre, cuja relação contempla aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, freezer, geladeiras/refrigeradores, fogões, televisores, caixa de som amplificada e microfones, demonstrando a existência de demanda previamente identificada para estruturação e melhoria dos serviços municipais.

Assim, a aquisição dos equipamentos de climatização, refrigeração, eletrodomésticos e aparelhos audiovisuais apresenta-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento aos prédios públicos municipais, garantir suporte às atividades escolares, administrativas, assistenciais e institucionais, assegurar condições adequadas para conservação e preparação de alimentos, proporcionar conforto térmico aos usuários e ampliar os recursos disponíveis para realização de atividades pedagógicas, capacitações, reuniões, campanhas e demais ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.6. Brinquedos, estruturas recreativas e materiais para creches

Os brinquedos e estruturas recreativas, compreendendo balanços, escorregadores, gangorras, gira-giras, labirintos, casinhas, túneis lúdicos e demais equipamentos destinados à recreação infantil, integram a solução necessária à estruturação e manutenção de espaços adequados ao atendimento das crianças nas escolas, creches e demais áreas públicas de convivência mantidas pelo Município.

A necessidade desses equipamentos decorre do entendimento de que os espaços destinados à educação e ao atendimento da primeira infância não devem se limitar exclusivamente às salas de aula e aos ambientes destinados às atividades pedagógicas tradicionais. O desenvolvimento infantil também ocorre por meio das brincadeiras, da exploração dos espaços, da interação entre as crianças e da realização de atividades que estimulem movimentos, criatividade, autonomia, percepção espacial, coordenação motora e socialização.

Nesse contexto, os brinquedos recreativos constituem instrumentos complementares ao processo de desenvolvimento infantil, permitindo que as unidades municipais disponham de ambientes destinados ao lazer orientado, à convivência e às atividades pedagógicas de caráter lúdico. A brincadeira possui função importante na rotina das crianças, especialmente na educação infantil, sendo o espaço recreativo parte integrante do ambiente de aprendizagem.

Os balanços possibilitam atividades relacionadas ao equilíbrio, percepção corporal e coordenação motora, enquanto os escorregadores estimulam movimentos de subida, descida, controle corporal e orientação espacial. As gangorras e os gira-giras, por sua vez, favorecem a interação entre as crianças,



uma vez que sua utilização frequentemente depende da participação conjunta de dois ou mais usuários, contribuindo para experiências relacionadas à convivência, cooperação e respeito ao espaço dos demais.

Os labirintos, túneis e demais estruturas destinadas à exploração corporal proporcionam atividades que estimulam a movimentação, a orientação espacial e a capacidade de a criança solucionar pequenos desafios durante a brincadeira. Já as casinhas e estruturas semelhantes possibilitam atividades de caráter simbólico e imaginativo, permitindo a reprodução lúdica de situações cotidianas e a interação entre diferentes crianças durante as brincadeiras.

A diversidade dos equipamentos recreativos é necessária justamente porque cada estrutura proporciona estímulos diferentes. A implantação de espaços compostos por diferentes tipos de brinquedos permite ampliar as possibilidades de utilização pelas crianças, evitando que toda a área recreativa seja destinada a uma única modalidade de atividade.

Nas creches e unidades de educação infantil, tais estruturas possuem importância ainda maior, considerando que as atividades lúdicas fazem parte da rotina pedagógica e do desenvolvimento das crianças atendidas. Dessa forma, a implantação ou renovação desses espaços possibilita oferecer ambiente mais adequado às características da faixa etária atendida, complementando as atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Além do aspecto pedagógico, a aquisição busca proporcionar condições adequadas de segurança para utilização dos espaços recreativos. Equipamentos antigos, deteriorados, improvisados ou incompatíveis com a faixa etária dos usuários podem representar riscos de acidentes, razão pela qual os brinquedos deverão apresentar resistência, estabilidade, acabamento adequado e demais condições de segurança previstas nas respectivas especificações técnicas.

Os equipamentos destinados a áreas externas deverão ser fabricados com materiais adequados à exposição às condições ambientais, considerando incidência solar, chuva, umidade e utilização frequente. Também deverão apresentar superfícies e acabamentos que reduzam riscos decorrentes de partes cortantes, pontiagudas, rebarbas ou outros elementos capazes de causar acidentes durante sua utilização.

A disposição dos equipamentos nas unidades deverá igualmente observar a necessidade de espaço suficiente para circulação e utilização segura pelas crianças, evitando instalação excessivamente próxima entre diferentes brinquedos ou em locais que dificultem a supervisão pelos profissionais responsáveis.



Dessa forma, os brinquedos e estruturas recreativas não devem ser compreendidos apenas como elementos destinados ao entretenimento, mas como equipamentos integrantes dos espaços destinados ao desenvolvimento infantil, contribuindo para a criação de ambientes educacionais e de convivência mais adequados, inclusivos e compatíveis com as necessidades das crianças atendidas pelo Município.

Quanto aos materiais destinados especificamente às creches e unidades de educação infantil, compreendendo berços, colchões, colchonetes, caminhas empilháveis, cadeiras de alimentação, kits de merenda, poltronas de amamentação, mobiliário infantil e demais equipamentos correlatos, sua aquisição decorre das características próprias do atendimento prestado às crianças em primeira infância.

As creches apresentam rotina substancialmente diferente daquela existente nas demais unidades escolares, uma vez que, além das atividades pedagógicas, realizam atividades relacionadas ao repouso, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acolhimento e acompanhamento diário das crianças durante períodos prolongados. Dessa maneira, a estrutura física dessas unidades deve estar preparada para atender não apenas às necessidades educacionais, mas também às necessidades básicas relacionadas ao desenvolvimento e ao bem-estar infantil.

Os berços são necessários especialmente para atendimento das crianças de menor idade, proporcionando espaço individual adequado para descanso e sono durante o período de permanência na creche. Sua utilização permite organizar de forma adequada os ambientes destinados ao repouso e reduzir a necessidade de soluções improvisadas que possam comprometer o conforto e a segurança das crianças.

Os colchões e colchonetes destinam-se aos momentos de descanso, repouso e também a determinadas atividades pedagógicas realizadas no chão, devendo possuir características que permitam utilização frequente e higienização adequada. A rotina das creches exige materiais que possam ser facilmente limpos, considerando o contato direto das crianças e a necessidade permanente de manutenção das condições de higiene.

As caminhas empilháveis apresentam vantagem operacional para determinadas faixas etárias, uma vez que proporcionam superfície individual destinada ao repouso e podem ser organizadas de maneira compacta quando não estiverem sendo utilizadas. Essa característica contribui para melhor aproveitamento dos espaços das unidades, especialmente em salas utilizadas para mais de uma atividade ao longo do dia.



A possibilidade de empilhamento permite que o ambiente destinado ao repouso seja reorganizado posteriormente para realização de atividades pedagógicas, recreativas ou de convivência, proporcionando maior flexibilidade no uso dos espaços das creches municipais.

As cadeiras de alimentação destinam-se especialmente às crianças menores que ainda necessitam de apoio específico para realização das refeições. Esses equipamentos proporcionam posicionamento mais adequado e seguro durante a alimentação, permitindo que os profissionais responsáveis prestem auxílio às crianças com maior organização e reduzindo riscos relacionados a quedas ou posicionamentos inadequados.

A previsão de kits de merenda e demais utensílios destinados às crianças também decorre da rotina diária de alimentação existente nas creches. Os utensílios deverão apresentar dimensões, formatos e materiais compatíveis com o público infantil, permitindo que as refeições sejam servidas em condições adequadas de higiene e funcionalidade.

A disponibilização de utensílios apropriados também pode contribuir gradualmente para o desenvolvimento da autonomia das crianças, à medida que passam a aprender a manusear pratos, copos e talheres durante as refeições, sempre de acordo com a faixa etária e sob acompanhamento dos profissionais responsáveis.

As poltronas destinadas à amamentação possuem finalidade específica nos ambientes que atendem bebês e crianças em idade correspondente, oferecendo apoio adequado às mães ou responsáveis durante o processo de amamentação. A existência de espaço minimamente estruturado para essa finalidade contribui para proporcionar maior conforto, privacidade e acolhimento durante esse momento.

O mobiliário infantil correlato, incluindo mesas, cadeiras, estantes, armários e demais itens dimensionados para a primeira infância, deverá observar as características físicas dos usuários e a finalidade de cada ambiente. A utilização de mobiliário convencional destinado a adultos pode dificultar o acesso das crianças, limitar sua autonomia e aumentar riscos de acidentes.

Nas salas de atividades, o mobiliário deverá permitir que as crianças participem das atividades pedagógicas em condições adequadas de postura, alcance e movimentação. Nos espaços de armazenamento, estantes e outros equipamentos deverão contribuir para a organização dos materiais pedagógicos, brinquedos, livros e demais recursos utilizados diariamente.

Além das dimensões adequadas, os materiais destinados às creches deverão observar atenção especial às condições de acabamento, estabilidade, resistência e facilidade de higienização. Em ambientes



destinados à primeira infância, tais requisitos assumem importância acentuada porque existe contato frequente das crianças com superfícies, mobiliários e objetos disponíveis nos espaços.

A rotina de limpeza e higienização também deve ser considerada na escolha dos equipamentos. Colchões, colchonetes, cadeiras de alimentação e demais itens sujeitos ao contato direto e constante com as crianças deverão possuir materiais e revestimentos compatíveis com procedimentos regulares de limpeza, evitando superfícies de difícil conservação ou que possam acumular sujeira com facilidade.

A resistência dos equipamentos constitui igualmente requisito relevante, tendo em vista sua utilização diária e compartilhada por diferentes crianças. A Administração deve buscar materiais capazes de suportar o uso contínuo característico das unidades de educação infantil, evitando aquisições de baixa durabilidade que possam resultar em substituições frequentes e aumento dos custos de manutenção.

A existência de diferentes tipos de equipamentos também decorre das diversas faixas etárias atendidas pelas creches municipais. Um bebê possui necessidades de repouso, alimentação e acomodação distintas de uma criança de dois, três ou quatro anos, circunstância que impede a adoção de solução única para todo o público atendido.

Dessa maneira, a definição dos quantitativos e características dos materiais deverá considerar o número de crianças atendidas, as faixas etárias existentes em cada unidade, a quantidade de turmas, a disponibilidade atual de mobiliário e equipamentos, o estado de conservação dos bens existentes e as condições físicas dos espaços destinados à sua instalação e utilização.

A aquisição desses materiais também contribui para substituir bens antigos, deteriorados ou inadequados, além de complementar unidades que apresentem insuficiência de equipamentos diante do quantitativo de crianças atendidas. A simples existência de determinado mobiliário na unidade não afasta a necessidade de aquisição quando o quantitativo disponível for insuficiente ou quando os bens existentes não apresentarem condições adequadas de segurança, higiene ou utilização.

A estruturação adequada das creches assume especial relevância diante do tempo de permanência das crianças nesses estabelecimentos. Em muitas situações, os alunos permanecem durante grande parte do dia nas unidades, realizando no mesmo espaço atividades pedagógicas, alimentação, repouso, higiene, brincadeiras e momentos de convivência. Por esse motivo, a infraestrutura disponível deve ser capaz de atender adequadamente a todas essas etapas da rotina diária.

A previsão desses materiais encontra-se alinhada à necessidade de oferecer condições adequadas para o atendimento da primeira infância e para a execução das atividades próprias da educação infantil,



observando-se as diretrizes aplicáveis à organização dos espaços educacionais e os parâmetros de infraestrutura destinados às instituições que atendem crianças pequenas.

Assim, a aquisição dos brinquedos e estruturas recreativas, bem como dos berços, colchões, colchonetes, caminhas empilháveis, cadeiras de alimentação, kits de merenda, poltronas de amamentação e demais mobiliários infantis, apresenta-se necessária para proporcionar às unidades municipais condições materiais adequadas ao atendimento das crianças, conciliando desenvolvimento pedagógico, recreação, alimentação, repouso, higiene, segurança e conforto.

A solução pretende, portanto, estruturar os espaços infantis de forma compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas pelas creches e escolas municipais, garantindo que as crianças disponham de ambientes preparados para brincar, aprender, alimentar-se, repousar e desenvolver suas capacidades motoras, cognitivas, afetivas e sociais em condições adequadas durante sua permanência na rede pública municipal.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de renovação, recomposição, modernização e ampliação dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes utilizados pelas diversas secretarias, departamentos, unidades administrativas, unidades escolares, creches, unidades de saúde e demais setores integrantes da estrutura do Município. Trata-se de demanda de caráter amplo e estrutural, identificada a partir da situação atualmente verificada nos prédios e serviços públicos municipais, especialmente diante da existência de expressivo quantitativo de bens antigos, deteriorados pelo tempo, desgastados pelo uso contínuo ou que já não apresentam condições adequadas de utilização.

Cumprir destacar que parte significativa dos bens atualmente existentes foi adquirida em exercícios e gestões anteriores e vem sendo utilizada de forma contínua durante vários anos. A utilização prolongada, associada à movimentação frequente, às condições naturais de desgaste, às sucessivas manutenções e, em determinados casos, à própria defasagem tecnológica dos equipamentos, resultou na redução progressiva de sua vida útil. Essa realidade pode ser observada em diferentes categorias de bens, abrangendo mobiliários administrativos e escolares, equipamentos de informática e eletrônicos, aparelhos de climatização, eletrodomésticos, equipamentos destinados às unidades de



saúde, materiais utilizados nas creches e demais bens permanentes indispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais.

O decurso do tempo provoca deterioração natural dos materiais, independentemente da realização de manutenção preventiva ou corretiva. Mesas, cadeiras, armários, estantes e demais mobiliários, por exemplo, sofrem desgaste em suas estruturas, superfícies, dobradiças, corrediças, rodízios, sistemas de regulação, revestimentos e demais componentes. Da mesma forma, equipamentos elétricos, eletrônicos, hospitalares, de climatização e de refrigeração apresentam redução de desempenho, desgaste de componentes e aumento da necessidade de intervenções técnicas à medida que alcançam maior tempo de utilização.

A Administração Municipal tem buscado, sempre que técnica e economicamente possível, realizar reparos e manutenções nos bens existentes, prolongando sua vida útil e evitando substituições desnecessárias. Entretanto, verificou-se que parte dos equipamentos chegou a um nível de deterioração no qual sucessivos reparos deixam de representar solução economicamente vantajosa para o Município. Em determinadas situações, os custos relacionados à aquisição de peças, mão de obra especializada, transporte, manutenção e novas intervenções necessárias em curto espaço de tempo aproximam-se ou até mesmo podem superar os benefícios decorrentes da recuperação de um equipamento antigo.

Nesse cenário, insistir na recuperação de determinados bens pode representar utilização pouco eficiente dos recursos públicos, uma vez que a Administração realiza despesas sucessivas com equipamentos que permanecem sujeitos a novas falhas e apresentam vida útil residual reduzida. Por essa razão, quando constatado que a manutenção deixou de representar alternativa economicamente justificável, a substituição do bem deteriorado por equipamento novo apresenta-se como medida mais racional sob a perspectiva do custo-benefício e da economicidade.

A aquisição de um equipamento novo, nesses casos, proporciona à Administração expectativa de maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva no período inicial de utilização, disponibilidade de garantia, maior confiabilidade operacional e, conforme a natureza do produto, melhores níveis de eficiência energética, segurança, ergonomia, desempenho e funcionalidade. A análise da necessidade, portanto, não deve considerar exclusivamente o custo imediato da aquisição,



mas também os gastos futuros que seriam necessários para manter em funcionamento equipamentos antigos e sucessivamente reparados.

Não se pretende, entretanto, promover a substituição indiscriminada de todos os bens atualmente pertencentes ao patrimônio municipal. Os equipamentos e mobiliários que ainda apresentem condições satisfatórias de utilização poderão permanecer em funcionamento, sendo a renovação direcionada prioritariamente aos bens deteriorados, danificados, obsoletos, insuficientes ou cuja recuperação se mostre tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa. Dessa forma, preservam-se os bens ainda úteis e direcionam-se os recursos públicos às necessidades efetivamente identificadas.

Além da substituição de materiais desgastados, a contratação mostra-se necessária para suprir a insuficiência de equipamentos verificada em determinados setores. A estrutura administrativa e operacional do Município não permanece estática ao longo dos anos. Há criação e reorganização de setores, ampliação de serviços, aumento da quantidade de usuários atendidos, necessidade de implantação de novos ambientes, expansão de unidades escolares e assistenciais e alterações na distribuição das equipes de trabalho. Consequentemente, o quantitativo de bens existente em períodos anteriores pode deixar de ser suficiente para atender às demandas atuais.

Diversos departamentos e unidades municipais necessitam de atualização de sua estrutura física e material para que possam acompanhar as atuais necessidades da Administração. Essa atualização envolve tanto a substituição de bens que alcançaram o final de sua vida útil quanto a incorporação de novos equipamentos capazes de proporcionar maior funcionalidade aos ambientes e melhores condições para execução das atividades desempenhadas pelos servidores públicos.

Nas áreas administrativas, por exemplo, a necessidade compreende a renovação e complementação de mesas, cadeiras, armários, arquivos, longarinas, estantes e demais mobiliários empregados diariamente na execução das atividades internas e no atendimento à população. A utilização de mobiliário excessivamente deteriorado compromete não apenas a aparência do ambiente institucional, mas principalmente aspectos relacionados à ergonomia, segurança, organização documental, conservação de materiais e condições adequadas de trabalho.



Na área da educação, a necessidade assume dimensão ainda mais relevante, considerando que os bens adquiridos serão utilizados diretamente por crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pela rede municipal. Carteiras escolares, conjuntos de alunos, mobiliário infantil, equipamentos recreativos, materiais de creche, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens precisam apresentar condições adequadas de segurança, conforto, higiene e funcionalidade. Equipamentos deteriorados ou incompatíveis com as necessidades atuais podem comprometer as condições de desenvolvimento das atividades pedagógicas e de permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

Nas creches, a renovação dos materiais possui relação direta com as peculiaridades do atendimento à primeira infância. Berços, colchões, colchonetes, caminhas, cadeiras de alimentação, mobiliários infantis e demais equipamentos são submetidos a utilização intensa e necessitam apresentar condições adequadas de conservação e higiene. A substituição de bens deteriorados nesses ambientes possui importância especial diante da vulnerabilidade e das características próprias do público atendido.

Nas unidades de saúde, a atualização dos equipamentos e mobiliários também se apresenta necessária para garantir condições adequadas de atendimento à população e de trabalho aos profissionais. Equipamentos assistenciais, mesas clínicas, mobiliários hospitalares, aparelhos de esterilização, instrumentos de avaliação, equipamentos de urgência e demais bens destinados aos serviços de saúde possuem utilização diretamente relacionada à segurança e à qualidade dos atendimentos, de modo que a permanência de equipamentos deteriorados ou com funcionamento inadequado pode comprometer a prestação dos serviços.

Da mesma forma, aparelhos de climatização, geladeiras, freezers, fogões, bebedouros, equipamentos audiovisuais e outros materiais permanentes possuem funções de apoio indispensáveis às atividades municipais. A substituição de equipamentos antigos também poderá proporcionar maior eficiência no consumo de energia elétrica e melhor desempenho, especialmente em relação a aparelhos que tenham sido fabricados com tecnologias já superadas ou que tenham perdido eficiência em razão do desgaste acumulado.

A contratação também se mostra necessária para corrigir situações de improvisação existentes em determinados ambientes. A ausência de equipamento adequado pode levar setores a utilizar mobiliários ou materiais originalmente destinados a outras finalidades, realizar adaptações



provisórias ou compartilhar equipamentos entre diferentes salas e unidades. Ainda que essas medidas possam atender temporariamente determinada necessidade, não constituem solução adequada para o funcionamento permanente da Administração.

A atualização dos diferentes setores municipais busca justamente substituir soluções improvisadas por estruturas adequadas às respectivas atividades. Cada unidade possui características próprias e necessita de equipamentos compatíveis com sua finalidade, razão pela qual a contratação contempla diferentes categorias de bens e especificações. Uma unidade escolar, uma creche, uma unidade de saúde e um setor administrativo, embora todos integrantes da estrutura municipal, possuem necessidades substancialmente diferentes que precisam ser consideradas durante o planejamento.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento à própria população. Os equipamentos e mobiliários públicos são instrumentos empregados na prestação dos serviços municipais. Dessa forma, melhorar a infraestrutura dos setores administrativos, das escolas, das unidades de saúde e dos demais equipamentos públicos representa também investir diretamente na qualidade dos serviços disponibilizados aos cidadãos.

A insuficiência ou precariedade da estrutura material pode provocar atrasos, dificuldades operacionais, desconforto, redução de produtividade e até interrupção temporária de determinadas atividades. A Administração deve atuar preventivamente para evitar que a deterioração dos equipamentos alcance nível capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nesse sentido, a contratação possui caráter não apenas corretivo, mediante substituição dos bens já deteriorados, mas também preventivo, ao permitir renovação planejada do patrimônio municipal.

Deve-se considerar ainda que a postergação indefinida da renovação dos bens pode resultar em aumento progressivo dos custos futuros. Quanto maior o período de utilização de equipamentos que já apresentam desgaste acentuado, maior tende a ser a frequência das manutenções e a probabilidade de falhas definitivas. O planejamento da substituição permite distribuir racionalmente as aquisições conforme as necessidades e prioridades identificadas, reduzindo a ocorrência de compras emergenciais ou de soluções improvisadas decorrentes de falhas inesperadas.

A aquisição planejada possibilita, igualmente, maior controle patrimonial. Os novos bens deverão ser devidamente recebidos, identificados, registrados e destinados às unidades requisitantes, permitindo



à Administração acompanhar sua localização, responsabilidade, estado de conservação e vida útil. Esse procedimento contribui para o aprimoramento da gestão patrimonial e para a utilização racional dos recursos públicos.

A amplitude dos itens previstos encontra justificativa exatamente na diversidade dos serviços mantidos pelo Município. A Administração Municipal é composta por diferentes secretarias e unidades que desenvolvem atividades administrativas, educacionais, assistenciais, sociais e de atendimento à população, cada uma delas demandando equipamentos específicos. Assim, a existência de um número expressivo e diversificado de itens não decorre de aquisição aleatória, mas da consolidação das diferentes necessidades apresentadas pelos setores municipais.

Nesse sentido, o processo de contratação busca promover uma atualização estrutural de diversos departamentos e unidades, reunindo em um mesmo planejamento as necessidades de substituição, complementação e aquisição de novos materiais permanentes. Essa organização contribui para maior eficiência administrativa, reduz a fragmentação das aquisições e possibilita que as demandas sejam analisadas de forma conjunta, sem afastar a individualização das especificações e quantitativos de cada item.

Parte das necessidades identificadas também encontra suporte em recursos destinados especificamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive aqueles provenientes de convênios, transferências e emendas destinadas ao Município. Tais recursos representam oportunidade para ampliar e modernizar a infraestrutura existente, devendo sua utilização ser compatibilizada com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Importante esclarecer que os quantitativos da contratação deverão representar estimativas destinadas a possibilitar atendimento das necessidades atuais e futuras durante o período de vigência do instrumento, especialmente considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, quando aplicável. Dessa maneira, a previsão dos quantitativos não implica obrigatoriedade de aquisição integral e imediata de todos os bens, permitindo que as contratações ocorram de acordo com as demandas efetivamente verificadas, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas.

Essa sistemática mostra-se particularmente adequada diante da diversidade e extensão das necessidades identificadas, pois permite que o Município realize a renovação de sua estrutura de



maneira gradual e planejada, sem necessidade de adquirir simultaneamente todos os materiais estimados. A Administração poderá priorizar inicialmente os setores e equipamentos cuja situação seja mais crítica e, posteriormente, atender às demais necessidades conforme disponibilidade financeira e demanda concreta.

A renovação pretendida deverá observar ainda critérios de qualidade e durabilidade, buscando evitar que os novos produtos apresentem vida útil incompatível com a intensidade de utilização típica dos serviços públicos. A aquisição de bens permanentes deve ser orientada não apenas pelo menor custo inicial, mas pela obtenção de produtos adequados, resistentes, seguros e capazes de permanecer em utilização durante período razoável, reduzindo a necessidade de novas substituições em curto prazo.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação busca justamente interromper um ciclo de despesas recorrentes com manutenção de determinados equipamentos cuja recuperação já não representa a alternativa mais vantajosa. A aplicação de recursos em reparos sucessivos de bens excessivamente antigos pode representar economia apenas aparente, uma vez que os custos acumulados ao longo do tempo podem superar o valor necessário para aquisição de um produto novo, sem que o equipamento antigo alcance o mesmo nível de confiabilidade, eficiência ou vida útil.

Dessa forma, a decisão entre reparar e substituir deverá considerar o estado de conservação do bem, idade, disponibilidade de peças, frequência das falhas, custo estimado da manutenção, expectativa de vida útil após o reparo e valor de aquisição de produto equivalente. Quando a recuperação não apresentar relação custo-benefício favorável, a substituição será a alternativa mais eficiente para a Administração.

A necessidade da presente contratação encontra-se, portanto, fundamentada na realidade patrimonial e operacional do Município, caracterizada pela existência de bens provenientes de períodos anteriores que já apresentam desgaste significativo, pela necessidade de substituir equipamentos cuja manutenção deixou de ser economicamente conveniente, pela insuficiência de materiais em determinados setores e pela necessidade de atualização e modernização da estrutura utilizada na prestação dos serviços públicos.

Pretende-se, com a contratação, proporcionar uma renovação gradual e responsável do patrimônio municipal, preservando os bens que ainda possuam condições de utilização e substituindo aqueles



que tenham se tornado inadequados, inseguros, antieconômicos ou insuficientes. Paralelamente, busca-se equipar setores atualmente carentes de estrutura, atender novas demandas e assegurar que as diversas unidades municipais disponham de condições materiais compatíveis com as atividades que efetivamente desempenham.

Assim, a solução apresenta-se necessária para garantir maior eficiência, economicidade e continuidade aos serviços públicos municipais, reduzir os gastos recorrentes com manutenção de equipamentos sem perspectiva razoável de vida útil, melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionar ambientes mais adequados aos usuários e promover a modernização progressiva das estruturas administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do Município, assegurando utilização mais racional dos recursos públicos e melhor atendimento às necessidades da coletividade.

Importa esclarecer que parte dos equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação já havia sido contemplada em levantamento e procedimento anterior. Contudo, no decorrer da execução do planejamento administrativo e após nova avaliação das necessidades das diversas secretarias, departamentos e unidades municipais, constatou-se que os quantitativos inicialmente previstos não eram suficientes para atender integralmente à demanda existente no Município.

A estimativa realizada anteriormente considerou as necessidades conhecidas naquele momento e as informações então disponíveis à Administração. Entretanto, com o aprofundamento do levantamento patrimonial, a verificação das condições efetivas dos equipamentos em utilização e a consolidação das demandas encaminhadas pelas diferentes unidades requisitantes, foram identificadas necessidades adicionais que não estavam integralmente abrangidas pelos quantitativos inicialmente estabelecidos.

Verificou-se, especialmente, a existência de equipamentos e mobiliários deteriorados, bens que alcançaram o final de sua vida útil, materiais cuja recuperação se mostrou economicamente desvantajosa, setores com quantidade insuficiente de equipamentos e unidades que necessitavam de complementação ou modernização de sua estrutura. Somaram-se a isso novas demandas decorrentes da ampliação e reorganização de serviços municipais, fazendo com que a necessidade efetiva se mostrasse superior àquela inicialmente estimada.



Dessa forma, os quantitativos previstos no procedimento anterior revelaram-se insuficientes para promover a adequada estruturação das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais setores municipais. A utilização exclusiva daqueles quantitativos implicaria atendimento apenas parcial das necessidades identificadas, mantendo determinados ambientes com déficit de mobiliário ou equipamentos e, conseqüentemente, não solucionando de maneira satisfatória o problema que motivou o planejamento da contratação.

A Administração também considerou que simplesmente limitar as aquisições às quantidades anteriormente previstas poderia resultar na manutenção de equipamentos deteriorados em utilização, na continuidade de soluções improvisadas e na necessidade de realização de aquisições fragmentadas posteriormente. Tal situação não se mostraria adequada sob a perspectiva do planejamento, da eficiência e da economicidade, sobretudo diante da possibilidade de consolidar as necessidades atualmente conhecidas em procedimento devidamente estruturado.

Nesse contexto, tornou-se necessária a realização de **novo procedimento de contratação**, precedido de levantamento atualizado e mais abrangente das demandas municipais, com o objetivo de complementar os quantitativos anteriormente previstos e incluir as necessidades adicionais identificadas pelas unidades requisitantes.

Ressalta-se que a instauração do novo procedimento não decorre de ausência de planejamento anterior, mas da constatação superveniente de que as quantidades inicialmente estimadas não seriam capazes de suprir integralmente a demanda real da Administração. O planejamento das contratações deve acompanhar as necessidades efetivamente verificadas durante sua evolução, admitindo-se a revisão das estimativas quando novos elementos demonstrarem que o quantitativo anteriormente estabelecido deixou de representar adequadamente a realidade administrativa.

Além disso, a natureza dos bens envolvidos exige análise periódica da situação patrimonial, pois equipamentos e mobiliários permanecem sujeitos ao desgaste contínuo. Entre o levantamento inicial e a consolidação da presente demanda, determinados bens podem ter apresentado novas avarias, alcançado condição de inutilização ou se tornado antieconômicos para manutenção, gerando necessidades adicionais de substituição que não poderiam ter sido integralmente mensuradas no levantamento originário.



A realização de um novo procedimento permite, portanto, atualizar o diagnóstico das necessidades, dimensionar de maneira mais adequada os quantitativos e proporcionar cobertura suficiente às diferentes unidades municipais. Busca-se evitar que setores prioritários permaneçam sem atendimento simplesmente porque a demanda atual ultrapassou a previsão originalmente realizada.

Também se pretende evitar sucessivas contratações de pequena dimensão destinadas a suprir pontualmente as insuficiências verificadas. A consolidação das demandas em um novo procedimento proporciona maior organização administrativa, planejamento das aquisições, uniformidade das especificações e melhor gerenciamento dos recursos públicos, permitindo que o Município atenda às necessidades de maneira estruturada.

Cumprir registrar, ainda, que a existência de quantitativos anteriormente previstos ou eventualmente contratados não implica duplicidade indevida de aquisição. O novo levantamento considera as quantidades já disponíveis, aquelas eventualmente adquiridas anteriormente e a necessidade remanescente ou adicional identificada pelas unidades municipais, de modo que as novas aquisições deverão ocorrer somente na extensão necessária para complementar a estrutura existente.

Assim, o presente procedimento possui caráter **complementar e atualizador**, destinando-se a suprir quantitativos que se mostraram insuficientes diante da demanda efetivamente constatada. A Administração pretende, com isso, assegurar que as unidades municipais disponham dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades, sem desconsiderar os bens já existentes ou anteriormente adquiridos.

A necessidade de realização de novo procedimento encontra-se, portanto, fundamentada na insuficiência dos quantitativos inicialmente estimados, na atualização das demandas apresentadas pelos setores requisitantes, no desgaste e na necessidade de substituição de bens ao longo do período, bem como na expansão e reorganização de determinados serviços públicos municipais. Busca-se, dessa maneira, adequar o planejamento à realidade atualmente existente e garantir atendimento suficiente, eficiente e economicamente racional às necessidades da Administração Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, revela-se a modalidade de contratação mais adequada ao objeto ora tratado, tendo em vista as características específicas da demanda administrativa que fundamenta a presente contratação.

Diferentemente das contratações imediatas, cujo objeto deve ser integralmente entregue em prazo definido, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração formar uma ata com preços, fornecedores e condições previamente definidos mediante procedimento licitatório, sem que isso implique a obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. As aquisições efetivas ocorrerão de forma parcelada, ao longo do prazo de vigência da ata, na medida da necessidade concreta de cada unidade requisitante, da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, da prioridade administrativa estabelecida e da capacidade de recebimento, armazenamento e instalação dos bens pelas unidades beneficiadas.

A Administração não necessita, e tampouco possui condições operacionais adequadas, para receber a totalidade dos materiais permanentes relacionados em uma única remessa. A diversidade de itens - que abrange desde pequenos equipamentos hospitalares até mobiliário escolar de grande volume - torna inviável, do ponto de vista logístico e de armazenamento, a aquisição concentrada de todos os bens em um único momento. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam programadas de acordo com a real capacidade de recebimento de cada unidade requisitante, evitando-se a formação de estoques excessivos, o armazenamento inadequado de bens volumosos, a deterioração de materiais sujeitos a desgaste por armazenamento prolongado, a obsolescência tecnológica de equipamentos eletroeletrônicos, a ocupação desnecessária de espaços físicos nas unidades públicas e a imobilização antecipada de recursos públicos que poderiam ser destinados a outras prioridades orçamentárias.

A utilização do Sistema de Registro de Preços evita, ainda, a multiplicação de procedimentos licitatórios para objetos semelhantes ao longo do exercício financeiro, reduzindo os custos administrativos e operacionais inerentes à instrução, publicação, julgamento e fiscalização de processos licitatórios distintos, além de assegurar celeridade nas aquisições subsequentes, que passam a ser viabilizadas mediante simples emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, respeitados os preços e condições registrados.



Esclarece-se, expressamente, que a formalização da ata de registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos nela registrados, consoante autoriza o art. 85, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se os quantitativos ali fixados de limite máximo estimado, e não de compromisso de aquisição integral. Essa característica assegura à Administração a flexibilidade necessária para adequar as aquisições efetivas à real disponibilidade orçamentária e à demanda concreta verificada ao longo da vigência da ata.

Por fim, ressalva-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como justificativa para a fixação de quantitativos arbitrários, superdimensionados ou desprovidos de memória de cálculo. Os quantitativos estimados no presente ETP, detalhados no item 12, decorrem de levantamento técnico junto às unidades requisitantes, observando-se critérios objetivos de necessidade, sem prejuízo do caráter estimativo próprio do instrumento.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, devendo sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente ser formalizada e devidamente identificada pelo setor de planejamento, nos termos do art. 12, VII, e do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a coerência entre a demanda identificada pelas unidades requisitantes e os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

As aquisições que vierem a ser efetivadas em decorrência da ata de registro de preços resultante da presente contratação dependerão, em cada caso, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da respectiva contratação, mediante emissão de nota de empenho correspondente à dotação orçamentária específica, observando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Esclarece-se que a formação da ata de registro de preços não gera, por si só, obrigação de empenhamento imediato do valor correspondente à totalidade dos quantitativos estimados, sendo o empenho realizado de forma fracionada, na medida das aquisições efetivamente autorizadas pela Administração ao longo do período de vigência da ata, em estrita observância à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de cada unidade requisitante.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os materiais permanentes objeto da presente contratação deverá ser fornecidos em condição de novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização, reforma, recondicionamento ou remanufatura anterior, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, aptos ao uso imediato pelas unidades requisitantes, ressalvada, quando aplicável, a necessidade de montagem, instalação ou testes previamente à efetiva utilização.

Exige-se o atendimento integral às especificações técnicas, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, funcionalidades, certificações e demais condições estabelecidas para cada item no Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de bens com especificações inferiores, divergentes ou incompatíveis com o descrito, ressalvada a possibilidade de oferta de bens com especificações superiores, desde que atendidas todas as exigências mínimas fixadas.

Os materiais deverão apresentar resistência estrutural, durabilidade compatível com sua finalidade, segurança de uso, estabilidade, qualidade de acabamento, ausência de rebarbas, arestas cortantes, peças soltas, folgas excessivas ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a integridade física dos usuários ou a funcionalidade do bem, com especial atenção aos itens destinados ao público infantil e aos pacientes das unidades de saúde, para os quais os requisitos de segurança assumem relevância ainda maior.

Para os itens que assim o exigirem, deverá ser prevista, às expensas da contratada, a montagem, instalação, configuração, fixação e realização de testes de funcionamento, especialmente no que se refere aos equipamentos de climatização, refrigeração, cozinha industrial, equipamentos audiovisuais, brinquedos e estruturas recreativas de fixação permanente, de modo a assegurar que os bens sejam entregues em condições efetivas de uso pelas unidades requisitantes.

Todos os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, tributos, seguros, mão de obra especializada e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto deverão correr por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do preço registrado para cada item.

Deverá ser prevista a obrigação de substituição, sem custo adicional para a Administração e em prazo compatível com a natureza do bem, de materiais que sejam entregues defeituosos, avariados, incompletos, usados, reconicionados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas,



cabendo à unidade requisitante e ao fiscal do contrato a verificação criteriosa das condições de entrega antes do respectivo recebimento definitivo.

8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Previamente à definição da solução adotada, a Administração procedeu à análise das alternativas normalmente disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, dentre as quais se destacam: (i) a manutenção e recuperação dos bens patrimoniais já existentes;

(ii) a aquisição integral e imediata da totalidade dos materiais necessários, mediante contratação direta ou licitação convencional;

(iii) a aquisição parcelada por meio de Sistema de Registro de Preços;

(iv) a locação de determinados equipamentos;

(v) a utilização de atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entes federativos, quando juridicamente viável a adesão; e

(vi) a realização de procedimento licitatório específico e isolado para cada categoria de bem.

A manutenção e recuperação dos bens existentes, embora represente alternativa de menor custo imediato, mostra-se insuficiente para suprir a totalidade da necessidade identificada, uma vez que parcela relevante dos bens em uso encontra-se desgastada, danificada ou tecnologicamente obsoleta, não sendo tecnicamente recomendável, em diversos casos, a manutenção corretiva de itens já depreciados, sobretudo equipamentos hospitalares e eletroeletrônicos sujeitos a normas técnicas e sanitárias específicas.

A aquisição integral e imediata da totalidade dos bens, embora tecnicamente possível, mostrar-se-ia inadequada do ponto de vista logístico e financeiro, exigindo a imobilização concentrada de vultosos recursos orçamentários e a capacidade simultânea de recebimento, armazenamento e distribuição de expressivo volume de materiais, o que não corresponde à real dinâmica de necessidade das unidades requisitantes, que demandam os bens de forma escalonada.

A locação de equipamentos, embora possa constituir alternativa pontual para determinadas categorias de bens de uso temporário, não se revela adequada para o objeto ora tratado, que compreende, em sua maioria, bens destinados à incorporação permanente ao patrimônio público municipal, cuja aquisição



definitiva assegura maior economicidade no médio e longo prazo, além de evitar a geração de despesas continuadas sem contrapartida patrimonial.

A adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros entes, embora legalmente admissível em hipóteses específicas, depende de disponibilidade de ata compatível com a integralidade dos itens, especificações e quantitativos necessários ao Município, condição que não se verifica no presente caso, dada a expressiva diversidade e a especificidade técnica dos materiais relacionados.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços, mediante aquisição parcelada dos materiais permanentes, na medida das necessidades concretas das unidades requisitantes, solução que concilia a economicidade, a eficiência administrativa, a ampla competitividade e a adequada gestão dos recursos públicos municipais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração consiste na realização de pregão eletrônico, sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado a atender às necessidades da unidade requisitante, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência que integra a fase preparatória da contratação.

A partir da formalização da ata de registro de preços, as contratações efetivas serão realizadas mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, respeitados os preços registrados, os quantitativos máximos estimados para cada item e as condições de entrega, garantia e demais exigências fixadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Essa solução permitirá à Administração Municipal planejar as aquisições de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro, a prioridade administrativa estabelecida pelas unidades requisitantes e a real capacidade de recebimento e utilização dos bens, assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e efetividade no atendimento das demandas identificadas.

10. ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO



A escolha da modalidade pregão eletrônico fundamenta-se no fato de que os materiais permanentes objeto da presente contratação qualificam-se, para fins do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e precisamente definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, prescindindo-se de julgamento técnico subjetivo por comissão especializada.

O pregão eletrônico amplia significativamente a competitividade do certame, ao viabilizar a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões do país, sem as limitações geográficas inerentes às sessões presenciais, o que tende a resultar em maior número de licitantes interessados e, consequentemente, em condições mais vantajosas de preço para a Administração.

Adicionalmente, a modalidade eletrônica confere maior transparência e publicidade aos atos do certame, permite o acompanhamento em tempo real por qualquer interessado e pelos órgãos de controle, reduz os custos operacionais inerentes à realização de sessões presenciais e assegura maior celeridade processual, com reflexos positivos sobre o tempo total de tramitação do procedimento licitatório e, por consequência, sobre a tempestividade do atendimento às necessidades identificadas pelas unidades requisitantes.

11. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM ITENS

A relação de materiais permanentes que compõe o objeto da presente contratação abrange segmentos comerciais e industriais distintos entre si - mobiliário administrativo, mobiliário escolar, equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, brinquedos e estruturas recreativas, dentre outros -, sendo pouco provável que uma única empresa possua capacidade técnica, comercial e logística para fornecer, com igual qualidade e competitividade de preços, a totalidade dos itens relacionados.

Nesse contexto, a adjudicação por item, e não por lote fechado ou por preço global, revela-se a sistemática mais adequada ao objeto, na medida em que amplia a competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas em determinado segmento - como fabricantes e distribuidores de mobiliário, revendedores de equipamentos hospitalares, ou comerciantes de eletrodomésticos - participem exclusivamente dos itens compatíveis com sua atividade econômica, sem serem compelidas a apresentar proposta para a totalidade heterogênea do objeto.



A divisão por item favorece, ainda, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 4º-A da referida norma, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado.

Registra-se que, na eventual formatação do instrumento convocatório, poderão ser identificados itens cuja natureza técnica ou finalidade de uso recomende o agrupamento em lotes específicos, hipótese que deverá ser objeto de justificativa técnica e econômica própria, elaborada no momento da consolidação do Termo de Referência, não se verificando, na presente relação, elementos que recomendem, a priori, o agrupamento de itens em lotes.

12. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos que compõem a presente contratação constitui um dos elementos mais relevantes do planejamento da aquisição, na medida em que a fixação de quantidades adequadas - nem insuficientes, a ponto de comprometer o atendimento da necessidade identificada, nem excessivas, a ponto de gerar dispêndio desnecessário de recursos públicos - é condição essencial para a legalidade e a economicidade da contratação.

Os quantitativos relacionados no presente ETP foram estimados com base no levantamento realizado junto às unidades requisitantes, considerando-se o inventário patrimonial dos bens atualmente existentes, o número de setores, unidades e ambientes a serem equipados, o número de servidores, estudantes, pacientes e usuários atendidos, o estado de conservação dos bens já existentes, as demandas não atendidas pelo patrimônio atual, a necessidade de substituição de itens danificados ou obsoletos, a expectativa de ampliação dos serviços públicos municipais e a previsão de utilização dos bens durante o período de vigência da ata de registro de preços.

Ressalta-se que a justificativa dos quantitativos não se limita à genérica expressão "conforme necessidade da Administração", tendo sido os quantitativos de cada grupo de materiais estimados a partir de critérios técnicos específicos, detalhados a seguir por categoria de bem, em observância à exigência de motivação e de memória de cálculo que deve nortear o planejamento das contratações públicas.

Para os itens de mobiliário administrativo (Grupo I), a estimativa considerou o número de setores, salas, postos de trabalho, servidores em exercício, recepções, arquivos setoriais e ambientes de



reunião das diversas secretarias e órgãos municipais, de modo a viabilizar a adequada estruturação dos espaços de trabalho e o atendimento das necessidades de arquivamento, atendimento ao público e realização de reuniões administrativas.

Para os itens de mobiliário escolar, a estimativa considerou o número de unidades de ensino municipais, o número de salas de aula, turmas e estudantes matriculados nas diferentes modalidades e faixas etárias atendidas pela rede municipal, o número de professores em exercício, a existência de refeitórios e bibliotecas escolares, a presença de creches vinculadas à rede municipal e a necessidade de reposição de mobiliário desgastado ou inadequado ao uso pedagógico, justificando-se a expressiva quantidade de conjuntos de aluno (adulto, juvenil e infantil) relacionados.

Para os equipamentos hospitalares e materiais destinados às unidades de saúde (Grupo II), a estimativa considerou o número de unidades básicas de saúde e postos de atendimento mantidos pelo Município, a quantidade de consultórios e salas de procedimentos existentes, o número de leitos disponíveis nas unidades que os comportam, a demanda de atendimento a pacientes e a necessidade de substituição de equipamentos clínicos desgastados, obsoletos ou incompatíveis com as normas sanitárias vigentes.

Para os equipamentos de climatização, eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração e cozinha (Grupo III), a estimativa considerou as dimensões dos ambientes a serem climatizados, a capacidade térmica necessária para cada tipologia de espaço, o número de usuários que ocupam simultaneamente cada ambiente, a estrutura elétrica disponível nas unidades, o número de unidades atendidas pelos serviços de alimentação escolar, o volume de refeições regularmente produzido, a capacidade de armazenamento necessária e a frequência de utilização dos equipamentos nas rotinas administrativas e escolares.

Para os brinquedos e estruturas recreativas (Grupo IV), a estimativa considerou os espaços físicos disponíveis nas unidades escolares e áreas de recreação municipais, o número de crianças regularmente atendidas, a capacidade de uso simultâneo de cada equipamento e os critérios de segurança que recomendam a distribuição adequada dos brinquedos entre as diferentes unidades, evitando-se a concentração excessiva de equipamentos em um único espaço em detrimento de outros ambientes igualmente carentes.

Para os materiais destinados às creches e demais ambientes coletivos (Grupo V), a estimativa considerou o número de crianças atendidas pela rede municipal de educação infantil, os períodos de



repouso e alimentação previstos na rotina das creches, as exigências de higiene e organização das turmas atendidas, bem como a necessidade de mobiliário adequado para espaços de convivência coletiva, recepções e áreas públicas de uso comum, o que justifica os expressivos quantitativos de colchonetes, cadeiras plásticas, mesas plásticas, kits de alimentação e tampos de MDF relacionados neste grupo.

Reitera-se, por fim, que os quantitativos ora estimados representam limite máximo estimado para fins de registro de preços, não gerando, para a Administração, qualquer obrigação de aquisição da totalidade dos itens e quantidades registrados, consoante já esclarecido no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

13. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ELEVADOS

Em atendimento à exigência de justificativa individualizada e aprofundada para os itens com quantitativos elevados, apresenta-se, a seguir, análise específica dos principais itens que apresentam quantidade estimada expressiva, evidenciando-se a relação técnica entre a quantidade estabelecida, os ambientes a serem equipados, os usuários atendidos, a necessidade de reposição de bens desgastados e a eventual expansão dos serviços públicos municipais.

O item 20 do Grupo V (tampo em MDF para conjunto escolar), com quantitativo estimado de 1.000 unidades, corresponde a componente de reposição e complementação de conjuntos escolares já existentes nas unidades de ensino municipais, cujos tampos frequentemente se deterioram antes da estrutura metálica das carteiras e mesas, sendo mais econômico para a Administração proceder à substituição isolada do tampo do que à aquisição de conjunto completo, o que justifica o expressivo quantitativo estimado para este item específico, sem que isso implique, necessariamente, a aquisição de 1.000 conjuntos escolares completos.

Os itens 11 (cadeira plástica sem braço) e 10 (cadeira plástica com braço) do Grupo V, com quantitativos de 400 e 200 unidades respectivamente, destinam-se ao atendimento de ambientes coletivos, salas de espera, recepções, áreas de eventos institucionais, reuniões comunitárias e demais espaços públicos de uso compartilhado pela população, cuja demanda por assentos de fácil movimentação, empilháveis e de baixo custo de manutenção justifica os quantitativos estimados, tratando-se de item de baixo custo unitário e ampla aplicabilidade em múltiplas unidades municipais.



O item 12 do Grupo V (kit para alimentação e merenda escolar), com quantitativo de 300 unidades, relaciona-se diretamente ao número de estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar nas unidades municipais de ensino, sendo indispensável a disponibilização de utensílios individuais (caneca, colher e prato) para a regular execução do programa de alimentação escolar, justificando-se o quantitativo com base no público estudantil atendido.

Os itens 8 e 9 do Grupo V (colchonete tipo trocador e colchonete para repouso), com 100 unidades cada, destinam-se ao atendimento das creches municipais, nas quais a legislação sanitária e as boas práticas de puericultura recomendam a utilização de colchonete individual para cada criança, tanto para as atividades de repouso quanto para os procedimentos de higiene e troca, não sendo recomendável o compartilhamento do mesmo item entre crianças distintas por razões de higiene e biossegurança, o que justifica tecnicamente o quantitativo estimado.

Os conjuntos de aluno (itens 23 a 31 do Grupo I), com quantitativos que variam entre 200 e 300 unidades por item, relacionam-se diretamente ao número de estudantes matriculados nas diferentes modalidades e faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), sendo a diversidade de modelos (mesa em MDF ou PVC, cor conforme faixa etária, conjuntos certificados pelo INMETRO em conformidade com a ABNT NBR 14006:2008) reflexo da necessidade de atendimento às diferentes unidades escolares, cujas condições de mobiliário e demanda específica podem variar entre si.

O item 60 do Grupo I (quadro branco de acrílico), com quantitativo de 80 unidades, corresponde a item de uso didático essencial em salas de aula, sendo sua quantidade compatível com o número de salas das unidades de ensino municipais a serem equipadas ou que demandam substituição de quadros já deteriorados pelo uso continuado.

Os itens de ventiladores (itens 20 e 21 do Grupo III), com 30 e 70 unidades respectivamente, destinam-se a assegurar condições térmicas adequadas em salas de aula, ambientes administrativos e unidades de saúde que não disponham de climatização por aparelho de ar-condicionado, sendo o ventilador de parede, por seu menor custo unitário e maior praticidade de instalação, previsto em quantitativo mais expressivo para atendimento de múltiplos ambientes.

O item 22 do Grupo I (carteira universitária), com quantitativo de 100 unidades, destina-se ao atendimento de modalidades de ensino voltadas a estudantes adultos e a espaços de capacitação e



formação continuada mantidos pelo Município, cujo mobiliário específico - dotado de prancheta lateral fixa - difere do mobiliário utilizado nas demais modalidades de ensino da rede municipal.

Em todos os casos ora analisados, reafirma-se que a quantidade registrada em ata representa limite máximo estimado, não vinculando a Administração à aquisição da totalidade do quantitativo, o qual poderá ser adquirido de forma fracionada e proporcional à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da ata de registro de preços.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adota-se, para a presente contratação, o critério de julgamento pelo menor preço, aplicado individualmente a cada item da relação de materiais permanentes, em conformidade com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do menor preço por item mostra-se compatível com a natureza do objeto, tratando-se de bens comuns cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo-se o julgamento estritamente objetivo das propostas apresentadas, sem margem para apreciação técnica subjetiva.

Ressalva-se que a adoção do critério de menor preço não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, cabendo à Administração, na fase de julgamento e habilitação, verificar a compatibilidade da proposta e da amostra ou catálogo técnico eventualmente exigido com as exigências do instrumento convocatório, de modo a assegurar que a busca pela vantajosidade econômica não comprometa a qualidade e a adequação técnica dos bens a serem fornecidos.

15. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições regulamentares aplicáveis, a pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação deverá ser realizada mediante consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), utilizado como fonte primária de referência para as contratações públicas municipais no âmbito do Estado do Piauí, complementada, quando necessário, por outras fontes admitidas pela legislação, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, pesquisa direta com fornecedores e portais eletrônicos de compras governamentais.



A pesquisa de preços deverá ser realizada de forma individualizada para cada um dos itens que compõem a relação de materiais permanentes, considerando-se bens efetivamente equivalentes em características técnicas, dimensões, capacidade, qualidade dos materiais empregados, garantia oferecida e condições de entrega, de modo a assegurar que o valor estimado reflita, com a maior fidelidade possível, as condições reais de mercado para cada categoria específica de bem.

Deverão ser desconsiderados, na formação do preço estimado, valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com as especificações técnicas exigidas ou que não correspondam a produtos efetivamente equivalentes aos descritos no Termo de Referência, de modo a evitar tanto o sobrepreço quanto a subestimação do valor de referência, ambos igualmente prejudiciais à regularidade e à economicidade da contratação.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre os valores estimados e os preços efetivamente praticados no mercado fornecedor de mobiliário, equipamentos hospitalares, eletrodomésticos e demais categorias de bens que compõem o objeto, constituindo elemento essencial para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no certame licitatório.

16. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto em itens individualizados, já justificada no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar, representa o parcelamento materialmente adequado ao objeto da presente contratação, em atendimento ao disposto no art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que determina a preferência pelo parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, sem perda de escala.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, viabilizando a participação de fornecedores especializados em segmentos comerciais distintos, sem prejuízo da possibilidade de participação de empresas de maior porte que possuam capacidade de fornecimento de múltiplos itens, preservando-se, assim, a isonomia entre licitantes de diferentes portes e especializações.

Não se identificam, na relação de materiais permanentes ora analisada, elementos técnicos que recomendem o agrupamento compulsório de itens em lotes fechados, uma vez que cada item pode ser fornecido de forma autônoma e independente por diferentes fornecedores, sem prejuízo funcional para a Administração, razão pela qual se adota, como regra geral, a disputa e a adjudicação por item individualizado.



17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da presente contratação, espera-se a obtenção de resultados positivos e mensuráveis para o conjunto das unidades públicas municipais beneficiadas, com reflexos diretos sobre a qualidade dos serviços prestados à população.

Para os setores administrativos, espera-se a modernização e a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições de organização documental, atendimento ao público e desempenho das atribuições funcionais pelos servidores municipais, com reflexos positivos sobre a eficiência da gestão pública.

Para as unidades escolares, espera-se a substituição e complementação do mobiliário desgastado ou inadequado, a adequação ergonômica dos ambientes pedagógicos às diferentes faixas etárias atendidas, a melhoria das condições de conforto e segurança dos estudantes e a valorização do ambiente escolar como espaço propício à aprendizagem.

Para as creches municipais, espera-se a adequação dos ambientes de repouso, alimentação e higiene às exigências próprias da primeira infância, com reflexos sobre o bem-estar das crianças atendidas e sobre a qualidade do serviço de educação infantil prestado pelo Município.

Para as unidades de saúde, espera-se a modernização dos equipamentos e mobiliários clínicos, contribuindo para a melhoria da capacidade de atendimento, o acolhimento adequado dos pacientes e a observância das condições mínimas de biossegurança e conforto assistencial.

Para os ambientes de cozinha e refeitório, espera-se a adequação dos equipamentos de preparo e conservação de alimentos às demandas de produção de refeições, com reflexos sobre a regularidade e a qualidade da alimentação escolar e institucional fornecida pelo Município.

Para os espaços recreativos e coletivos, espera-se a ampliação e qualificação dos equipamentos de lazer infantil, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças atendidas pela rede municipal, bem como para a qualificação dos espaços públicos de convivência comunitária.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a presente contratação contempla o fornecimento de diversos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às diferentes unidades administrativas, educacionais,



assistenciais e de saúde do Município, verifica-se a possibilidade de existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para assegurar que os bens adquiridos sejam efetivamente colocados em condições de uso. A aquisição do equipamento, por si só, nem sempre encerra todas as providências necessárias à solução da necessidade administrativa, uma vez que determinados itens poderão exigir montagem, instalação, fixação, adequações de infraestrutura, configuração, testes, treinamento ou outros serviços complementares.

No caso dos aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, poderá ser necessária a execução de serviços especializados de instalação, incluindo fixação das unidades interna e externa, passagem e interligação de tubulações, drenagem, instalação dos componentes necessários, adequação dos pontos de alimentação elétrica, realização de vácuo quando tecnicamente aplicável, testes de funcionamento e demais procedimentos recomendados pelo fabricante. A Administração deverá verificar, para cada contratação, se esses serviços estarão abrangidos pelo próprio fornecimento ou se será necessária contratação específica para sua realização.

Da mesma forma, armários, mesas, bancadas, tampos, estantes, conjuntos escolares, mobiliários administrativos, equipamentos hospitalares e outros bens poderão demandar serviços de montagem, instalação, fixação ou ajustes no local de utilização. Alguns equipamentos também poderão exigir disponibilidade prévia de pontos elétricos, hidráulicos, estruturais ou outros elementos indispensáveis ao funcionamento, razão pela qual as condições físicas das unidades destinatárias deverão ser avaliadas antes da instalação definitiva.

A existência dessas atividades complementares deverá ser considerada no planejamento, evitando-se a aquisição de equipamentos que permaneçam armazenados ou sem utilização em razão da inexistência de instalação, montagem ou infraestrutura compatível. A finalidade da contratação somente será plenamente alcançada quando o bem estiver efetivamente disponível para utilização pela unidade beneficiária nas condições previstas em sua especificação.

Quando os serviços de instalação ou montagem não integrarem as obrigações do fornecedor principal, a Administração poderá promover contratação específica de profissionais ou empresas tecnicamente capacitados, observando a natureza e a complexidade de cada serviço e os procedimentos legalmente aplicáveis. Essas contratações deverão ser realizadas de maneira coordenada com a aquisição dos equipamentos, de forma a reduzir o intervalo entre a entrega e a efetiva utilização dos bens.



Especial atenção deverá ser conferida ao recebimento dos materiais permanentes, considerando que a simples entrega física do produto ou a assinatura de documento de transporte não significará, por si só, a aceitação definitiva do bem pela Administração. O recebimento deverá ser realizado mediante conferência efetiva da quantidade, marca, modelo, especificações técnicas, características construtivas, acessórios, componentes, estado de conservação e demais condições previstas no Termo de Referência, proposta da contratada e instrumento contratual.

No momento da entrega, deverá ser verificado se os bens se encontram novos, sem utilização anterior, devidamente embalados quando aplicável, íntegros e livres de avarias, amassados, riscos, quebras, deformações, oxidação, peças faltantes ou qualquer outro vício aparente capaz de comprometer sua utilização. Também deverão ser conferidos manuais, termos de garantia, certificados, acessórios, cabos, controles, componentes, chaves e demais elementos que integrem originalmente o produto ou que tenham sido exigidos na contratação.

Nos equipamentos identificados por número de série, número de fabricação, modelo ou outro código individualizador, essas informações deverão ser registradas no momento do recebimento, sempre que necessário para o controle patrimonial, acompanhamento da garantia e identificação futura do bem. Tal providência assume particular importância para aparelhos eletrônicos, equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e outros materiais permanentes que possuam identificação individual de fábrica.

A nota fiscal deverá apresentar correspondência com os bens efetivamente entregues, possibilitando identificar os itens, quantitativos, valores e demais informações necessárias ao recebimento e à incorporação patrimonial. Eventuais divergências entre o documento fiscal, a ordem de fornecimento, a proposta contratada ou os produtos efetivamente entregues deverão ser devidamente esclarecidas e regularizadas antes do recebimento definitivo.

Quando a natureza do equipamento assim exigir, o recebimento deverá compreender também montagem, instalação, configuração e teste de funcionamento, de modo que a Administração não se limite a verificar a existência física do bem. Equipamentos que dependam de instalação ou configuração deverão ser avaliados em funcionamento antes de sua aceitação definitiva, sempre que tecnicamente possível, garantindo-se que o produto entregue esteja efetivamente apto a cumprir a finalidade para a qual foi adquirido.



A Administração poderá realizar o recebimento inicialmente de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas, procedendo ao recebimento definitivo somente após a conferência e constatação de que os produtos atendem integralmente às condições contratadas. Esse procedimento é especialmente importante diante da quantidade e diversidade de materiais permanentes abrangidos pela contratação, pois determinados defeitos ou incompatibilidades somente poderão ser identificados após montagem, instalação ou teste.

Caso sejam constatados produtos danificados, incompletos, em desconformidade com as especificações, com características inferiores às contratadas ou que apresentem defeitos durante os procedimentos de conferência e teste, o recebimento definitivo deverá ser recusado quanto aos respectivos itens, cabendo à contratada promover sua substituição, complementação ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem transferência dos custos decorrentes ao Município.

Após a confirmação da regularidade do fornecimento, deverá ser formalizado o recebimento correspondente, de maneira a produzir evidência documental de que o bem foi efetivamente entregue, conferido e aceito pela Administração. Essa documentação deverá permitir identificar, sempre que aplicável, o fornecedor, número da contratação, nota fiscal, descrição do bem, quantidade, valor, data de entrega, unidade destinatária e agente responsável pela conferência.

A formalização adequada do recebimento possui importância especial para fins de liquidação da despesa, fiscalização contratual e controle interno, evitando que o pagamento seja realizado exclusivamente com fundamento na apresentação da nota fiscal sem comprovação suficiente da efetiva entrega e da conformidade dos produtos. Assim, deverá existir correspondência entre o que foi contratado, o que consta no documento fiscal, o que foi fisicamente entregue e aquilo que foi efetivamente incorporado ao patrimônio municipal.

Por se tratar predominantemente de material permanente, após o recebimento definitivo os bens sujeitos ao controle patrimonial deverão ser encaminhados para os procedimentos de registro e incorporação ao patrimônio do Município, observando-se as normas internas de gestão patrimonial e os critérios contábeis aplicáveis.

O tombamento deverá possibilitar a individualização e identificação do bem, mediante atribuição de número ou código patrimonial e afixação de plaqueta, etiqueta, identificação eletrônica ou outro meio de controle adotado pelo Município, sempre que a natureza e as características físicas do equipamento



permitirem. O registro patrimonial deverá conter informações suficientes para permitir seu acompanhamento durante toda a vida útil.

Entre as informações de controle deverão constar, conforme aplicável, a descrição do bem, marca, modelo, número de série, valor de aquisição, número da nota fiscal, fornecedor, data de incorporação, número patrimonial, unidade administrativa responsável, localização e demais dados considerados necessários à adequada gestão do patrimônio público.

Nos equipamentos em que a colocação de plaqueta convencional possa comprometer a utilização, higienização, garantia, funcionamento ou integridade do produto, deverá ser adotada forma alternativa de identificação patrimonial compatível com a natureza do bem, sem prejuízo de seu registro individualizado nos sistemas ou instrumentos de controle utilizados pela Administração.

Deverá existir correspondência entre o recebimento físico e o registro patrimonial. Não se mostra suficiente que determinado equipamento esteja relacionado apenas em nota fiscal ou termo de entrega; é necessário que, quando sujeito a tombamento, seja efetivamente incorporado ao patrimônio e tenha sua destinação registrada, permitindo saber onde se encontra e qual unidade responde por sua guarda e utilização.

A unidade beneficiária deverá receber o equipamento acompanhado do respectivo registro ou termo de responsabilidade, quando adotado pelo Município, de forma que seja possível demonstrar documentalmente a transferência do bem do almoxarifado ou setor patrimonial para a secretaria, escola, unidade de saúde, creche, departamento ou outro local em que permanecerá instalado ou utilizado.

Essa sistemática é particularmente relevante diante da abrangência da presente contratação, uma vez que os materiais serão destinados a diversos prédios e unidades municipais. Assim, o controle deverá permitir não apenas comprovar que determinada quantidade foi entregue pela empresa contratada, mas também demonstrar para qual unidade cada bem foi destinado, evitando dificuldades futuras na realização de inventários, fiscalizações, prestações de contas, transferências patrimoniais ou apuração de responsabilidade.

Nos casos de equipamentos adquiridos com recursos vinculados, provenientes de convênios, emendas, transferências especiais ou outros instrumentos específicos, recomenda-se que o controle documental possibilite também identificar a origem do recurso utilizado na aquisição, sempre que



exigível ou administrativamente conveniente, facilitando a demonstração de aplicação dos recursos e a futura prestação de contas.

Os documentos de recebimento, notas fiscais, termos de responsabilidade, registros patrimoniais, números de série, garantias e demais comprovantes relacionados aos bens deverão ser devidamente arquivados e vinculados ao processo administrativo correspondente. Nos casos em que houver prestação de contas específica, esses documentos constituirão elementos importantes para demonstrar que os recursos foram efetivamente convertidos nos equipamentos previstos e que os bens foram entregues, incorporados e destinados ao serviço público correspondente.

Também deverá ser preservada a documentação referente às garantias dos equipamentos. O setor responsável deverá conhecer a data de início e término da garantia, bem como possuir acesso às notas fiscais, termos e demais documentos necessários para eventual acionamento do fabricante ou fornecedor. A ausência desse controle pode impedir o Município de utilizar gratuitamente a garantia e resultar em despesas com reparos que deveriam ser suportadas pela contratada ou pelo fabricante.

Quando houver movimentação posterior de um equipamento entre unidades municipais, alteração de localização, transferência de responsabilidade ou baixa patrimonial, a mudança deverá ser registrada no sistema ou instrumento de controle adotado pelo Município, assegurando a permanente rastreabilidade do patrimônio adquirido.

Portanto, a presente solução não se encerra com a aquisição e entrega física dos materiais permanentes. Sua adequada implementação pressupõe planejamento das eventuais contratações correlatas de instalação e montagem, conferência rigorosa dos produtos, realização dos testes necessários, formalização do recebimento provisório e definitivo, registro das informações individualizadoras, incorporação e tombamento patrimonial, definição da unidade responsável, documentação da destinação e manutenção dos registros necessários durante toda a vida útil dos bens.

A adoção desses procedimentos permitirá que a Administração demonstre, de forma objetiva e documental, não apenas a realização da despesa, mas também o efetivo recebimento, a conformidade, a incorporação e a destinação dos equipamentos adquiridos, fortalecendo o controle patrimonial, a fiscalização contratual, a transparência, a prestação de contas e a correta aplicação dos recursos públicos.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado realizado para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de mercado fornecedor amplo, diversificado e tecnicamente capacitado para o atendimento do objeto pretendido, compreendendo fabricantes, distribuidores, revendedores autorizados e empresas especializadas no comércio de mobiliário corporativo, mobiliário escolar, equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e refrigeração, brinquedos e estruturas recreativas.

Constatou-se que os itens relacionados correspondem, em sua grande maioria, a bens de produção seriada e comercialização usual no mercado nacional, dotados de padrões técnicos amplamente reconhecidos, muitos deles sujeitos a normas técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme expressamente referenciado em diversos itens da relação, especialmente no que se refere ao mobiliário escolar e aos equipamentos eletroeletrônicos.

A análise da disponibilidade de produtos, prazos de entrega, qualidade, certificações, garantia contratual e assistência técnica indica a existência de condições mercadológicas favoráveis à realização de certame competitivo, com expectativa de participação de número relevante de licitantes interessados, especialmente diante da divisão do objeto em itens individualizados, que amplia as possibilidades de participação de fornecedores especializados em segmentos específicos.

O levantamento de mercado reforça, assim, a adequação da modalidade pregão eletrônico e do critério de julgamento pelo menor preço por item, por tratar-se de mercado suficientemente amplo e competitivo para assegurar a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública Municipal.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla análise dos impactos ambientais associados à aquisição e à utilização dos materiais permanentes objeto da contratação.



Recomenda-se que as especificações técnicas a serem consolidadas no Termo de Referência valorizem, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade do certame, critérios de durabilidade e vida útil prolongada dos bens, eficiência energética dos equipamentos elétricos e eletrônicos (especialmente aparelhos de climatização, refrigeração e iluminação), utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação, bem como a adequada destinação das embalagens decorrentes da entrega dos produtos, cuja responsabilidade pela retirada e destinação correta deverá ser atribuída à empresa contratada.

No que se refere aos bens substituídos em decorrência da presente aquisição, a Administração deverá observar o procedimento de desfazimento de bens inservíveis previsto na legislação patrimonial municipal, avaliando-se a possibilidade de reaproveitamento, doação a entidades assistenciais, alienação ou destinação final ambientalmente adequada, conforme a natureza e as condições de cada bem substituído, evitando-se o descarte inadequado de materiais, especialmente aqueles que contenham componentes eletroeletrônicos, gases refrigerantes ou outros elementos sujeitos à logística reversa obrigatória, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Registra-se que os equipamentos que utilizam fluido refrigerante, expressamente descritos como gás ecológico R-134A em diversos itens da relação, atendem às diretrizes ambientais internacionais relativas à substituição de gases nocivos à camada de ozônio, circunstância que reforça a adequação ambiental das especificações técnicas adotadas.

21. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, tendo sido demonstradas a necessidade administrativa que fundamenta a contratação, a caracterização técnica dos materiais permanentes objeto do certame, a adequação do Sistema de Registro de Preços à dinâmica de aquisição pretendida, os requisitos técnicos mínimos exigidos, as soluções de mercado disponíveis e analisadas, a justificativa para a divisão do objeto em itens, a metodologia de estimativa dos quantitativos e de formação dos preços, os resultados pretendidos e os riscos identificados, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da presente contratação.

Conclui-se, especificamente, pela adequação da realização de pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para a futura e eventual contratação



de empresa destinada ao fornecimento de material permanente, nos termos, especificações, quantitativos e condições consolidados no Termo de Referência correspondente.

O presente estudo demonstra que a solução escolhida atende ao interesse público, observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e competitividade que regem as contratações públicas, e apresenta-se apta a subsidiar o prosseguimento do processo administrativo para as etapas subsequentes da fase preparatória, incluindo a consolidação definitiva do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de disponibilidade orçamentária, a elaboração do edital e demais providências necessárias à deflagração do certame licitatório.

22. ANÁLISE DE RISCOS

A gestão de riscos constitui elemento essencial do planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021, que exige a identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, desde a fase de licitação até a integral execução e recebimento do objeto.

No âmbito da presente contratação, identificam-se riscos relacionados à fase de planejamento, especificamente quanto à possibilidade de fixação de quantitativos incompatíveis com a real necessidade das unidades requisitantes, seja por superdimensionamento, seja por subdimensionamento das quantidades estimadas, bem como riscos relacionados à eventual imprecisão de especificações técnicas que possa comprometer a competitividade do certame ou a adequação dos bens fornecidos às finalidades pretendidas.

Identificam-se, ainda, riscos relacionados à fase de pesquisa de preços, notadamente a possibilidade de formação de valor estimado incompatível com as reais condições de mercado, seja por sobrepreço, seja por subestimação, comprometendo a atratividade do certame ou a economicidade da contratação.

Na fase de execução contratual, identificam-se riscos relacionados à entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ao fornecimento de bens usados, recondicionados ou com qualidade inferior à contratada, a atrasos na entrega dos materiais, à ausência ou insuficiência de garantia contratual, a defeitos de fabricação não identificados no momento do recebimento, a dificuldades relacionadas à montagem e instalação de determinados equipamentos, a problemas de armazenamento de bens recebidos em quantidade superior à capacidade imediata de utilização pelas unidades, à ausência de tombamento patrimonial tempestivo dos bens recebidos e a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



deficiências na fiscalização contratual que comprometam a verificação da conformidade dos materiais entregues.

Para o enfrentamento desses riscos, recomenda-se a adoção de medidas preventivas e mitigadoras específicas, consolidadas na matriz de riscos apresentada no item seguinte, cabendo à Administração, por meio do fiscal designado para acompanhamento da ata e dos contratos dela decorrentes, adotar as providências necessárias para a adequada gestão dos riscos identificados ao longo de toda a execução contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS

Apresenta-se, a seguir, a matriz de riscos da contratação, contemplando riscos gerais do processo licitatório e riscos específicos identificados para os diferentes grupos de materiais que compõem o objeto.

Risco	Prob.	Impacto	Classif.	Descrição	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
Quantitativos superdimensionados ou subdimensionados	Média	Alto	Alto	Fixação de quantidades incompatíveis com a real necessidade das unidades requisitantes, seja por excesso, seja por insuficiência.	Desperdício de recursos públicos ou não atendimento integral da demanda administrativa identificada.	Levantamento técnico junto às unidades requisitantes; memória de cálculo individualizada por grupo de materiais; revisão periódica das estimativas.	Ajuste dos quantitativos remanescentes na ata; aquisição fracionada conforme demanda real; eventual repactuação dentro dos limites legais.	Setor de Planejamento e unidades requisitantes
Especificações técnicas imprecisas ou direcionadas	Baixa	Alto	Médio	Descrição de itens de forma a restringir indevidamente a competitividade ou a permitir o fornecimento de bens inadequados.	Redução do número de licitantes; aquisição de bens não compatíveis com a finalidade pretendida.	Padronização das especificações com base em normas técnicas (ABNT/INMETRO); revisão jurídica e técnica do Termo de Referência antes da publicação.	Impugnação e correção do edital; esclarecimentos aos licitantes; republicação, se necessário.	Setor de Licitações e Agente de Contratação
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Média	Alto	Alto	Formação de valor estimado com sobrepreço ou subestimação em relação aos preços efetivamente praticados.	Fracasso do certame por ausência de propostas exequíveis, ou contratação por valor acima do praticado no mercado.	Consulta ao Pannel de Preços do TCE-PI; pesquisa individualizada por item; desconsideração de valores inexequíveis ou incompatíveis.	Nova pesquisa de preços; negociação com licitantes; renegociação de preços registrados quando cabível.	Setor de Compras/Pesquisa de Preços
Fornecimento de bens em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Alto	Entrega de materiais com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência.	Comprometimento da finalidade de uso do bem e da qualidade do serviço público correspondente.	Exigência de catálogo técnico ou amostra na fase de julgamento; conferência detalhada no recebimento.	Recusa do recebimento; notificação para substituição; aplicação de sanções contratuais.	Fiscal do contrato/ata designado
Entrega de bens usados, reconicionados ou não originais	Baixa	Alto	Médio	Fornecimento de material que não atenda à condição de novo e de primeiro uso exigida.	Redução da vida útil do bem e do patrimônio público; risco à segurança dos usuários.	Exigência contratual expressa de bem novo e de primeiro uso; verificação de nota fiscal e procedência.	Devolução do item; substituição obrigatória sem ônus para a Administração; aplicação de sanções.	Fiscal do contrato/ata designado
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Médio	Descumprimento do prazo de entrega estabelecido na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.	Postergação do atendimento à necessidade administrativa identificada pelas unidades requisitantes.	Definição de prazos de entrega compatíveis com a realidade do mercado; acompanhamento tempestivo dos pedidos.	Notificação da contratada; aplicação de penalidades contratuais; convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.	Fiscal do contrato/ata designado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Risco	Prob.	Impacto	Classif.	Descrição	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
Defeitos de fabricação não identificados no recebimento	Baixa	Médio	Médio	Vícios ocultos que somente se manifestam após início da utilização do bem.	Necessidade de acionamento da garantia; eventual indisponibilidade temporária do bem.	Exigência de garantia mínima contratual; período de teste/adaptação, quando aplicável.	Acionamento imediato da garantia; substituição ou reparo às expensas da contratada.	Fiscal do contrato/ata designado e unidade requisitante
Ausência ou insuficiência de garantia contratual	Baixa	Médio	Médio	Fornecimento de bem sem cobertura de garantia compatível com sua natureza e vida útil esperada.	Assunção, pela Administração, de custos de manutenção que deveriam ser cobertos pela contratada.	Fixação de prazo mínimo de garantia no Termo de Referência; exigência de comprovação de assistência técnica.	Exigência de cumprimento da garantia contratual; aplicação de sanções em caso de recusa.	Fiscal do contrato/ata designado
Dificuldade de montagem, instalação ou fixação dos bens	Média	Médio	Médio	Itens que demandam montagem, instalação elétrica ou fixação estrutural (climatização, brinquedos) entregues sem o correspondente serviço.	Indisponibilidade de uso imediato do bem; risco de acidentes em itens não fixados adequadamente (especialmente brinquedos).	Previsão contratual expressa da obrigação de montagem/instalação, quando aplicável; especificação técnica clara no Termo de Referência.	Notificação para cumprimento da obrigação; contratação emergencial de serviço, com ressarcimento pela contratada, se necessário.	Fiscal do contrato/ata designado
Armazenamento inadequado por recebimento em volume superior à capacidade imediata	Média	Médio	Médio	Recebimento de quantidade de bens superior à capacidade de armazenamento e utilização imediata da unidade.	Deterioração de materiais, ocupação desnecessária de espaço físico, risco de danos por armazenamento inadequado.	Planejamento das aquisições parceladas conforme capacidade real de recebimento de cada unidade; uso do SRP como instrumento de escalonamento.	Redistribuição dos bens entre unidades; armazenamento temporário em local adequado; ajuste do cronograma de aquisições subsequentes.	Sector de Planejamento e unidades requisitantes
Atraso ou falha no tombamento patrimonial	Baixa	Médio	Baixo	Ausência de registro patrimonial tempestivo dos bens permanentes recebidos.	Fragilização do controle patrimonial e dificuldade de rastreabilidade dos bens públicos.	Procedimento padronizado de tombamento imediato ao recebimento definitivo; integração entre almoxarifado e patrimônio.	Regularização do registro patrimonial pendente; auditoria interna periódica do controle patrimonial.	Sector de Patrimônio
Fiscalização contratual insuficiente	Média	Alto	Alto	Ausência ou deficiência no acompanhamento da execução da ata e das entregas decorrentes.	Recebimento de bens em desconformidade sem a devida verificação; comprometimento da qualidade da contratação.	Designação formal de fiscal e, se necessário, equipe de apoio; capacitação dos responsáveis pela fiscalização.	Reforço da equipe de fiscalização; adoção de checklist técnico de recebimento por categoria de bem.	Autoridade competente e Fiscal do contrato/ata designado
Não conformidade de equipamentos hospitalares com normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio	Fornecimento de equipamentos de saúde sem certificação ou registro exigido pelos órgãos sanitários competentes.	Impossibilidade de utilização do equipamento nas unidades de saúde; risco à segurança de pacientes e profissionais.	Exigência de registro na ANVISA e demais certificações aplicáveis no Termo de Referência.	Recusa do recebimento; substituição por item regularizado; comunicação ao órgão sanitário, se cabível.	Fiscal do contrato/ata designado e unidade de saúde requisitante
Descumprimento de normas técnicas do mobiliário escolar (INMETRO/ABNT)	Baixa	Médio	Médio	Fornecimento de conjuntos escolares sem a certificação exigida pela ABNT NBR 14006:2008 ou sem selo do INMETRO.	Risco ergonômico e de segurança aos estudantes; necessidade de substituição do mobiliário.	Exigência expressa de certificação no Termo de Referência; verificação documental na fase de habilitação/entrega.	Recusa do recebimento; substituição obrigatória por item certificado.	Fiscal do contrato/ata designado
Riscos de segurança em brinquedos e estruturas recreativas	Baixa	Alto	Médio	Fixação inadequada ou ausência de tratamento antiferruginoso/acabamento seguro em equipamentos recreativos infantis.	Risco de acidentes com crianças usuárias dos equipamentos.	Exigência de fixação conforme normas técnicas; inspeção prévia ao uso; especificação de materiais atóxicos e com aditivo UV.	Interdição temporária do equipamento até correção; substituição ou reforço da fixação pela contratada.	Fiscal do contrato/ata designado e unidade escolar requisitante
Falhas de higiene em materiais destinados a creches	Baixa	Médio	Baixo	Fornecimento de colchões, colchonetes ou berços em desacordo com exigências de higiene e biossegurança infantil.	Risco à saúde das crianças atendidas; necessidade de substituição do item.	Exigência de certificações de tratamento antiácido/antibacteriano no Termo de Referência.	Substituição do item; reforço das rotinas de higienização pela unidade requisitante.	Unidade de creche requisitante e Fiscal do contrato/ata designado
Indisponibilidade orçamentária superveniente	Baixa	Alto	Médio	Insuficiência de dotação orçamentária para	Impossibilidade de exercer o direito de aquisição registrado,	Planejamento orçamentário compatível com o Plano de	Reprogramação das aquisições para exercício subsequente, dentro da	Sector de Planejamento e Orçamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Risco	Prob.	Impacto	Classif.	Descrição	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
				viabilizar as aquisições ao longo da vigência da ata.	com frustração parcial da necessidade identificada.	Contratações Anual; priorização das aquisições mais urgentes.	vigência da ata; priorização por criticidade.	



ANEXO I – RELAÇÃO INTEGRAL DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A relação a seguir reproduz, de forma integral e sem supressões, a totalidade dos itens, quantitativos e especificações técnicas que compõem o objeto da presente contratação, organizados por grupo de materiais, em conformidade com o levantamento técnico realizado junto às unidades requisitantes.

GRUPO I – Mobiliário Administrativo, Escolar, Infantil e Equipamentos de Apoio

Grupo composto por 61 (sessenta e um) itens, totalizando 3.493 (três mil, quatrocentos e noventa e três) unidades estimadas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
1	20	UND	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, capacidade de carga de aproximadamente 25 Kg. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90°. Pés em PP. Tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza. Dimensões: 1,95 X 0,90 X 0,40 M. Capacidade total de carga de 180 Kg. Garantia de 12 meses.
2	20	UND	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 03 (três) prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura em laterais de chapa de aço carbono 0,45 mm com tampo e pontalete. Prateleiras com capacidade de carga de aproximadamente 20 Kg por prateleira. Possui uma porta provida de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
			fechadura e puxador moldado. Fechadura cromada de 01 rotação de 90°. Pés em PP. Tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza. Dimensões: 1,60 X 0,75 X 0,35 M. Capacidade total de carga de 80 Kg. Garantia de 12 meses.
3	20	UND	Arquivo de aço com 04 gavetas, estrutura metálica de aço carbono 0,45 mm, composto por 02 laterais, 01 tampo e 01 pontalete unidos por solda mig. Trilhos das gavetas em chapa 0,40 mm em formato de U. Fechadura cromada de uma rotação de 90°. Gavetas fabricadas em chapa 0,40 mm com deslizadores em chapa 0,75 mm. Cada gaveta com hastes para pasta suspensa e puxadores embutidos. Dimensões internas 38,5x49x26,5 cm, capacidade de carga de 18 Kg por gaveta. Fosfatização em zinco e pintura eletrostática cor cinza. 04 pés em polipropileno. Medidas externas 134x46,5x60 cm. Não requer montagem. Garantia de 12 meses.
4	20	UND	Armário fechado em MDF 02 portas, madeirado 15 mm cor cinza sólido, topos revestidos com fita de borda reta. 04 divisórias internas fixas. Portas com 03 dobradiças cada, abertura de 90°, puxadores plásticos, fechadura. Pés com altura regulável. Dimensões externas 165x90x45 cm. Capacidade de carga de 15kg/prateleira.
5	20	UND	Armário de aço suspenso com 03 portas, chapa de aço carbono 0,45 mm, com 01 prateleira interna fixa. Estrutura em laterais de chapa 0,45 mm com tampo. Três portas com puxador moldado. Tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza. Dimensões: 0,57 X 1,20 X 0,38 M. Capacidade total de carga de 60 Kg. Garantia de 12 meses.
6	20	UND	Arquivo 04 gavetas em MDF para pasta suspensa, madeirado 15 mm cor cinza sólido, topos com fita de borda reta. 04 gavetas com corredeira telescópica. Fechadura e pés com altura regulável. Dimensões externas 132x48x45 cm. Capacidade de carga de 15kg/gaveta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
7	15	UND	Balcão baixo em MDF 02 portas, madeirado 15 mm cor cinza sólido, topos com fita de borda reta. 01 divisória interna fixa. Portas com 02 dobradiças cada, abertura de 90°, puxadores plásticos, fechadura. Pés com altura regulável. Dimensões externas 75x90x75 cm. Capacidade de carga de 15kg/prateleira.
8	15	UND	Balcão organizador infantil em MDF colorido com 2 gavetas e 4 nichos, estrutura alegre e lúdica, versátil, podendo ser combinado com outras unidades. Medidas: 840mm altura x 610mm largura x 330mm profundidade.
9	15	UND	Bebedouro em chapa de aço galvanizada 0,40 mm, estrutura tubular interna em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm, reservatório de 50 litros em aço inox, isolamento térmico em poliuretano, serpentina em tubo de aço inox 304, duas torneiras, compressor de 167 W, fluido refrigerante R-134A ecológico, bandeja para copo em aço inox, pés niveladores. Dimensões: 1,31X0,55X0,58 M.
10	15	UND	Bebedouro em chapa de aço galvanizada 0,40 mm, estrutura tubular interna em metalon, reservatório de 100 litros em aço inox, isolamento térmico em poliuretano, quatro torneiras, compressor de 167 W, fluido refrigerante R-134A ecológico, bandeja para copo em aço inox, pés niveladores. Dimensões: 1,31X0,90X0,58 M.
11	10	UND	Beliche com estrutura tubular em aço, quatro colunas em metalon 30x50 espessura 1,20mm, leitos com longarinas e travessas, estrado em compensado 15mm, escada fixa, grade lateral de proteção, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática. Dimensões totais 190x180x90 cm, capacidade de carga de 180 Kg.
12	10	UND	Cama de solteiro tubular em aço, estrutura em metalon 30x50, travessas em tubo quadrado, estrado em compensado 15mm, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática. Dimensões totais 190x60x90 cm, capacidade de carga de 90 Kg.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
13	20	UND	Cadeira estofada diretor giratória com braço, base metálica com cinco rodízios, pistão com regulagem de altura, assento e encosto em madeirado prensado, espuma anatômica, revestimento em tecido, braços em polipropileno, giro de 360°, capacidade de carga de 80 Kg.
14	15	UND	Cadeira estofada em courano tipo diretor fixa com braço e pé ski cromado, assento e encosto em madeirado prensado, espuma anatômica, revestimento em courvin, braços em tubo cromado, capacidade de carga de 80 Kg.
15	20	UND	Cadeira estofada em tecido diretor fixa pé ski com braço, base metálica em tubo de aço, assento e encosto em madeirado, espuma anatômica, revestimento em tecido, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, braços em polipropileno, capacidade de carga de 80 Kg.
16	20	UND	Cadeira estofada executiva fixa pé ski com braço, base metálica em tubo de aço, assento e encosto em madeirado, espuma anatômica, revestimento em tecido, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, capacidade de carga de 80 Kg.
17	20	UND	Cadeira estofada executiva giratória com braço, base metálica com cinco rodízios, pistão com regulagem de altura, espuma anatômica, revestimento em tecido, braços em polipropileno, giro de 360°, capacidade de carga de 80 Kg.
18	20	UND	Cadeira fixa em PVC, estrutura metálica em tubo de aço redondo 7/8", assento e encosto em polipropileno, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, capacidade de carga de 80 Kg.
19	30	UND	Cadeira secretária fixa estofada injetada, quatro pés, sem braço, estrutura metálica, assento e encosto em madeirado, espuma anatômica, revestimento em tecido, tratamento antiferruginoso, capacidade de carga de 80 Kg.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
20	30	UND	Cadeira secretária giratória sem apoio de braços, base metálica com cinco rodízios, pistão com regulagem de altura, assento e encosto estofados, giro de 360°, capacidade de carga de 80 Kg.
21	5	UND	Cadeira escolar adaptada, tamanho infantil, com apoio para braço, estrutura em aço, regulagem de altura e inclinação, porta-objetos, apoio de pé, bandeja removível, apoio de cabeça, cinto peitoral, apoio de tronco, espuma D26 revestida em Courvin lavável, capacidade de peso de até 70kg, tamanhos variados.
22	100	UND	Carteira universitária em estrutura tubular metálica, prancheta fixa com opções esquerda ou direita, porta-livro aramado, assento e encosto em polipropileno, tratamento com fosfato de zinco, pintura eletrostática, capacidade de carga máxima de 120 Kg. Garantia de 12 meses.
23	200	UND	Conjunto de aluno adulto retangular, mesa MDF e cadeira PVC lisa na cor azul, composto por uma mesa e uma cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. Demais descrições no Termo de Referência.
24	200	UND	Conjunto de aluno adulto retangular, mesa PVC e cadeira PVC lisa na cor azul, composto por uma mesa e uma cadeira em estrutura metálica e tubo de aço carbono. Demais descrições no Termo de Referência.
25	300	UND	Conjunto do aluno CJA-06, composto de uma mesa e uma cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 14006:2008, mesa com tampo em MDP ou MDF e cadeira individual empilhável.
26	300	UND	Conjunto de aluno juvenil retangular, mesa MDF, cadeira PVC lisa na cor vermelha, composto por uma mesa e uma cadeira em estrutura metálica. Demais descrições no Termo de Referência.
27	300	UND	Conjunto de aluno juvenil retangular, mesa PVC, cadeira PVC lisa na cor vermelha, composto por uma mesa e uma cadeira em estrutura metálica. Demais descrições no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
28	300	UND	Conjunto do aluno CJA-04, composto de uma mesa e uma cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 14006:2008.
29	200	UND	Conjunto de aluno infantil retangular, mesa MDF e cadeira PVC lisa na cor amarela. Demais descrições no Termo de Referência.
30	200	UND	Conjunto de aluno infantil retangular, mesa PVC e cadeira PVC lisa na cor amarela. Demais descrições no Termo de Referência.
31	200	UND	Conjunto do aluno CJA-03, composto de uma mesa e uma cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 14006:2008.
32	60	UND	Conjunto infantil coletivo hexagonal com mesa MDF e seis cadeiras em PVC coloridas, estrutura metálica, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática.
33	60	UND	Conjunto infantil coletivo trapézio, seis mesas em MDF colorido, seis cadeiras em PVC colorido, estrutura metálica e estrutura central hexagonal.
34	60	UND	Conjunto infantil coletivo trapézio, seis mesas em PVC colorido, seis cadeiras em PVC colorido e estrutura central hexagonal.
35	60	UND	Conjunto infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras, destinado à pré-escola e crianças de dois a cinco anos, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura tubular.
36	60	UND	Conjunto escolar quadrado composto por mesa com tampo PVC e quatro cadeiras coloridas em polipropileno.
37	30	UND	Conjunto infantil para refeitório, mesa em MDF e seis cadeiras coloridas.
38	30	UND	Conjunto para refeitório composto por mesa e dois bancos em estrutura metálica e madeirado.
39	60	UND	Conjunto do professor, composto por mesa de 120x60x75 cm em MDF de 15mm e cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
40	20	UND	Estante casinha infantil em MDF colorido com duas prateleiras, medidas de 1210mm altura, 600mm largura e 310mm profundidade.
41	30	UND	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 0,75 mm e 0,40 mm, com quatro colunas. Demais descrições no Termo de Referência.
42	30	UND	Estante de aço aberta com doze prateleiras, estrutura reforçada, tratamento com fosfato de zinco, pintura eletrostática, pés reguláveis, dimensões de 198x92x56 cm. Garantia de 12 meses.
43	10	UND	Fogão industrial com duas bocas e forno, estrutura em aço carbono, queimadores em ferro fundido, forno com isolamento térmico e vidro temperado.
44	10	UND	Fogão industrial com duas bocas sem forno.
45	10	UND	Fogão industrial com quatro bocas e forno.
46	10	UND	Fogão industrial com quatro bocas sem forno.
47	10	UND	Fogão industrial com seis bocas e forno.
48	10	UND	Fogão industrial com seis bocas sem forno.
49	20	UND	Gaveteiro volante para escritório com quatro gavetas, fechadura, fechamento simultâneo e quatro rodízios, confeccionado em MDP de 15mm.
50	20	UND	Longarina executiva estofada com braço escamoteável, três lugares, capacidade de carga de 250kg.
51	20	UND	Longarina em PVC com três lugares e capacidade de carga de 250kg.
52	20	UND	Longarina secretária estofada injetada com três lugares e capacidade de carga de 250kg.
53	10	UND	Mesa de reunião redonda em MDF, tampo com 120 cm de diâmetro e estrutura metálica.
54	10	UND	Mesa de reunião retangular em MDF, dimensões de 185x90x75 cm.
55	10	UND	Mesa em L em MDF, medidas de 1,20x1,20x0,60x0,75 m, com duas gavetas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
56	10	UND	Mesa para impressora em MDF, dimensões de 60x40x75 cm.
57	20	UND	Mesa para escritório com duas gavetas, estrutura metálica e tampo em madeirado.
58	10	UND	Mesa para cadeirante, tampo com abertura em U, estrutura metálica, dimensões de 120x60x75 cm.
59	15	UND	Mesa para computador em madeirado e estrutura metálica.
60	80	UND	Quadro branco de acrílico, fabricado em compensado de 10mm, dimensões de 300x120 cm e moldura em alumínio.
61	8	UND	Roupeiro de aço com doze portas, tratamento fosfatizado, pintura eletrostática, pés niveladores, dimensões de 195x99x40 cm. Garantia de 12 meses.

GRUPO II – Materiais e Equipamentos Destinados às Unidades de Saúde

Grupo composto por 50 (cinquenta) itens, totalizando 573 (quinhentos e setenta e três) unidades estimadas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
1	20	UND	Armário vitrine com duas portas, três prateleiras e chave, medidas de 160x35x70 cm.
2	10	UND	Balde cilíndrico a pedal em inox com capacidade de 12 litros.
3	10	UND	Balde cilíndrico a pedal em inox com capacidade de 20 litros.
4	10	UND	Balde inox a chute com capacidade de 10 litros.
5	10	UND	Balde porta-detritos a pedal em inox, com rodas, capacidade de 60 litros.
6	20	UND	Berço infantil com grade fixa, medidas de 80x52x90 cm.
7	10	UND	Berço com cuna de acrílico, estrutura tubular esmaltada com rodas e coxim.
8	20	UND	Biombo duplo com rodízios e lona, medidas de 1,20x1,75 m.
9	20	UND	Biombo triplo com rodízios e lona, medidas de 1,80x1,75 m.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
10	40	UND	Braçadeira para injeção com altura regulável, estrutura esmaltada e concha em inox.
11	10	UND	Cadeira de rodas com assento e encosto estofados.
12	10	UND	Cadeira para coleta de sangue com assento, encosto e braço estofados.
13	10	UND	Cadeira para acompanhante, encosto reclinável, assento, braços e suporte para pés estofados.
14	15	UND	Cama de Fowler com dois movimentos, rodízios e grades esmaltadas.
15	10	UND	Cama de Fowler infantil com rodízios e grades esmaltadas, medidas de 1,50x0,65x0,60 m.
16	20	UND	Cama simples com cabeceira móvel, medidas de 1,90x0,90x0,70 m.
17	10	UND	Carro-maca com grade lateral móvel, rodízios e leito estofado, medidas de 1,90x0,50x0,80 m.
18	5	UND	Carro-maca totalmente em inox, com rodízios, suporte de soro inox e borracha de proteção.
19	5	UND	Carro-maca de transferência totalmente em inox.
20	5	UND	Carro de emergência com três gavetas, divisória para medicamentos, prateleira inferior, suporte para soro, monitor e cilindro, tampo inox, tábua de massagem e rodas de cinco polegadas.
21	10	UND	Carro para curativo esmaltado com rodízios, sem suporte para balde e bacia.
22	10	UND	Carro para curativo em inox com rodízios e suporte com balde e bacia em inox.
23	5	UND	Carro para transporte de bandejas, com três prateleiras esmaltadas e rodízios.
24	10	UND	Coxim para exame clínico.
25	30	UND	Colchão de espuma para solteiro, uso hospitalar, espuma D26, tratamento antiácaro e antibacteriano, revestimento em napa azul, selo do INMETRO, tamanho de 188x88x12 cm.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
26	10	UND	Divã estofado e esmaltado com cabeceira móvel, medidas de 1,90x0,60x0,70 m.
27	10	UND	Escadinha de ferro com dois degraus, pintura eletrostática, tratamento antiferrugem e piso antiderrapante.
28	10	UND	Foco clínico flexível, com altura regulável e rodas.
29	10	UND	Mesa auxiliar sem gaveta, esmaltada, medidas de 40x40x80 cm.
30	10	UND	Mesa auxiliar com gaveta, esmaltada, medidas de 40x40x80 cm.
31	10	UND	Mesa auxiliar sem gaveta, esmaltada, medidas de 40x60x80 cm.
32	10	UND	Mesa de cabeceira com porta e gaveta, esmaltada, medidas de 45x40x80 cm.
33	10	UND	Mesa de Mayo esmaltada, com rodízios e bandeja inox.
34	4	UND	Mesa de Mayo em inox, com rodízios e bandeja inox.
35	4	UND	Mesa semicircular em inox, com rodízios, medidas de 1,20x0,40x0,80 m.
36	10	UND	Mesa secretária com duas gavetas, estrutura em chapa de ferro, pintura eletrostática e tratamento contra oxidação, medidas de 104x74x53 cm.
37	10	UND	Mesa ginecológica esmaltada, leito estofado, porta-coxa e gaveta inox, medidas de 1,80x0,51x0,81 m.
38	10	UND	Mesa para refeição com estrutura tubular esmaltada, rodas e tampo em MDF decorativo.
39	10	UND	Mocho giratório esmaltado com assento estofado.
40	10	UND	Negatoscópio de um corpo, medidas de 0,50x0,38x0,11 m.
41	10	UND	Negatoscópio de dois corpos, medidas de 0,50x0,76x0,11 m.
42	10	UND	Poltrona articulável, assento, encosto, braços e suporte para pernas estofados e revestidos em napa.
43	10	UND	Porta-saco hamper esmaltado, com rodízios e saco de 80x50 cm.
44	10	UND	Suporte para soro fixo esmaltado, com quatro ganchos e dois metros de altura.
45	10	UND	Suporte para soro com altura regulável, estrutura inox e quatro ganchos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
46	10	UND	Régua antropométrica infantil.
47	10	UND	Régua antropométrica para adulto.
48	10	UND	Suporte para caixa de perfurocortante de três litros.
49	10	UND	Suporte para caixa de perfurocortante de sete litros.
50	10	UND	Suporte para caixa de perfurocortante de treze litros.

GRUPO III – Climatização, Eletrodomésticos, Refrigeração e Equipamentos

Audiovisuais

Grupo composto por 21 (vinte e um) itens, totalizando 351 (trezentos e cinquenta e uma) unidades estimadas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
1	20	UND	Ar-condicionado de 22.000 BTUs, tipo Split, controle remoto digital, condensador e evaporador, tensão de 100 a 240V/60Hz, funções no controle, palhetas com oscilação, selo do INMETRO, compressor com rotação infinita e serpentina em alumínio.
2	30	UND	Ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo Split, controle remoto digital, condensador e evaporador, selo do INMETRO e demais características descritas no Termo de Referência.
3	30	UND	Ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo Split, controle remoto digital, condensador e evaporador, selo do INMETRO.
4	25	UND	Ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo Split, controle remoto digital, condensador e evaporador, selo do INMETRO.
5	10	UND	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros, água gelada e natural, duas torneiras, reservatório de três litros, 220V/60Hz.
6	15	UND	Climatizador industrial com oscilação vertical automática e horizontal manual, reservatório de 80 litros, consumo de 210W, quatro rodízios, três velocidades e sistema de segurança da bomba.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
7	10	UND	Caixa de som amplificada portátil, potência de 250W RMS, função TWS e Bluetooth, indicada para guitarra, violão e teclado.
8	8	UND	Fogão doméstico a gás com quatro bocas, acendimento manual, mesa em vidro temperado e forno de 53 litros.
9	10	UND	Freezer horizontal com capacidade de 350 litros, duas tampas, 220V, gabinete interno em aço galvanizado, tratamento antiferrugem, gás R134a, rodízios e dreno frontal.
10	10	UND	Freezer horizontal com capacidade de 500 litros, duas tampas e demais características indicadas no Termo de Referência.
11	8	UND	Frigobar com capacidade de 94 litros, 220V, controle de temperatura, gaveta, selo do INMETRO, funções freezer e refrigerador e porta reversível.
12	10	UND	Geladeira de uma porta, capacidade de 245 litros, classe A, congelador de 27 litros, gaveta de legumes, iluminação e pés niveladores.
13	10	UND	Geladeira de duas portas, capacidade de 276 litros, classe A, congelador de 55 litros, gaveta de legumes, iluminação e pés niveladores.
14	10	UND	Liquidificador doméstico com duas velocidades, 220V, potência de 1.100W, capacidade aproximada de três litros, função pulsar e pés antiderrapantes.
15	8	UND	Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade de 3,5 litros, potência de 700W, motor de 1/2 CV, corpo e copo em aço inox.
16	8	UND	Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade indicada de seis litros, potência de 840W, motor de 1/2 CV, corpo e copo em aço inox.
17	6	UND	Microfone profissional sem fio, frequência VHF, alcance de 15 a 30 metros, alimentação por pilhas e conector P10.
18	8	UND	Micro-ondas com capacidade de 30 litros, 220V, display digital, porta espelhada, receitas pré-programadas, função tira-odor e classe A.
19	15	UND	Smart TV LED de 50 polegadas, Wi-Fi, HDR, entradas HDMI e USB, Ethernet, saída óptica e sistema de espelhamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
20	30	UND	Ventilador de coluna de 50 cm, motor de 270W, ajuste de altura, base reforçada, controle de velocidade e oscilação horizontal.
21	70	UND	Ventilador de parede de 50 cm, motor de 200W, caixa de regulação de velocidades, oscilação horizontal e pintura eletrostática.

GRUPO IV – Brinquedos e Equipamentos Recreativos

Grupo composto por 11 (onze) itens, totalizando 62 (sessenta e duas) unidades estimadas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
1	6	UND	Balanço metálico com quatro lugares, pintura eletrostática em epóxi, tratamento antiferrugem, medidas de 220x400 cm.
2	6	UND	Balanço vai e vem metálico com duas pranchas e quatro assentos.
3	6	UND	Barra metálica, pintura eletrostática em epóxi e tratamento antiferrugem, medidas indicadas no Termo de Referência.
4	6	UND	Escorregador metálico com pintura eletrostática e tratamento antiferrugem.
5	6	UND	Gira-gira metálico com quatro lugares, fixado ao chão.
6	6	UND	Labirinto metálico com pintura eletrostática em epóxi e tratamento antiferrugem.
7	4	UND	Casinha de brinquedo sem cerquinha, confeccionada em plástico rotomoldado resistente, com aditivo UV, cantos arredondados, telhado de quatro águas, material não tóxico e reciclável.
8	6	UND	Escorregador infantil reto em polietileno pigmentado com aditivo UV, escada de quatro degraus, barras laterais de segurança, dimensões de 195x68x130 cm.
9	6	UND	Gangorra para três crianças, com manoplas, oito pegadores, material em polietileno pigmentado e aditivo UV.
10	6	UND	Gira-gira com três assentos individuais, textura antiderrapante, drenos, estrutura metálica interna, capacidade de 25 Kg por assento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
11	4	UND	Túnel infantil centopeia lúdico colorido em plástico, estrutura modular, material não tóxico, reciclável e com aditivo UV, dimensões de 223x88x100 cm.

GRUPO V – Materiais para Creches, Ambientes Coletivos e Espaços Públicos

Grupo composto por 20 (vinte) itens, totalizando 2.638 (duas mil, seiscentas e trinta e oito) unidades estimadas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
1	30	UND	Apoio para pés em poliestireno de alto impacto, base antiderrapante em PVC e ajuste de inclinação.
2	20	UND	Banco de praça com capacidade para três lugares, estrutura de aço, acabamento em madeira maciça e pintura eletrostática com tratamento antiferrugem.
3	50	UND	Berço confeccionado em MDF, grades laterais, suporte para mosquiteiro, rodízios, acabamento laqueado, tamanho de 130x60 cm.
4	50	UND	Colchão de espuma para solteiro, espuma D26, tratamento antiácaro e antibacteriano, selo do INMETRO, tamanho de 188x88x12 cm.
5	50	UND	Colchão para berço em espuma D18, altura de 10 cm, tratamento contra ácaros, fungos e bactérias, tamanho de 130x60x10 cm.
6	80	UND	Caminha empilhável, resistente, lavável, desmontável, estrutura em polipropileno atóxico, tecido vazado em poliéster revestido em PVC, tubos laterais em alumínio, dimensões de 1,36x0,60x0,14 m, capacidade de 60kg.
7	20	UND	Cadeira alta para alimentação infantil, capacidade de até 23kg, estrutura em aço, assento e encosto acolchoados, bandeja removível, apoio de pés e cinto de segurança de cinco pontos.
8	100	UND	Colchonete tipo trocador para creches, espuma D23, revestimento em courvin lavável, dobrável, tamanho de 120x60x5 cm.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
9	100	UND	Colchonete para repouso, espuma D23, revestimento em courvin lavável, dobrável, tamanho de 180x55x5 cm.
10	200	UND	Cadeira plástica com braço, polipropileno, empilhável, proteção anti-UV e certificação do INMETRO.
11	400	UND	Cadeira plástica sem braço, polipropileno, empilhável, proteção anti-UV, capacidade de 120kg e certificação do INMETRO.
12	300	UND	Kit para alimentação e merenda escolar, contendo caneca plástica de 300ml, colher e prato fundo, confeccionado em polipropileno resistente.
13	10	UND	Conjunto de coleta seletiva com quatro lixeiras de 50 litros em polipropileno com proteção UV.
14	10	UND	Lixeira de praça, medidas de 139 cm de altura e 53 cm de profundidade.
15	150	UND	Mesa plástica de polipropileno, empilhável, proteção anti-UV, matéria-prima virgem e cor branca.
16	10	UND	Poltrona estofada para amamentação, reclinável em três posições e revestida em corano.
17	4	UND	Sofá de dois lugares, revestido em courvin lavável, estrutura em madeira de eucalipto e MDF, espuma D26.
18	4	UND	Sofá de três lugares, revestido em courvin lavável, estrutura em madeira de eucalipto e MDF, espuma D26.
19	50	UND	Tatame em EVA, para uso interno e externo, destinado ao amortecimento de impactos.
20	1000	UND	Tampo em MDF para conjunto escolar, espessura de 15mm, fita de borda nas cores amarela, vermelha e azul, tamanho de 60x45x1,5 cm.

GRUPO VI – Itens Complementares

Grupo composto por 14 (catorze) itens, totalizando 82 (oitenta e duas) unidades estimadas, com numeração de itens conforme originalmente informada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
3	4	UND	Armário vitrine, tipo vitrine, com porta para guarda de materiais ou medicamentos.
5	1	UND	Autoclave horizontal de mesa, capacidade de até 75 litros.
6	24	UND	Balde ou lixeira, cesto de lixo sem pedal, capacidade de 20 litros.
7	2	UND	Cadeira para coleta de sangue.
8	1	UND	Caixa de som amplificada, potência de 1.000 W.
9	1	UND	Escada de sete degraus com revestimento antiderrapante.
10	2	UND	Esfigmomanômetro infantil.
11	1	UND	Freezer comum com capacidade de até 300 litros.
12	3	UND	Geladeira ou refrigerador com capacidade de até 300 litros.
21	20	UND	Ventilador de teto ou parede de 60 cm.
25	2	UND	Mesa de trabalho ou bancada.
27	10	UND	Suporte para perfurocortante de 20 litros.
31	6	UND	Mesa auxiliar em MDF.
33	5	UND	Foco refletor.

Quantitativo geral da contratação: 177 (cento e setenta e sete) itens distintos, totalizando 7.199 (sete mil, cento e noventa e nove) unidades estimadas no conjunto dos seis grupos, representando o limite máximo estimado para fins de registro de preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

Lagoa Alegre-PI 01 de junho de 2026

INTEGRANTE TÉCNICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI** ,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A XXXXX, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX, publicada no DOU de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** contados do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.7.2.Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3.Das indenizações e multas.

12.8.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9.O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I)Gestão/unidade: [...];

II)Fonte de recursos: [...];

III)Programa de trabalho: [...];

IV)Elemento de despesa: [...]; e

V)Plano interno: [...]; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI) Nota de empenho: [...];

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0XXX/2026

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202 , processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Secretaria de Administração**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Participantes

3.4. Secretaria de Finanças

3.5. Secretaria de Educação

3.6. Secretaria de Assistência Social

3.7. Secretaria de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. Secretaria de Agricultura

5. Secretario do Meio Ambiente

6. Gabinete do Prefeito

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)